



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº .....

OFÍCIO Nº 520/2018-GAB., DE 28 DE JUNHO DE 2018

**SÚMULA:** Desafeta de uso comum do povo a Data nº 3, da Quadra 13, com 250,00m<sup>2</sup>, localizada na Vila da Fraternidade – 1ª Parte, e autoriza sua doação à Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD.

Londrina, 28 de junho de 2018.

**Marcelo Belinati Martins**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

Texto do projeto de lei em anexo.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### PROJETO DE LEI Nº .....

**SÚMULA:** Desafeta de uso comum do povo a Data nº 3, da Quadra 13, com 250,00m<sup>2</sup>, localizada na Vila da Fraternidade – 1ª Parte, e autoriza sua doação à Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A  
SEGUINTE**

**L E I :**

**Art. 1º** Fica desafetada de uso comum de povo a área de terras denominada Data 3, da Quadra 13, com 250,00m<sup>2</sup>, localizada na Vila da Fraternidade – 1ª Parte, de propriedade do Município, dentro das seguintes divisas e confrontações: “Frente para a Rua Santa Adelaide, com 10,00 metros; lado direito confrontando com a data nº 2, com 25,00 metros; lado esquerdo, confrontando com a data nº 4, com 25,00 metros; Fundos, confrontando com a data remanescente com 10,00 metros”, conforme matrícula nº 5.929, do Cartório de Registro de Imóveis – 4º Ofício.

**Art. 2º** Fica o Município de Londrina autorizado a doar, pela forma hábil, à Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD a área descrita no artigo 1º, desta Lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### JUSTIFICATIVA

Com a presente porpositura o Executivo pretende doar à Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD o imóvel denominado Data 3 da Quadra 13, com 250,00m<sup>2</sup>, localizado na Vila da Fraternidade, de propriedade do município.

Através da Lei nº 905/64 o Município foi autorizado a lotear e vender a terceiros o Lote nº 49, da Gleba Patrimônio Londrina, dentro do qual se inseria a Data nº 3 da Quadra nº 13, com área de 250,00 m<sup>2</sup>.

A referida data, localizada na Vila da Fraternidade, foi compromissada a Manoel de Souza Lima na data de 28 de março de 1968, tendo sido celebrado instrumento de promessa de compra e venda para pagamento parcelado, na data de 29 de julho de 1968, no qual constou que o pagamento do preço seria efetuado em prestações mensais, as quais, uma vez integralizadas, ensejariam a outorga da escritura definitiva ao comprador

Com a criação da COHAB-LD, o imóvel foi doado a essa Companhia em 1971, a qual passou a manter o controle das áreas vendidas a particulares situadas na Vila da Fraternidade, portanto, órgão competente para a outorga de escritura definitiva em favor dos adquirentes.

Foi firmada escritura pública de doação feita pela COHAB-LD, ao Município, sem encargo, na data de 03 de agosto de 2000, das datas nº 02 e 03 da quadra 13 da Vila Fraternidade, nela constando que o donatário "*ficará sub rogado em todos os direitos e obrigações decorrentes dos contratos de compromissos celebrados com terceiros*", conforme a Escritura Pública de Doação lavrada às fls. 163 do Livro nº 672 do 1º Tabelionato de Notas de Londrina.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

Entretanto, não foi possível, contudo, precisar qual a finalidade da doação do imóvel ao Município pela COHAB-LD, conforme informações internas prestadas pelos órgãos da Secretaria Municipal de Gestão Pública e pelo IPPUL, no processo SIP 114.647/2014.

Independentemente dos atos praticados pelos órgãos envolvidos, o fato é que o adquirente do imóvel, Manoel de Souza Lima, sempre agiu de boa-fé, cumprindo todas as obrigações assumidas por ocasião da promessa de compra e venda, efetuando o pagamento integral do preço e permanecendo na expectativa de ver reconhecido o direito à obtenção da escritura pública definitiva, que efetivamente resultasse na aquisição da propriedade.

Conforme verificamos o imóvel está ocupado há décadas, com finalidade de moradia, portanto, não vislumbramos nenhum interesse por parte da Administração em dar alguma destinação com equipamento público.

Considerando que não houve justificativa da doação feita pela Companhia Municipal de Habitação e a necessidade da permanência do bem no patrimônio do Município, fundamentados nos princípios da razoabilidade/proporcionalidade, entendemos ser plenamente justificado o retorno do imóvel à COHAB-LD para que essa Companhia, responsável pela política habitacional no Município, dê continuidade à solicitação dos herdeiros do compromissário comprador.

Além disso, outro efeito é a geração de mais receita para o Município, por meio do recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e outros tributos.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

Diante do exposto, é plenamente justificável a pretendida doação, configurando, assim, o real interesse público.

Londrina, 28 de junho de 2018.

**Marcelo Belinati Martins**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

89

Vantuir Amilson Guimarães  
Luciana de Ungaro Zacardi Guimarães  
Diego Jacob Recaman Barros

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FAZENDA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA – PARANÁ.

**MARIA ANTONIA DE SOUZA BRAS**, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF/MF nº 058.431.959-29, residente e domiciliada na Rua Flamengo, n. 374, bairro Ideal, CEP: 86027-060, Londrina-PR, **RUSIVAN DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, do comércio, portador do CPF/MF nº 366.592.409-00, residente e domiciliado na Rua Santa Eloá, n. 68, Conj. Habit. Pindorama, CEP: 86027-680, Londrina-PR, **NILZA DE SOUZA LIMA SILVA**, brasileira, casada, do comércio, portadora do CPF/MF nº 474.809.049-91, residente e domiciliada na Rua Santa Eloá, n. 68, Conj. Habit. Pindorama, CEP: 86027-680, Londrina-PR, e **ARLETE DE SOUZA LIMA**, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF/MF nº 468.709.389-20, residente e domiciliada na Avenida Laranjeiras, n. 2255, bairro Marumbi, CEP: 86035-090, Londrina-PR, **na qualidade de únicos e legais herdeiros de MANOEL DE SOUZA LIMA**, por seu procurador abaixo assinado (procurações inclusas), advogado com escritório profissional na Rua Dr. Elias César, n.º 55, sala 1105, CEP 86.015-640, Ed. City Hall Center, Londrina-PR, vêm, respeitosamente perante vossa senhoria, expor e requerer o quanto segue:

- Considerando que o Sr. Manoel de Souza Lima é o único e legítimo proprietário do imóvel abaixo descrito, que **se encontra devidamente quitado** (documentação anexa):

**Lote de terras n. 03 (três), da quadra n. 13 (treze), situada na Vila da Fraternidade 1ª parte, Londrina-PR, com área de 250,00**

79



Vantuir Amilson Guimarães  
Luciana de Ungaro Zacardi Guimarães  
Diego Jacob Recaman Barros

metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações:  
frente para a Rua Santa Adelaide, com 10,00 metros; lado direito  
confrontando com a data n. 02, com 25,00 metros; lado esquerdo  
confrontando com a data n. 04, com 25,00 metros; fundos  
confrontando com a data remanescente com a data n. 04, com 25,00  
metros (Matrícula n. 5.929, 4º Ofício de Registro de Imóveis, anexa).

- Considerando que o Sr. Manoel e sua esposa, Sr.<sup>a</sup> Iracy do Carmo Lima, são falecidos (cópias das certidões de óbitos anexas)

**REQUER:**

A expedição, pelo Município de Londrina, de **TERMO DE TRANSFERÊNCIA** do aludido imóvel em nome dos únicos e legais herdeiros, quais sejam, **MARIA ANTONIA DE SOUZA BRAS, RUSIVAN DE SOUZA LIMA, NILZA DE SOUZA LIMA SILVA, e ARLETE DE SOUZA LIMA.**

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Londrina, 05 de novembro de 2014.

**DIEGO JACOB RECAMAN BARROS**  
**OAB/PR 42.492**



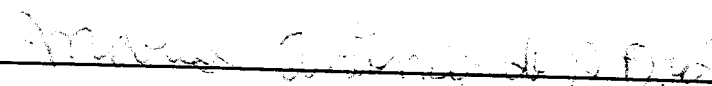
## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** MARIA ANTONIA DE SOUZA BRAS, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF/MF nº 058.431.959-29, residente e domiciliada na Rua Flamengo, n. 374, bairro Ideal, CEP: 86027-060, Londrina-PR.

**OUTORGADOS:** VANTUIR AMILSON GUIMARÃES, brasileiro, casado, inscrito na OAB-PR sob nº 27.798, LUCIANA DE UNGARO ZACARDI GUIMARÃES, brasileira, casada, inscrita na OAB-PR sob nº 56.689 e DIEGO JACOB RECAMAN BARROS, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/PR sob o nº 42.492, todos com escritório profissional Rua Dr. Elias Cesar, 55, Ed. City Hall Center, sala 1105, CEP 86.015-640, Londrina – PR.

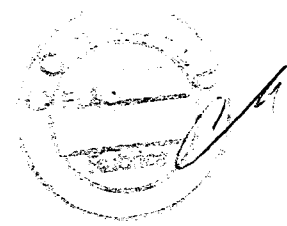
**PODERES:** Amplos e ilimitados, inclusive os da cláusula “AD-JUDICIA” e “EXTRA-JUDICIA”, para em qualquer instância, Foro ou Tribunal, assim como perante qualquer repartição pública, propor ações competentes e defendê-la nas contrárias, usando os recursos legais, sendo-lhes conferidos os poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar acordos, receber e dar quitação, requerer assistência judiciária gratuita, quando necessário, renunciar ao valor que sobejar o teto admitido nas Leis dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – 9.099/95 e 10.259/01 –, se for o caso, podendo ainda substabelecer, sempre em favor da outorgante, **especialmente para representá-la perante o MUNICÍPIO DE LONDRINA e COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD, bem como para realizar abertura de inventário.**

Londrina, 19 de setembro de 2014.



**MARIA ANTONIA DE SOUZA BRAS**





**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** **RUSIVAN DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, do comércio, portador do CPF/MF nº 366.592.409-00, residente e domiciliado na Rua Santa Eloá, n. 68, Conj. Habit. Pindorama, CEP: 86027-680, Londrina-PR.

**OUTORGADOS:** **VANTUIR AMILSON GUIMARÃES**, brasileiro, casado, inscrito na OAB-PR sob nº 27.798, **LUCIANA DE UNGARO ZACARDI GUIMARÃES**, brasileira, casada, inscrita na OAB-PR sob nº 56.689 e **DIEGO JACOB RECAMAN BARROS**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/PR sob o nº 42.492, todos com escritório profissional Rua Dr. Elias Cesar, 55, Ed. City Hall Center, sala 1105, CEP 86.015-640, Londrina – PR.

**PODERES:** Amplos e ilimitados, inclusive os da cláusula “AD-JUDICIA” e “EXTRA-JUDICIA”, para em qualquer instância, Foro ou Tribunal, assim como perante qualquer repartição pública, propor ações competentes e defendê-lo nas contrárias, usando os recursos legais, sendo-lhes conferidos os poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar acordos, receber e dar quitação, requerer assistência judiciária gratuita, quando necessário, renunciar ao valor que sobejar o teto admitido nas Leis dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – 9.099/95 e 10.259/01 –, se for o caso, podendo ainda substabelecer, sempre em favor do outorgante, **especialmente para representá-lo perante o MUNICÍPIO DE LONDRINA e COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD, bem como para realizar abertura de inventário.**

Londrina, 19 de setembro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**RUSIVAN DE SOUZA LIMA**

**PROCURAÇÃO**



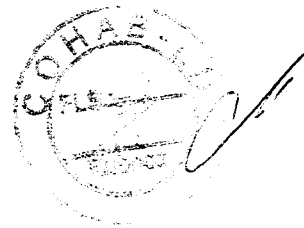
**OUTORGANTE:** **NILZA DE SOUZA LIMA SILVA**, brasileira, casada, do comércio, portadora do CPF/MF nº 474.809.049-91, residente e domiciliada na Rua Santa Eloá, n. 68, Conj. Habit. Pindorama, CEP: 86027-680, Londrina-PR.

**OUTORGADOS:** **VANTUIR AMILSON GUIMARÃES**, brasileiro, casado, inscrito na OAB-PR sob nº 27.798, **LUCIANA DE UNGARO ZACARDI GUIMARÃES**, brasileira, casada, inscrita na OAB-PR sob nº 56.689 e **DIEGO JACOB RECAMAN BARROS**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/PR sob o nº 42.492, todos com escritório profissional Rua Dr. Elias Cesar, 55, Ed. City Hall Center, sala 1105, CEP 86.015-640, Londrina – PR.

**PODERES:** Amplos e ilimitados, inclusive os da cláusula “AD-JUDICIA” e “EXTRA-JUDICIA”, para em qualquer instância, Foro ou Tribunal, assim como perante qualquer repartição pública, propor ações competentes e defendê-la nas contrárias, usando os recursos legais, sendo-lhes conferidos os poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar acordos, receber e dar quitação, requerer assistência judiciária gratuita, quando necessário, renunciar ao valor que sobejar o teto admitido nas Leis dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – 9.099/95 e 10.259/01 –, se for o caso, podendo ainda substabelecer, sempre em favor da outorgante, **especialmente para representá-la perante o MUNICÍPIO DE LONDRINA e COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD, bem como para realizar abertura de inventário.**

Londrina, 19 de setembro de 2014.

\_\_\_\_\_  
**NILZA DE SOUZA LIMA SILVA**



## PROCURAÇÃO

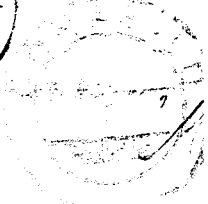
**OUTORGANTE: ARLETE DE SOUZA LIMA**, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF/MF nº 468.709.389-20, residente e domiciliada na Avenida Laranjeiras, n. 2255, bairro Marumbi, CEP: 86035-090, Londrina-PR.

**OUTORGADOS: VANTUIR AMILSON GUIMARÃES**, brasileiro, casado, inscrito na OAB-PR sob nº 27.798, **LUCIANA DE UNGARO ZACARDI GUIMARÃES**, brasileira, casada, inscrita na OAB-PR sob nº 56.689 e **DIEGO JACOB RECAMAN BARROS**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/PR sob o nº 42.492, todos com escritório profissional Rua Dr. Elias Cesar, 55, Ed. City Hall Center, sala 1105, CEP 86.015-640, Londrina – PR.

**PODERES:** Amplos e ilimitados, inclusive os da cláusula “AD-JUDICIA” e “EXTRA-JUDICIA”, para em qualquer instância, Foro ou Tribunal, assim como perante qualquer repartição pública, propor ações competentes e defendê-la nas contrárias, usando os recursos legais, sendo-lhes conferidos os poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar acordos, receber e dar quitação, requerer assistência judiciária gratuita, quando necessário, renunciar ao valor que sobejar o teto admitido nas Leis dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – 9.099/95 e 10.259/01 –, se for o caso, podendo ainda substabelecer, sempre em favor da outorgante, **especialmente para representá-la perante o MUNICÍPIO DE LONDRINA e COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD**, bem como para realizar abertura de inventário.

Londrina, 19 de setembro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**ARLETE DE SOUZA LIMA**



LIVRO B-024

FOLHAS 161

TERMO Nº 008332



# República Federativa do Brasil

Registro Civil - 1º Ofício

Estado do Paraná - Comarca de Londrina

*Eduardo Marques de Souza Pires*

Oficial Vitalício do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos do 1º Ofício da Sede da Comarca Privativo do Registro de Emancipações, Interdições, Ausências e Sentenças de Divórcio  
Rua Pio XII, 65 - Fone (043) 323-7743

## CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, do livro, folhas e termo citados, de ASSENTO DE CASAMENTOS deste Ofício, consta que, perante o Juiz de Paz e as testemunhas constantes do termo, foi lavrado sob o regime de COMUNHÃO DE BENS no dia 11 de março de 1957, o assento do casamento////////// de - MANOEL DE SOUZA LIMA -////////// com - IRACY MENDONÇA DO CARMO -////////// que passou a assinar - IRACY DO CARMO LIMA -////////// ELE, solteiro, LAVRADOR, nascido em IRARA-BA, no dia trinta de abril de um mil, novecentos e trinta e um (30/04/1931), residente e domiciliado em LONDRINA-PR, filho de JOSÉ LUIZ DE SOUZA, NATURAL DO ESTADO DA BAHIA; e de MARIA LUIZA DE JESUS, NATURAL DO ESTADO DA BAHIA.////////// A, solteira, DOMESTICA, nascida em VILA LARGO-BA, no dia dezanove de agosto de um mil, novecentos e trinta e seis (19/08/1936), residente e domiciliada em LONDRINA-PR, filha de ENEDINA MENDONÇA SANT'ANA, NATURAL DO ESTADO DA BAHIA.////////// Observação: Nada Consta.//////////

//////////  
 O referido é verdade e dou fé.  
 Londrina, 05 de dezembro de 1996.

EDUARDO MARQUES DE SOUZA PIRES  
 OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO 1.º OFÍCIO  
*Eduardo Marques de Souza Pires*



CARTÓRIO DE  
REGISTRO CIVIL  
2º OFÍCIO

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA - MUNICÍPIO E DISTRITO DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

**LUIZ MARCELO REZENDE JULIÃO**

TITULAR

Av. Paraná, 297 - Sobreloja - Fone: (043) 322-5963  
Fax: (043)323-8950 - CEP 86.010-370 - Londrina - Paraná



## ÓBITO Nº. 31.725 /

CERTIFICO que às fls. 120 VS, do livro nº. C 033 de Registro de ÓBITO, foi Lavrado hoje o assento de

Manoel de Souza Lima

, falecido o a 10 de maio 19 98.  
às 18:30 horas, em Via Publica

do sexo masculino, de cor parda, profissão aposentado

natural de Itararé - Estado da Bahia

residente e domiciliado R: Santa Margarida nº 384 Londrina Pr.

com Sessenta e Sete anos de idade, estado civil casado

filh o de José Luiz de Souza

profissão falecido natural de Estado da Bahia

residente falecido

e de Dona Maria Luiza de Jesus

profissão falecida natural de Estado da Bahia

residente falecido

Foi declarante Fusivan de Souza Lima

sendo o atestado de Óbito firmado por Drº Miguel Yoneda

que deu como causa da morte Lesões Encefálicas, Traumatismo Cranio Encefalico, com fratura e Hemorragia Intracraniana, Ação Contundente Queda da Propria Altura.

e o sepultamento feito no cemitério de Municipal Padre Anchieta de Londrina Pr.

Observações: Deixa viúva a Sra. Traci do Carmo Lima, e Quatro (04) filhos e bens a inventariar.

O referido é verdade e dou fé.

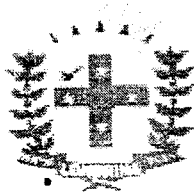
Londrina, 10 de maio de 19 98.

0173

Oficial  
**LUIZ MARCELO R. JULIÃO**

RECEBI





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ



**Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

## CERTIDÃO NEGATIVA N° 2014 / 618519

**VÁLIDA POR TRINTA DIAS A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO**

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a impostos, taxas e outros, do Cadastro Imobiliário com relação ao abaixo referido:

<b>Quadra</b>	<b>Lote</b>	<b>Localização</b>	<b>Área Terreno(m<sup>2</sup>)</b>
13	3	VILA DA FRATERNIDADE	250
<b>Endereço</b>			
RUA: SANTA RITA, 384			
<b>Complemento</b>			
			<b>Inscrição Cadastral</b>
			04040084100880001
<b>Proprietário</b>			<b>Área Unidade</b>
MANOEL DE SOUZA LIMA			58,02

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **Para fins de transferencia**

Londrina, 30 de outubro de 2014

Dispensados carimbo e assinatura

Conforme art. 3º dos Decretos N°s 757/06 e 736/14

**Código Validador**  
0TE2dC4Yn0XR

Modelo aprovado pelos Decretos N°s 757/06 e 736/14



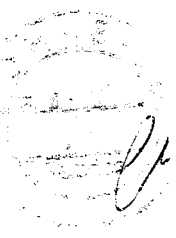
**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 AV. G. SENOPOLIS, 210 - ED. TRADE CENTER  
 2º ANDAR - SALA 202 - TEL. (41) 322-1416  
 FAX (41) 322-1163 - LONDRINA - PARANÁ  
 renato@sercomtel.com.br

**RENATO JABUR GOMES**  
 OFICIAL

**REGISTRO GERAL**

Matrícula N.º 5.929

FICHA  
 JM  
 RUBRICA



**IMÓVEL:** Data de terras nº 03 (três) da quadra nº 13 (treze), situada na VILA DA FRATERNIDADE 1ª parte, nesta cidade, medindo a área de 250,00 metros quadrados, sem benfeitorias, desta cidade e comarca de Londrina, dentro das seguintes dividas e confrontações: Frente para a Rua Santa Adelaide, com 10,00 metros; lado direito, confrontando com a data nº 2, com 25,00 metros; lado esquerdo, confrontando com a data nº 4, com 25,00 metros; Fundos, confrontando com a data remanescente com a data nº 4, com 25,00 metros.

**PROPRIETÁRIO:** COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CNPJ nº 78.616.760/0001-15, com sede nesta cidade.

**TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrição nº 28.567 do 2º Ofício desta comarca, Dou fé. Londrina, 10 de Novembro de 2.000. OFICIAL.

**R-1-5.929 - DOAÇÃO:** Prenot. sob nº 9938 - Protocolo 1-B: Consoante Escritura Pública de Doação lavrada às fls. 163 do Livro nº 672 das Notas do 1º Tabelionato desta cidade, datada de 03 de Agosto de 2.000, COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, acima qualificada, neste ato representada por seu Diretor Presidente Aguinaldo José da Rosa e por seu Diretor Executivo Michael Deeb Jannani, na escritura qualificados, DOA o imóvel objeto desta matrícula a **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jorge Scaff, na escritura qualificado, pelo valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), sem condições. ITIV - Guia nº 740/2000 S/IMUNE. Foi me apresentado o FUNREJUS recolhido S/R\$20,00. Foi emitida a DOI. Custas D/1.719,00 VRC. (R\$128,25). Dou fé. Londrina, 10 de Novembro de 2.000. OFICIAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS 4.º OFÍCIO  
 A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTE CARTÓRIO  
 LONDRINA, 25 / 07 / 2013

Renato Jabur Gomes  
 Oficial



5.929



23/09/2014 - CORRECAO MONETARIA MENSAL/TRIMESTRAL - 03:17:33 PM

Operacao Navegar Utilitarios Help Programa [ Sintese Informatica ]

ÚAA

³ Contrato: [( < 85000105- 0 > )] Nome: MANOEL DE SOUZA LIMA

³ Dt Nascimento: C.P.F.: RG :

ÃÃ< Consulta Financeira >AA

³ Contrato : < 85000105- 0 > Seq.Contract: 1 Numero Mutuario : 1

³

³ Data Assinatura : Data Financ:

³ Situacao Financ : < 5 > LIQUIDADO Qtde.de Mutuarios: 1

³ Tipo Financiamento : < 5 > RECURSOS PROPRIOS Valor Fin.: 0,00

³ Plano Financiamento: < 7 > RECURSOS PROPRIOS Valor Fin. UPF : 0,000000

³ Sistema Amortizacao: < 2 > PRICE Cobertura FCVS :

³

³ Prazo Financiamento: 0 Taxa Juros : 0,0000

³ Perc. Taxa Administ: 0,00 CES : 0,0000

³ Prest.Inic.: 0,00

³ Tipo Reajuste Saldo: <15> MENSAL COHAB-LD TERR

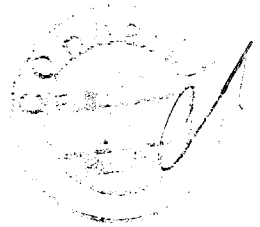
³ Tipo Reajuste Prest: <15> MENSAL COHAB-LD TERR

³ Mes Reajuste : 0

³ Base Reajuste : 0 Dia Prestacao : 0

³ Data 1ª Vencimento : Dia Saldo : 0

ÃÃ[F7 e F8 > Pesquisam sequencia !!!]AAAAAAAAAAAA[Alt+F> Mais Informacoes]AAAAAU



72.616.700/0001-15

COMPANHIA DE HABITAÇÃO  
DE LONDRINA - COHAB-LD

Rua Pernambuco, 1002  
Centro - CEP 08.020-121  
LONDRINA - PR



26027-500 CEP

**COHAB-L** CIA. DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

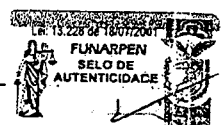
RECIBO DE PRESTAÇÃO

Nome	FRANCOEL DE SOUZA LIMA	Código	441
PRESTAÇÃO			L. 097,10
Comprovante do Mutuário	MULTA	TOTAL	L. 097,10

Obs. Pagável sem multa até 10 dias após a data do vencimento.

QUITADO  
Cohab-L  
*Elizabeth*

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



TABELIONATO

1º Ofício de Registro de Imóveis de Londrina - Paraná  
TABELIONATO  
Certifico que a presente escritura contém o seu original, e que o conteúdo é verdadeiro.

Em 25 de Julho de 2005

- José Cezário da Rocha Jr. - Tabelião
- José Cezário da Rocha - Substituto
- Patricia Parosichy da Rocha - Substituto
- Sílvia Cruz Seiborn - Escrevente Autorizada
- Kelly Cristina Anna Pereira - Recebeiteira Autorizada

# PROMESSA DE VENDA E COMPRA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA, QUE FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE LONDRINA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SÉDE NESTA CIDADE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, DR. JOSÉ HOSKEN DE NOVAES, ADVOGADO, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, AQUI DENOMINADO SIMPLEMENTE PROMITENTE VENDEDOR, E, DE OUTRO LADO O Sr. Manuel de Souza

brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, resolveram, de mútuo consenso, fazer a presente promessa de compra e venda, do imóvel abaixo descrito, mediante as cláusulas e condições seguintes:-

## PRIMEIRA

O presente compromisso será regido pelas cláusulas e condições que o integram e ainda pelas disposições constantes da lei municipal n.º 905, de 11 de maio de 1964 a qual fará parte integrante deste instrumento, e de cujo teor o compromissário tem pleno conhecimento.

## SEGUNDA

O objeto do compromisso ora pactuado é o lote de terras n.º 03, da quadra n.º XIII, da vila da Fraternidade, com a área de 250,00 metros quadrados, dentro das divisas e confrontações seguintes:

Frete p/a rua Sta. Adelaide c/10,00 metros;  
lado direito, com a data 2 c/25,00 metros; Lado esquerdo, c/ a data nº4,  
c/25,00 metros, fundos, confrontando com o remanescente com 10,00 mts.

destacado do lote n.º 49 (quarenta e nove), da Gleba Patrimônio de Londrina, havido pela transcrição n.º 14.109, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos do 2.º Ofício, desta Comarca.

## TERCEIRA

O preço do imóvel descrito na cláusula anterior é de Crs. 575,78, cujo pagamento será feito em prestações mensais na base de 10 % sobre o salário mínimo vigente na ocasião do seu recolhimento, acrescidos de juros de 4% ao ano, e que deverão ser efetuados até o dia 5 do mês subsequente ao vencimento, aos cofres da Prefeitura.

## QUARTA

O compromissário comprador não poderá ceder e nem transferir os direitos resultantes deste contrato, no primeiro quinquênio, salvo a hipótese de § único do art. 8.º da Lei n.º 905, de 11 de maio de 1964, ainda que tenha feito o pagamento antecipado e integral do preço da compra do imóvel retro descrito.

## QUINTA

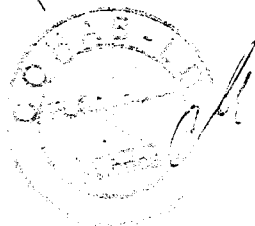
Após firmada a presente promessa, o compromissário comprador entrará na imediata posse, uso e gozo do imóvel.

## SEXTA

Integralizado o pagamento das prestações, o promitente vendedor se obriga a outorgar a escritura definitiva ao compromissário comprador ou a quem este indicar, ficando por conta do comprador todas as taxas incidentes na transação, assim como as despesas da escritura e o registro imobiliário.

## SÉTIMA

O compromissário comprador não poderá atrasar ao pagamento das prestações previstas na cláusula 3.ª deste instrumento.



O não pagamento das prestações no prazo ali estipulado, sujeitará o compromissário comprador à multa de 10% sobre o valor da prestação vencida e mais os juros de mora de 1% ao mês ou fração, se não preferir o promitente vendedor, desde logo, dar por rescindido o compromisso.

OITAVA

O descumprimento de qualquer condição prevista no contrato de promessa de compra e venda, importará na sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, com a perda, a favor do compromitente vendedor, das benfeitorias existentes ou introduzidas no imóvel e prestações pagas.

N O N A

Assume o promitente comprador a obrigação de promover edificação para residência própria dentro do prazo de um (1) ano.

DÉCIMA

No ato da outorga da escritura final de compra e venda poderá o Município exigir que o imóvel seja constituído em bem de família, nos termos da Lei Civil Brasileira.

DÉCIMA PRIMEIRA

Para toda e qualquer demanda oriunda da presente promessa de venda e compra, seja eleito o Fôro da Comarca de Londrina, sujeitando a parte infratora das obrigações aqui assumidas, além das penalidades já previstas, ainda nos honorários de advogado na base de 10% sobre o valor da causa.

Por estarem assim de comum acôrdo, lavrou-se o presente compromisso de compra e venda por instrumento particular em duas vias de idêntico teor, devidamente assinadas pelas partes contratantes.

(isento de selo "ex-vi-legis").

O SELLO DE AUTENTICIDADE ENCONTRA-SE NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO.

Londrina, 28 de março de 1-968.

Ofício de Notas de Londrina-PR  
TABELIONATO ROCHA  
Certifico que o presente fotocópia  
confere com o seu original, do que dou fé.  
Em fé da verdade.

25 OUT. 2005

José Cezário da Rocha Jr. - Tabelião  
José Cezário da Rocha - Substituto  
Patrícia Darocany da Rocha - Substituta  
Simone Cruz Sobora - Escrevente Autorizada  
Kelly Cristina Paiva Surlan - Escrevente Autorizada

Manoel de Souza Lima

Guilherme

testemunhas:-

[Handwritten signatures of witnesses]

Fica expresso que, embora fixado o valor do imóvel em R\$573,78, o mesmo sofrerá as elevações decorrentes - da elevação do salário mínimo vigente na região, a fim de que as prestações vincendas mantenham sempre a proporção de 10% sobre o salário mínimo vigente ao tempo de vencimento das prestações, de conformidade com o artigo 6º, da Lei nº 905, de 11 de maio de 1964.

Manoel de Souza Lima

LEI N.º 905

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE

L E I :

- ART. 1.º** — É o Poder Executivo autorizado a inscrever no Patrimônio Municipal, e posteriormente dividir em datas, urbanizar e transferir a terceiros, uma área de terras medindo 121.000 (cento e vinte e um mil) metros quadrados, constante do lote n.º 43, da Gleba Patrimônio de Londrina, havida pela transcrição n.º 14.109, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos do 2.º Ofício desta Comarca de Londrina.
- ART. 2.º** — Não serão alienadas nem cedidas, sob qualquer título, as datas e áreas reservadas para fins públicos.
- ART. 3.º** — Terão preferência na aquisição de datas os que nelas edificarem e fixaram residência, até junho de 1.962, data do levantamento cadastral levado a efeito pelo D. O. P. Municipal.
- § 1.º — O prazo para os pedidos de compra de lotes nas condições deste artigo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta lei.
- § 2.º — Findo o prazo previsto no parágrafo anterior, considerar-se-á caduco qualquer direito por ventura existente, não sendo devida qualquer indenização ou compensação por benfeitorias realizadas no imóvel, as quais poderão ser retiradas no prazo de 60 (sessenta) dias, por quem as houver executado.
- ART. 4.º** — Os pedidos de compra e venda de datas vagas deverão ser feitos por meio de requerimento dirigido ao Prefeito, em que conste, além dos requisitos essenciais, compromisso formal de iniciar a edificação para residência própria no prazo máximo de 1 (um) ano, provendo ainda:
- a) - Não possuir propriedade imóvel dentro do Município;
  - b) - Ser residente, por mais de 5 (cinco) anos; no Município.
  - c) - Ter família constituída sob sua dependência;
  - d) - Ser idôneo e capaz de resgatar a dívida a ser contraída com o Município.
- ART. 5.º** — As datas com áreas mínimas de 250 (duzentos e cinquenta) metros quadrados e máximas de 400 (quatrocentos) metros quadrados, serão vendidas para serem pagas no prazo de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato.
- ART. 6.º** — As prestações serão de, no máximo 10% (dez por cento) e no mínimo 6% (seis por cento), sobre o salário mínimo vigente na região, na ocasião do vencimento das prestações.
- ART. 7.º** — O valor das prestações referentes a cada data,

dentro dos limites estipulados no artigo anterior, será fixado por uma Comissão nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, tendo em vista a área e localização do lote.

- ART. 8.º** — As datas adquiridas na forma da presente lei, com as benfeitorias nelas executadas, não poderão ser transferidas ou negociadas, sob qualquer pretexto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados, da sua aquisição.
- § ÚNICO** — No caso do comprador necessitar ausentar-se ou por qualquer outra razão dispor da data, antes de vencido o prazo de 5 (cinco) anos, esta deverá ser adquirida pela Municipalidade, mediante avaliação, vendendo-a novamente na forma dos artigos terceiro e quarto desta lei.
- ART. 9.º** — A renda proveniente da venda das datas, será escriturada na conta "Fundo para Construção da Casa do Trabalhador de Londrina", devendo ser aplicada na construção de casas populares.
- ART. 10.º** — As datas destinar-se-ão à construção de residência própria do comprador, podendo a Prefeitura, a juízo do chefe do Executivo, exigir que o imóvel seja destinado a bem de família, nos termos da Lei civil.
- ART. 11.º** — É facultado, a critério do Executivo, a hipoteca da data para o fim específico de edificação do domicílio.
- ART. 12.º** — Dos contratos da promessa de compra e venda e dos instrumentos definitivos de transferência de domínio, a Prefeitura fará constar as estipulações desta Lei e aluda as condições e cláusulas julgadas necessárias ao acautelamento do direito do Município.
- ART. 13.º** — O descumprimento de qualquer condição prevista no contrato de promessa de compra e venda importará na sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, com a perda, a favor do Município, das benfeitorias existentes ou introduzidas no imóvel.
- ART. 14.º** — Na hipótese de venda a terceiros de lote ou área com edificações ou outras benfeitorias, para as quais não tenha o interessado feito uso da faculdade prevista no artigo 3.º, estas serão pagas em separado à Prefeitura, de uma só vez, após avaliação, cuja importância ficará à disposição de quem as houver executado, ou seus sucessores, pelo prazo de 6 (seis) meses, findos os quais será ela inscrita no Fundo para Construção da Casa do Trabalhador de Londrina.
- ART. 15.º** — As condições estabelecidas nesta lei obrigarão aos adquirentes, seus herdeiros e sucessores.
- ART. 16.º** — Todas as despesas referentes à transmissão de lotes ou áreas de chácaras correrão às expensas dos interessados adquirentes.
- ART. 17.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA,  
aos 11 de maio de 1964.

a) José Hosken de Novas  
Prefeito Municipal

a) Severiano Alves Pereira  
Secretário

30

VILA DA FRATERNIDADE - 2ª PARTE

Subdivisão do lote nº 49 da CPE

Memorial descritivo da data <u>3</u> da quadra <u>XIII</u>	
Fronte para a rua Santa Adelaide..... c/	10,00m
Lado direito, confrontando com a data. nº. 2. c/	25,00m
Lado esquerdo, confrontando com a data. Nº. 4. c/	25,00m
Fundos, confrontando com a(s) data(w).....c/	10,00m
o remanescente	
Á R E A :- 250,00 m² -	

MONTELEONE, 27 de março de 1968

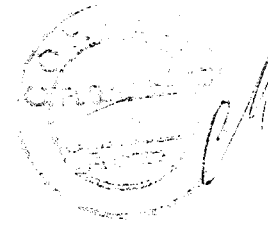
SERVIÇO TOPOGRÁFICO

VISTO:-

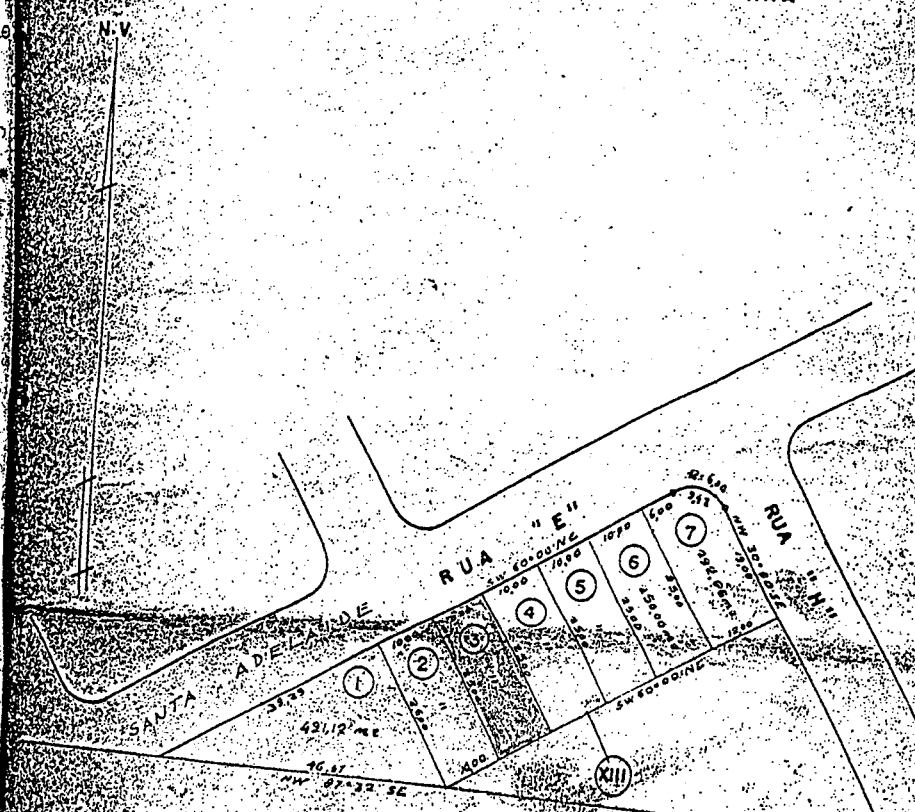
ENGENHEIRO DIFEROR

jayter

48



PLANTA DA QUADRA XIII  
 VILA DA FRATERNIDADE 2ª PARTE  
 LOTE Nº 49 GLEBA PATRIM. LONDRINA



Serviço de Topografia

27 de março de 1967  
 [Signature]  
 TOPOGRAFIA

VISTO

27 de 3 de 1968  
 [Signature]

ESC. 1:1.000

# Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

5

N.º

## PROMESSA DE VENDA E COMPRA

Pelo presente compromisso particular de venda e compra, que fazem de um lado, o Município de Londrina, com sede nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, dr. José Hosken de Novais, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, aqui denominado Promitente Vendedor e, de outro lado, o sr. MANOEL DE SOUZA LIMA, brasileiro, casado, residente nesta cidade, aqui denominado Promitente Comprador, resolveram de mútuo consentimento, fazer a presente promessa de venda e compra do imóvel abaixo descrito, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### PRIMEIRA

O presente compromisso será regido pelas cláusulas que o integram, e ainda pelas disposições adequadas constantes da lei municipal 905/64, da lei 732/62 e seu regulamento, decreto nº 238/63 e do Edital 3/68, de cujos dispositivos o promitente comprador declara ter pleno conhecimento.

### SEGUNDA

O promitente vendedor, compromete-se a vender o lote de terras nº 3, da quadra XIII, da Vila da Fraternidade, com a área de 250,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: frente para a rua Santa Adelaide com 10,00 metros; lado direito, com a data 2 c/25,00 metros; lado esquerdo com a data nº 4, com 25,00 metros; fundos, confrontando com o remanescente com 10,00 metros, e destacado do lote nº 49, da Gleba Patrimônio de Londrina, havido pela transcrição nº 14.109, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta comarca e mais a construção residencial de madeira, já edificada, em parte pela Prefeitura, pelo preço total de R\$ 2.073,78 (dois mil setenta e três cruzeiros novos e setenta e oito centavos), sendo R\$ 573,78 o valor da data e R\$ 1.500,00 o valor da edificação.





# Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

fls. 2<sup>o</sup>

N.º

## T E R C E I R A

No caso de haver rescisão do presente compromisso, por falta de pagamento das prestações relativas ao terreno e prédio, perderá o promitente comprador as prestações pagas, devolvendo incontinenti a posse do terreno e construção ao promitente vendedor, sob pena de reintegração imediata do imóvel, ressalvado apenas ao promitente comprador, o direito de haver a restituição da importância de RCr\$300,00, correspondente à indenização pelos gastos e adiantamentos feitos ou investidos na construção do prédio.

## Q U A R T A

O pagamento total do prego ora estabelecido, será feito pelo promitente comprador, em prestações mensais na base de 2% sobre o salário mínimo vigente na ocasião de seu recolhimento, acrescidos dos juros de 4% ao ano, e que serão efetuados até o dia 5 do mês subsequente ao do vencimento, aos cofres da Prefeitura Municipal, ou efetuado o desconto, sendo o caso, em folha de pagamento dos salários do promitente comprador.

## Q U I N T A

Fica expresso que, embora fixada a prestação do imóvel, a mesma sofrerá as alterações decorrentes da elevação do salário mínimo vigente na região, sendo que as prestações vincendas serão reajustadas, sempre obedecendo ao percentual estabelecido na cláusula anterior e nas condições ali previstas.

## S E X T A

O promitente comprador não poderá atrasar no pagamento das prestações previstas anteriormente, sendo que, em caso de não pagamento delas no prazo estipulado, sujeitará o promitente comprador a multa de 10% sobre o valor da prestação vencida e mais os juros de mora de 1% ao mês ou fração, se não preferir, o promitente vendedor, desde logo, dar por rescindido o compromisso.



# Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

fls. 3-

N.º

## SÉTIMA

Integralizado o pagamento das prestações, o promitente vendedor se obriga a outorgar a escritura definitiva ao promitente comprador, ficando por conta deste, todas as taxas incidentes na transação, assim como as despesas de escritura e o registro imobiliário.

## OITAVA

A construção levantada sobre o imóvel, - destinar-se-á à moradia do promitente comprador e sua família e não poderá ser objeto de locação a terceiros, não podendo também sofrer quaisquer acréscimos e ampliações, sob pena de resolução do contrato, caso em que, as obras feitas acederão desde logo ao imóvel, sem que caiba ao promitente comprador qualquer indenização.

## NONA

O promitente comprador não poderá vender, - negociar ou transferir a data objeto deste compromisso com as benfeitorias nela executadas, no primeiro quinquênio contado de sua aquisição, salvo a hipótese prevista no § único do artigo 8º da lei municipal nº 905/64, e no Edital nº 3/68 em seu inciso 15, ainda que tenha feito o pagamento antecipado e integral do preço de compra do imóvel objeto deste compromisso.

## DÉCIMA

No ato da outorga da escritura definitiva de compra e venda, poderá o promitente vendedor exigir que o imóvel seja constituído em bem de família, nos termos da lei civil.

## DÉCIMA PRIMEIRA-

O descumprimento de quaisquer cláusulas - previstas neste contrato, importará na sua rescisão de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extra judicial, sujeitando-se a parte infratora das obrigações aqui assumidas, além das penalidades já mencionadas, ainda no pagamento de honorários de advogado na base de 10% sobre o valor da causa.



# Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

8º

fls. 4º

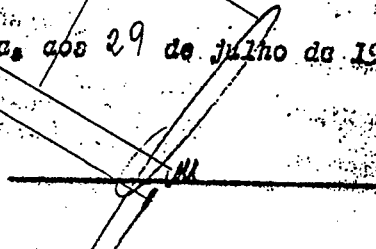
N.º

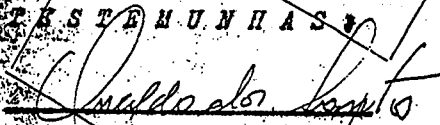
## DÉCIMA SEGUNDA

Para toda a demanda oriunda do presente compromisso, fica eleito o fôro da comarca de Londrina.

E, por assim acharem as partes contratantes de comum acôrdo, lavrou-se o presente compromisso de compra e venda, em duas vias de idêntico teor, devida-mente assinado por elas e pelas testemunhas abaixo mencionadas.

Londrina, aos 29 de julho de 1968.

  
\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:  
  
\_\_\_\_\_

# CARTÓRIO CANZIANI

## REGISTRO DE IMÓVEIS

2.º DISTRITO DA COMARCA DE LONDRIÑA - PARANÁ - BRASIL

AVENIDA PARANÁ, 427  
(Edifício Metrópole)  
SALA N.º 5 - FONE: 2-0392.  
CAIXA POSTAL, 1123



Secreário de Rudin Canziani  
Ofício Vitalício

Sub Oficiais: JOANA VIEIRA  
JUREMA NEVES CANZIANI

Escritoras: MARIZA PETERLIN  
ANNETE EMERICH  
ESTER PITTA ZANETTE  
IVONE MAXIMO  
ELZA FRANCISCHINI

Talão N.º 387

Página N.º 67

Certifico que no Livro 3-B/X,.....

de transcrição das transmissões de imóveis,..... foi transcrita,.....

hoje, sob n.º 28.567,- a transmissão do imóvel seguinte:-

DATA DO REGISTRO:- 24 de junho de 1971.

CIRCUNSCRIÇÃO:- Londrina - 2º Distrito.

DENOMINAÇÃO:- "Vila da Fraternidade", 1ª parte, nesta cidade.-

### CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:-

DOAÇÃO de datas de terras situadas na "Vila da Fraternidade", desta cidade, 1ª parte,- subdivisão de parte do lote n.º 49, da Gléba Patrimônio - Londrina, neste Munic-ípio e Comarca, - havidas em maior porção pela transcri-ção n.º 14.109 deste Distrito, a saber:- Data n.º 1 (um), da quadra n.º 1 (um), - com a área de 250,00 metros quadrados:- Frente para a rua Santa Eliza, com 10,00 metros; lado direito, confrontando com a data n.º 12, com 25,00 metros; lado esquerdo, confrontando com a data n.º 2, com 25,00 metros; fundos, confrontando com a data n.º 8, com 10,00 metros.- Data n.º 3 (três), da quadra n.º 1 (um), com a área de 250,00 m2.:- Frente para a rua Santa Eliza, com 10,00 metros; lado direito, confrontando com a data n.º 2, com 25,00 metros; lado esquerdo, confrontando com a data n.º 4, com 25,00 metros; fundos, confrontando com a data n.º 6, com 10,00 metros.- Data n.º 4 (quatro), da quadra n.º 1 (um), com a área de 292,26 m2.:- Frente para a rua Santa Eliza, com 6,00 metros; concordância da esquina com raio de 6,00 m., com 9,42 mts.- Frente para a rua Santa Madalena com 19,00 metros.- Lado direito confrontando com a data n.º 3, com 25,00 metros. Fundos, confrontando com a data n.º 5, com 12,00 metros.- Data n.º 10 (dez), da quadra n.º 1 (um), com a área de 250,00 m2.:- Frente para a rua Santa Cecília, com 10,00 metros.- Lado direito, confrontando com a data n.º 9, com 25,00 metros.- Lado esquerdo, confrontando com a data n.º 11, com 25,00 metros.- Fundos, confrontando com a data n.º 12, com 10,00 metros.- Data n.º 11, da quadra n.º 1, com a área de 224,87 m2.:- Frente para a rua "4", com 16,95 metros; lado direito, confrontando com a data n.º 10, com 25,00 metros; lado esquerdo, confrontando com o lote n.º 50-B, com 29,63 metros. Fundos, confrontando com a data n.º 12, com 1,04 metros.- Data n.º 12 (doze), da quadra n.º 1 (um), com a área de 327,25 m2.:- Frente para a rua Santa Eliza, com 5,14 metros; lado direito, confrontando com

vice verso . . .

2

a data, digo, o lote nº 50-B, com 29,63 metros; lado esquerdo, confrontando com a data nº 1, com 25,00 metros. Fundos, confrontando com as datas nrs. 9, 10 e 11, com 21,04 metros.- Data nº 4, da quadra nº 2, com a área de 275,00 m<sup>2</sup>.:- Frente para a rua Santa Cecília, com 11,00 metros; lado direito, confrontando com a data nº 5, com 25,00 metros; lado esquerdo, confrontando com a data nº 4-A, com 25,00 metros. Fundos, confrontando com as datas nrs. 17 e 18, com 11,00 metros.- Data nº 4-A, da quadra nº 2, com a área de 275,00 m<sup>2</sup>.:- Frente para a rua Santa Cecília, com 11,00 metros; lado direito, confrontando com a data nº 4, com 25,00 metros; lado esquerdo, confrontando com a data nº 3, com 25,00 metros. Fundos, confrontando com as datas nrs. 18 e 19, com 11,00 metros.- Data nº 5, da quadra nº 2, com 250,00 m<sup>2</sup>.:- Frente para a rua Santa Cecília, com 10,00 mts.; lado direito, confrontando com a data nº 6, com 25,00 metros; lado esquerdo, confrontando com a data nº 4, com 25,00 metros. Fundos, confrontando com a data nº 16, com 10,00 metros.- Data nº 6, da quadra nº 2, com a área de 250,00 m<sup>2</sup>.:- Frente para a rua 4, com 10,00 metros. Lado direito, confrontando com a data nº 7, com 25,00 metros. Lado esquerdo, confrontando com a data nº 5, com 25,00 metros.- Fundos, confrontando com a data nº 15, com 10,00 metros.- Data nº 7, da quadra nº 2, com 250,00 m<sup>2</sup>.:- Frente para a rua Santa Cecília, com 10,00 mts.; LADO DIREITO, CONFRONTANDO COM a data nº 8, com 25,00 metros; lado esquerdo, confrontando com a data nº 6, com 25,00 metros; fundos, confrontando com a data nº 14, com 10,00 metros.- Data nº 8, da quadra nº 2, com 250,00 m<sup>2</sup>.:- Frente para a rua Santa Cecília, com 10,00 metros. Lado direito, confrontando com a data nº 9, com 25,00 metros. Lado esquerdo, confrontando com a data nº 7, com 25,00 mts. Fundos, confrontando com a data nº 13, com 10,00 metros. Data nº 12, da quadra nº 2, com 187,50 m<sup>2</sup>.:- Frente, para a rua Santa Apolonia, com 7,50 metros. Lado direito, confrontando com a data nº 13, com 25,00 metros.- Lado esquerdo, confrontando com a data nº 11-A, com 25,00 metros. Fundos, confrontando com a data nº 9, com 7,50 metros.- Data nº 15, da quadra nº 2, com 250,00 m<sup>2</sup>.:- Frente para a rua Santa Apolonia, com 10,00 metros.- Lado direito, confrontando com a data nº 16, com 25,00 metros. Lado esquerdo, confrontando com a data nº 14, com 25,00 metros. Fundos, confrontando com a data nº 6, com 10,00 metros.- Data nº 16, da quadra nº 2, com 250,00 m<sup>2</sup>.:- Frente para a rua Santa Apolonia, digo, Apolonia, com 10,00 metros. Lado direito, confrontando com a data nº 17, com 25,00 metros. Lado esquerdo, confrontando com a data nº 15, com 25,00 metros. Fundos, confrontando com a data nº 5, com 10,00 metros.- Data nº 18, da quadra nº 2, com 250,00 m<sup>2</sup>.:- Frente para a rua Santa Apolonia, com 10,00 metros. Lado direito, confrontando com a data nº 19, com 25,00 metros. Lado esquerdo, confrontando com a data nº 17, com 25,00 metros. Fundos, confrontando com as datas nrs. 4 e 4-A, com 10,00 metros.- Data nº 19, da quadra nº 2, com 250,00 m<sup>2</sup>.:- Frente para a rua Santa Apolonia, com 10,00 metros. Lado direito, confrontando com a data nº 20, com 25,00 metros. Lado esquerdo, confrontando com a data nº 18, com 25,00 metros. Fundos, confrontando com as datas nrs. 3 e 4-A, com 10,00 metros.- Data nº 20, da quadra nº 2, com 250,00 m<sup>2</sup>.:- Frente para a rua Santa

segue em outra fôlha. . .

3

# CARTÓRIO CANZIANI

## REGISTRO DE IMÓVEIS

2.º DISTRITO DA COMARCA DE LONDRIÑA - PARANÁ - BRASIL

AVENIDA PARANÁ, 427  
(Edifício Metrópole)  
SALA N.º 5 - FONE: 2-0392  
CAIXA POSTAL, 1123



Securo de Rudin Canziani  
Dicio Vitalicio

Sub Oficiais: JOANA VIEIRA  
JUREMA NEVES CANZIANI

Escritoras: MARIZA PETERLINI  
ANNETE EMERICH  
ESTER PITTA ZANETTI  
IVONE MAXIMO  
EIZA FRANCISCHINI

Talão N.º .....

Página N.º .....

Certifico que no Livro .....

foi .....

hoje, sob n.º .....

(CONTINUAÇÃO). . . .

Santa Apolonia, com 10,00 metros; lado direito, confrontando com a data nº 21, com 25,00 metros; lado esquerdo, confrontando com a data nº 19, com 25,00 metros; fundos, confrontando com a data nº 3, com 10,00 metros.- Data nº 21, da quadra nº 2, com 351,30 m<sup>2</sup>.:- Frente para a rua B, com 8,45 metros. Concordância da esquina c/ raio de 10,00 metros, com 13,89 metros. Frente para sur, digo, a rua 3, com 5,60 metros. Lado esquerdo, confrontando com a data nº 29 (vinete), com 25,00 metros. Fundos, confrontando com as datas nrs. 1 e 2, do Jardim Helena.- Data nº 1, da quadra nº 3, com 250,00 m<sup>2</sup>.:- Frente para a rua Santa Cecília, com 10,00 metros. Lado direito, confrontando com a data nº 12, com 25,00 metros. Lado esquerdo, confrontando com a data nº 2, com 25,00 metros; Fundos, confrontando com a data nº 8, com 10,00 metros.- Data nº 8, da quadra nº 3, com 250,00 m<sup>2</sup>.:- Frente para a rua Santa Apolonia, com 10,00 metros. Lado direito, confrontando com a data nº 7, com 25,00 metros. Lado esquerdo, confrontando com a data nº 9, com 25,00 metros. Fundos, confrontando com a data nº 1, com 10,00 metros.- Data nº 11, da quadra nº 3, com 273,62 m<sup>2</sup>.:- Frente para a rua Santa Apolonia, com 18,90 metros. Lado direito, confrontando com a data nº 10, com 25,00 metros. Lado esquerdo, confrontando com a data ou lote nº 50-B, com 29,63 metros. Fundos, confrontando com a data nº 12, com 2,99 metros.- Data nº 1, da quadra nº 4, com 300,00 m<sup>2</sup>.:- Frente para a rua Santa Apolonia, com 10,00 metros;- Lado direito, confrontando com a data nº 27, com 30,00 metros. Lado esquerdo, confrontando com a data nº 2, com 30,00 metros. Fundos, confrontando com as datas 22 e 23, com 10,00 metros.- Data nº 3, da quadra nº 4, com 300,00 m<sup>2</sup>.:- Frente para a rua Santa Apolonia, com 10,00 metros; Lado direito, confrontando com a data nº 2, com 30,00 metros. Lado esquerdo, confrontando com a data nº 4, com 30,00 metros; Fundos, confrontando com as datas nrs. 20 e 21, com 10,00 metros.- Data nº 11, da quadra nº 4, com 300,00 m<sup>2</sup>.:- Frente, para a rua Santa Apolonia, com 10,00 metros. Lado direito, confrontando com a data nº 10, com 30,00 metros. Lado esquerdo, confrontando com

vide verso...

4

com a data nº 12, com 30,00 metros. Fundos, confrontando com a data nº 13, com 10,00 metros. Data nº 12, da quadra nº 4, com 308,03 m<sup>2</sup>.:- Frente para a rua Santa Apolonia, com 9,29 metros. Concordancia da esquina com raio de 5,50 metros, com 11,08 metros. Frente para a rua Santa Barbara, com 24,53 metros. Lado direito, confrontando com a data nº 11, com 30,00 metros. Fundos, confrontando com a data nº 13, com 3,71 metros.- Data nº 13, da quadra nº 4, com 387,88 m<sup>2</sup>.:- Frente para a rua Santa Barbara, com 27,22 metros. Concordancia da esquina com raio de 9,50 metros, com 10,70 mts. Lado esquerdo, confrontando com a data nº 14, com 30,00 metros. Fundos, confrontando com as datas 10, 11 e 12, com 20,27 metros.- Data nº 14, da quadra nº 4, com 300,00 m<sup>2</sup>.:- Frente para a rua Santa Rita, com 10,00 metros. Lado direito, confrontando com a data nº 13, com 30,00 metros. Lado esquerdo, confrontando com a data nº 15, com 30,00 metros. Fundos, confrontando com as datas nrs. 9 e 10, com 10,00 metros. Data nº 15, da quadra nº 4, com 300,00 m<sup>2</sup>.:- Frente para a rua Santa Rita, com 10,00 mts. Lado direito, confrontando com a data nº 14, com 30,00 mts.- Lado esquerdo, confrontando com a data nº 16, com 30,00 mts. Fundos, confrontando com as datas nrs. 8 e 9, com 10,00 metros.- Data nº 20, da quadra nº 4, com 300,00 m<sup>2</sup>.:- Frente para a rua Santa Rita, com 10,00 metros. Lado direito, confrontando com a data nº 19, com 30,00 metros. Lado esquerdo, confrontando com a data nº 21, com 30,00 metros. Fundos, confrontando com as datas nrs. 3 e 4, com 10,00 metros.- Data nº 21, da quadra nº IV (quatro), com 300,00 m<sup>2</sup>.:- Frente para a rua Santa Rita, com 10,00 metros. Lado direito, confrontando com a data nº 20, com 30,00 metros. Lado esquerdo, confrontando com a data nº 22, com 30,00 metros. Fundos, confrontando com as datas nrs. 2 e 3, com 10,00 metros.- Data nº 22, da quadra nº 4, com 300,00 m<sup>2</sup>.:- Frente para a rua Santa Rita, com 10,00 metros. Lado direito, confrontando com a data nº 21, com 30,00 metros. Lado esquerdo, confrontando com a data nº 23, com 30,00 metros. Fundos, confrontando com as datas nrs. 1 e 2, com 10,00 metros. Data nº 25, da quadra nº 4, com 299,92 m<sup>2</sup>.:- Frente para a rua Santa Rita, com 10,00 metros. Lado direito, confrontando com a data nº 24, com 30,00 metros. Lado esquerdo, confrontando com a data nº 26, com 29,50 metros. Fundos, com a data nº 27, com 9,86 metros. e com o lote nº 50-B, com 0,59 mts.- Data nº 26, da quadra nº 4, com 276,86 m<sup>2</sup>. Frente para a rua Santa Rita, com 18,77 metros. Lado direito, confrontando com a data nº 25, com 29,50 metros.- Lado esquerdo, confrontando com o lote 50-B, com 34,96 metros.- Data nº 27, da quadra nº 4, com 501,15 m<sup>2</sup>.:- Frente para a rua Santa Apolonia, com 7,17 metros. Lado direito, confrontando com o lote nº 50-B, com 35,55 metros, lado esquerdo, confrontando com a data nº 1, com 30,00 metros. Fundos, confrontando com as datas nrs. 23, 24 e 25, com 26,24 metros.- Data nº 2, com 300,00 m<sup>2</sup>, da quadra nº 5:- Frente para a rua Santa Apolonia, com 10,00 metros. Lado direito, confrontando com a data nº 1, com 30,00 metros. Lado esquerdo, confrontando com a data nº 3, com 30,00 metros. Fundos, confrontando com as datas nrs. 24 e 25, com 10,00 metros.- Data nº 4, da quadra nº 5, com 300,00 m<sup>2</sup>.:- Frente para a rua Santa Apolonia, com 10,00 metros. Lado

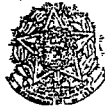
vide outra folha..

# CARTÓRIO CANZIANI

## REGISTRO DE IMÓVEIS

2.º DISTRITO DA COMARCA DE LUDRIBA -- PARANÁ -- BRASIL

AVENIDA PARANÁ, 427  
(Edifício Metrópole)  
SALA N.º 5 - FONE: 2-0392  
CAIXA POSTAL 1123



Seneto de Rudin Canziani  
Ofício Vitalício

Sub Oficiais: JOANA VIEIRA  
JUREMA NEVES CANZIANI

Escritoras: MARIZA PETERLINI  
ANNETE EMERICH  
ESTER PITTA ZANETTE  
IVONE MÁXIMO  
ELZA FRANCISCHINI

Talão N.º .....

Página N.º .....

Certifico que no Livro .....

foi .....

hoje, sob n.º .....

(CONTINUAÇÃO). . .

Lado direito, confrontando com a data n.º 3, com 30,00 metros. Lado esquerdo, -  
confrontando com a data n.º 5, com 30,00 metros. Fundos, confrontando com as da-  
das nrs. 22 e 23, com 10,00 metros.- Data n.º 7, da quadra n.º 5, com 300,00 m.².  
"Frente para a rua Santa Apolonia, com 10,00 metros. Lado direito, confrontan-  
do com a data n.º 6, com 30,00 metros. Lado esquerdo, confrontando com a data -  
n.º 8, com 30,00 metros. Fundos, confrontando com as datas nrs. 19 e 20, com -  
10,00 metros.- Data n.º 9, da quadra n.º 5, com 300,00 m.².- Frente para a rua -  
Santa Apolonia, com 10,00 metros. Lado direito, confrontando com a data n.º 8,-  
com 30,00 metros. Lado esquerdo, confrontando com a data n.º 10, com 30,00 mts.  
Fundos, confrontando com as datas nrs. 17 e 18, com 10,00 metros.- Data n.º 13,  
da quadra n.º 5, com 300,00 m.².- Frente para a rua Santa Apolonia, com 10,00 -  
metros. Lado direito, confrontando com a data n.º 12, com 30,00 metros. Lado es-  
querdo, confrontando com a data n.º 14, com 30,00 metros. Fundos, confrontando-  
com a data n.º 15, com 10,00 metros.- Data n.º 14, da quadra n.º 5, com 267,00 me-  
tros quadrados:- Frente para a rua Santa Apolonia, com 16,54 metros. Lado di-  
reito, confrontando com a data n.º 13, com 30,00 metros. Lado esquerdo, confor-  
ntando com o lote n.º 47, com 33,67 metros. Fundos, confrontando com a data n.º -  
15, com 1,26 mts.- Data n.º 15, da quadra n.º 5, com 469,35 m.².- Frente para  
a rua Santa Rita, com 8,00 metros. Lado direito, confrontando com o lote n.º -  
47, com 33,67 metros. Lado esquerdo, confrontando com a data n.º 16, com 30,00-  
metros. Fundos, confrontando com as datas nrs. 11, 12, 13 e 14, com 23,29 mts.  
Data n.º 16, da quadra n.º 5, com 330,00 m.².- Frente para a rua Santa Rita, com  
10,00 metros. Lado direito, confrontando com a data n.º 15, com 30,00 metros.-  
Lado esquerdo, confrontando com a data n.º 17, com 30,00 metros. Fundos, con-  
frontando com as datas nrs. 10 e 11, com 10,00 metros.- Data n.º 19, da quadra-  
n.º 5, com 300,00 m.².- Frente para a rua Santa Rita, com 10,00 metros. Lado di-  
reito, confrontando com a data n.º 18, com 30,00 metros. Lado esquerdo, confron-  
tando com a data n.º 20, com 30,00 metros. Fundos, confrontando com as datas 7

vide verso . . .



6  
7 e 8, com 10,00 metros.- Data nº 22, da quadra nº 5, com 300,00 m2.- Frente para a rua Santa Rita, com 10,00 metros. Lado direito, confrontando com a data nº 21, com 30,00 metros. Lado esquerdo, confrontando com a data nº 23, com 30,00 metros. Fundos, confrontando com as datas nrs. 4 e 5, com 10,00 metros.- Data nº 24, da quadra nº 5, com 300,00 m2.- Frente para a rua Santa Rita, com 10,00 metros. Lado direito, confrontando com a data nº 23, com 30,00 metros. Lado esquerdo, confrontando com a data nº 25, com 30,00 metros. Fundos, confrontando com as datas nrs. 2 e 3, com 10,00 metros.- Data nº 25, da quadra nº 5, com 300,00 m2.- Frente para a rua Santa Rita, com 10,00 metros; lado direito, confrontando com a data nº 24, com 30,00 metros; lado esquerdo, confrontando com a data nº 26, com 30,00 metros; fundos, confrontando com as datas nrs. 1 e 2, com 10,00 metros.- Data nº 1, da quadra nº 6, com 250,00 m2.- Frente para a rua Santa Rita, com 10,00 metros. Lado direito, confrontando com a data nº 1-A, com 25,00 metros. Lado esquerdo, confrontando com a data nº 1-A, com 25,00 metros. Lado direito, confrontando com a data nº 2, com 25,00 metros. Fundos, confrontando com a data nº 16, com 10,00 metros.- Data nº 1-A, da quadra nº 6, com 489,33 m2.- Frente para a rua Santa Rita, com 17,79 metros. Concordância da esquina com raio de 6,50 metros, com 16,46 mts. Frente para a rua Santa Margarida com 25,08 metros. Lado direito confrontando com a data nº 1, com 25,00 metros.- Data nº 2, da quadra nº 6, com 250,00 m2.- Frente para a rua Santa Rita, com 10,00 metros. Lado direito, confrontando com a data nº 3, com 25,00 metros. Lado esquerdo, confrontando com a data nº 1, com 25,00 metros. Fundos, confrontando com a data nº 16, com 10,00 mts. Data nº 3, da quadra nº 6, com 250,00 m2.- Frente para a rua Santa Rita, com 10,00 metros. Lado direito, confrontando com a data nº 4, com 25,00 metros. Lado esquerdo, confrontando com a data nº 2, com 25,00 metros. Fundos, confrontando com a data nº 16, com 10,00 metros.- Data nº 4, da quadra nº 6, com 250,00 m2.- Frente para a rua "D", com 10,00 metros. Lado direito, confrontando com a data nº 5, com 25,00 metros. Lado esquerdo, confrontando com a data nº 3, com 25,00 metros. Fundos, confrontando com a data nº 14, com 10,00 mts. Data nº 6, da quadra nº 6, com 250,00 m2.- Frente para a rua "D", com 10,00 metros. Lado direito, confrontando com a data nº 7, com 25,00 metros. Lado esquerdo, confrontando com a data nº 5, com 25,00 metros. Fundos, com as datas nrs. 13 e 14, com 10,00 metros.- Data nº 7, da quadra nº VI (seis), com 250,00 m2.- Frente para a rua Santa Rita, com 10,00 metros. Lado direito, confrontando com a data nº 8, com 25,00 metros. Lado esquerdo, confrontando com a data nº 6, com 25,00 metros. Fundos, confrontando com a data nº 13, com 10,00 metros.- Data 8, da quadra nº 6, com 202,50 m2.- Frente para a rua Santa Rita, com 8,10 metros. Lado direito, confrontando com a data nº 9, com 25,00 metros. Lado esquerdo, confrontando com a data nº 7, com 25,00 metros.- Fundos, confrontando com as datas nrs. 12 e 13, com 8,10 metros.- Data nº 9, da quadra nº 6, com 330,58 m2.- Frente para a rua "D", com 1,52 metros. Concordância da esquina com raio de 9,50 metros com 10,70 mts.- Frente para a rua C, com 21,68 -

segue em outra  
página

# CARTÓRIO CANZIANI

## REGISTRO DE IMÓVEIS

2º DISTRITO DA COMARCA DE LONDRIA -- PARANÁ -- BRASIL

AVENIDA PARANÁ, 427  
(Edifício Metrópole)  
SALA N.º 5 - FONE: 2-0392  
CAIXA POSTAL 1123



Severo de Rudin Canziani  
Ofício Vitalício

Sub Oficiais: JOANA VIEIRA  
JUREMA NEVES CANZIANI

Escreventes: MARIZA PETERLINI  
ANNETE EMERICH  
ESTER PITTA ZANETTE  
IVONE MAXIMO  
ELZA FRANCISCHINI

Talão N.º .....

Página N.º .....

Certifico que no Livro .....

foi

hoje, sob n.º .....

(CONTINUAÇÃO) . . .

21,68 metros.- Lado esquerdo, confrontando com a data n.º 8, com 25,00 metros. Fundos, confrontando com as datas nrs. 10, 11 e 12, com 19,42 metros.- Data n.º 10, da quadra n.º 6, com 328,68 m.².- Frente para a rua Santa Margarida, com 12,11 metros. Concordância da esquina com raio de 5,50 m., com 11,08 metros.- Frente para a rua Santa Barbara com 18,99 metros. Lado direito, confrontando com a data n.º 11, com 24,56 metros. Fundos, confrontando com a data n.º 9, com 8,00 metros.- Data n.º 11, da quadra n.º 6, com 265,04 m.².- Frente para a rua Santa Margarida, com 11,02 metros. Lado direito, confrontando com a data n.º 12, com 23,53 metros.- Lado esquerdo, confrontando com a data n.º 10, com 24,56 metros.- Fundos, confrontando com a data n.º 9, com 11,00 metros.- Data n.º 12, da quadra n.º VI, com 185,09 metros quadrados.- Frente para a rua Santa Margarida, com 8,06 metros. Lado direito, confrontando com a data n.º 13, com 22,63 metros. Lado esquerdo, confrontando com a data n.º 11, com 23,63 metros. Fundos, confrontando com as datas nrs. 8 e 9, com 8,00 metros.- Data n.º 13, da quadra n.º 6, com 259,44 m.².- Frente para a rua Santa Margarida, com 32, digo, 12,19 metros. Lado direito, confrontando com a data n.º 14, com 20,61 metros. Lado esquerdo, confrontando com a data n.º 12, com 22,63 metros.- Fundos, confrontando com as datas nrs. 7 e 8, com 12,00 mts.- Data n.º 14, da quadra n.º 6, com 266,21 m.².- Frente para a rua Santa Margarida, com 14,40 metros. Lado direito, confrontando com a data n.º 15, com 17,42 metros.- Lado esquerdo, confrontando com a data n.º 13, com 20,61 mts.- Fundos, confrontando com as datas nrs. 5 e 6, com 14,00 metros.- Data n.º 15, da quadra n.º 6, com 202,02 m.².- Frente para a rua Santa Margarida, com 13,50 metros. Lado direito, confrontando com data n.º 16, com 13,66 metros. Lado esquerdo, confrontando com a data n.º (n.º) 14, com 17,42 metros. Fundos, confrontando com as datas nrs. 4 e 5, com 13,00 metros.- Data n.º 16, da quadra n.º 6 (seis), com 242,33 m.².- Frente para a rua Santa Margarida, com 36,24 metros. Lado esquerdo, confrontando com a data n.º 15, com 13,66 metros. Fundos, confrontando com as datas nrs. 1, 2, 3 e 4, com 33,52 metros.- Data-

vide verso . . .

8

Data nº 1 (um), da quadra nº 7 (sete), com 318,43 m<sup>2</sup>.:- Frente para a rua Santa Rita, com 10, com 10,69 metros. Concordância de esquina com raio de 5,50 m., com 11,08 mts.- Frente para a rua Santa Barbara, com 18,99 metros, lado direito, confrontando com a data nº 2, com 25,00 metros. Fundos, confrontando com a data nº 25, com 7,48 metros.- Data nº 3, da quadra nº 7, com 250,00 m<sup>2</sup>.:- Frente para a rua Santa Rita com 10,00 metros. Lado direito, confrontando com a data nº 4, com 25,00 metros. Lado esquerdo, confrontando com a data nº 2, com 25,00 metros. Fundos, confrontando com a data nº 25, com 10,00 metros.- Data nº 5, da quadra nº 7, com 250,00 m<sup>2</sup>.:- Frente para a rua Santa Rita, com 10,0 metros. Lado direito, confrontando com a data nº 6, com 25,00 metros.- Lado esquerdo, confrontando com a data nº 4, com 25,00 metros. Fundos, confrontando com a data nº 22, com 10,00 metros.- Data nº 6, da quadra nº 7, com 250,00 m<sup>2</sup>.:- Frente para a rua D, com 10,00 metros, Lado direito, confrontando com a data nº 7, com 25,00 metros. Lado esquerdo, confrontando com a data nº 5, com 25,0 metros. Fundos, confrontando com a data nº 21, com 10,00 metros.- Data nº 7, da quadra nº 7, com 250,00 m<sup>2</sup>.:- Frente para a rua D, com 10,00 metros.- Lado direito, confrontando com a data nº 8, com 25,00 metros.- Lado esquerdo, confrontando com a data nº 20, com 10,00 metros, DIGO; lado esquerdo, confrontando com a data nº 6, com 25,00 metros; e, finalmente, aos fundos, confrontando com a data nº 20, com 10,00 metros.- Data nº 8, da quadra nº 7, com 250,00 m<sup>2</sup>.:- Frente para a rua D, com 10,00 metros.- Lado direito, confrontando com a data nº 9, com 25,00 metros.- Lado esquerdo, confrontando com a data nº 7, com 25,0 metros. Fundos, confrontando com a data nº 19, com 10,00 metros.- Data nº 9, da quadra nº 7, com 250,00 m<sup>2</sup>.:- Frente para a rua D, com 10,00 metros. Lado direito, confrontando com a data nº 10, com 25,00 metros. Lado esquerdo, confrontando com a data nº 8, com 25,00 metros.- Fundos, confrontando com a data nº 18, com 10,00 metros.- Data nº 10, da quadra nº 7, com 250,00 m<sup>2</sup>.:- Frente para a rua D, com 10,00 metros.- Lado direito, confrontando com a data nº 11, com 25,00 metros. Lado esquerdo, confrontando com a data nº 9, com 25,00 metros.- Fundos, confrontando com a data nº 17, com 10,00 metros.- Data nº 11, da quadra nº 7, com 250,00 m<sup>2</sup>.:- Frente para a rua Santa Rita, com 10,00 metros.- Lado direito, confrontando com a data nº 12, com 25,00 metros.- Lado esquerdo, confrontando com a data nº 10, com 25,00 metros. Fundos, confrontando com a data nº 16, com 10,00 metros.- Data nº 12, da quadra nº 7, com a área de 250,00 m<sup>2</sup>.:- Frente para a rua Santa Rita, com 10,00 metros.- Lado direito, confrontando com a data nº 13, com 25,00 metros.- Lado esquerdo, confrontando com a data nº 11, com 25,00 metros. Fundos, confrontando com a data nº 15, com 10,00 metros.- Data nº 13, da quadra nº 7, com 292,26 m<sup>2</sup>.:- Frente para a rua Santa Rita, com 6,00 metros.- Concordância da esquina com raio de 6,00 m., com 9,42 mts. Frente para uma rua sem nome, com 19,00 metros.- Lado esquerdo, confrontando com a data nº 12, com 25,00 metros. Fundos, confrontando com a data nº 14, com 12,00 metros.- Data nº 14, da quadra nº 7, com . . . 292,26 m<sup>2</sup>.:- Frente para a rua Santa Margarida, com 6,00 metros.- Concordan

continua em outra fôlha. . . .

# CARTÓRIO CANZIANI

## REGISTRO DE IMÓVEIS

2º DISTRITO DA COMARCA DE LONDRIÑA -- PARANÁ -- BRASIL

AVENIDA PARANÁ, 427  
(Edifício Metrôpole)  
SALA N.º 5 - FONE: 2-0392  
CAIXA POSTAL. 1123



Severo de Rudin Canziani  
Ofício Vitalício

Sub Oficiais: JOANA VIEIRA  
JUREMA NEVES CANZIANI

Escrivães: MARIZA PETERLINI  
ANNETE EMERICH  
ESTER PITTA ZANETTE  
IVONE MAXIMO  
ELZA FRANCISCHINI

Talão N.º .....

Página N.º .....

Certifico que no Livro .....

foi .....

hoje, sob n.º .....

(CONTINUAÇÃO) . . . .

Concordancia de esquina com raio de 6,00 m. com 9,42 metros.- Frente para uma rua sem nome, com 19,00 metros.- Lado direito, confrontando com a data nº 15, com 25,00 metros. Fundos, confrontando com a data nº 13, com 12,00 metros.- Data nº 15, da quadra nº 7, com 250,00 m2.- Frente para a rua Santa Margarida, com 10,00 metros; lado direito, confrontando com a data nº 16, com 25,00 metros.- Lado esquerdo, confrontando com a data nº 14, com 25,00 metros.- Fundos, confrontando com a data nº 12, com 10,00 metros.- Data nº 16, da quadra nº 7, com 250,00 m2.- Frente para a rua Santa Margarida, com 10,00 metros.- Lado direito, confrontando com a data nº 17, com 25,00 metros.- Lado esquerdo, confrontando com a data nº 15, com 25,00 metros. Fundos, confrontando com a data nº 11, com 10,00 metros.- Data nº 17, da quadra nº 7, com 250,00 m2.- Frente para a rua Santa Margarida, com 10,00 metros. Lado direito, confrontando com a data nº 18, com 25,00 metros.- Lado esquerdo, confrontando com a data nº 16, com 25,00 metros. Fundos, confrontando com a data nº 10, com 10,00 metros.- Data nº 18, da quadra nº 7, com 250,00 m2.- Frente para a rua Santa Margarida, com 10,00 metros.- Lado direito, confrontando com a data nº 19, com 25,00 metros.- Lado esquerdo, confrontando com a data nº 17, com 25,00 metros.- Fundos, confrontando com a data nº 9, com 10,00 metros.- Data nº 19, da quadra nº 7, com 250,00 m2.- Frente para a rua "F", com 10,00 metros.- Lado direito, confrontando com a data nº 20, com 25,00 metros.- Lado esquerdo, confrontando com a data nº 18, com 25,00 metros.- Fundos, confrontando com a data nº 8, com 10,00 metros.- Data nº 20, da quadra nº 7, com 250,00 m2.- Frente para a rua Santa Margarida, com 10,00 metros.- Lado direito, confrontando com a data nº 21, com 25,00 metros.- Lado esquerdo, confrontando com a data nº 19, com 25,00 metros. Fundos, confrontando com a data nº 7, com 10,00 metros.- Data nº 21, da quadra nº 7, com 250,00 m2.- Frente para a rua Santa Margarida, com 10,00 metros.- Lado direito, confrontando com a data nº 22, com 25,00 metros.- Lado esquerdo, confrontando com a data nº 20, com 25,00 metros.- Fundos, confrontando com a data nº 6, com 10,00 metros.- Data nº 22, da quadra nº 7, com 250,00=

vide verso . . . .

10

m2.:- Frente para a rua "F", com 10,00 metros.- Lado direito, confrontando com a data nº 23, com 25,00 metros. Lado esquerdo, confrontando com a data nº 21, com 25,00 metros. Fundos, confrontando com a data nº 5, com 10,00 metros.- Data nº 23, da quadra nº 7, com 250,00 m2.:- Frente para a rua "F", com 10,00 metros.- Lado direito, confrontando com as datas nrs. 24 e 25, com 25,00 mts.- Lado esquerdo, confrontando com a data nº 22, com 25,00 metros.- Fundos, confrontando com a data nº 4, com 10,00 metros.- Data nº 24, da quadra nº 7, com 281,03 m2.:- Frente para a rua Santa Barbara, com 10,61 metros. Concordância da esquina com raio de 9,50 m., com 10,70 mts. Frente para a rua Santa Margarida, com 9,58 metros.- Lado direito, confrontando com a data nº 25, com 22,72 mts. Fundos, confrontando com a data nº 23, com 15,00 metros.- Data nº 25, da quadra nº 7, com 251,00 m2.:- Frente para a rua Santa Barbara, com 11,07 mts.- Lado direito, confrontando com as datas nrs. 1, 2 e 3, com 27,48 metros.- Lado esquerdo, confrontando com a data nº 24, com 22,72 metros.- Fundos, confrontando com a data nº 23, com 10,00 metros.- Data nº 15-A, da quadra nº VII-A, com 150,00 m2.:- Frente para a rua Santa Cecília, com 6,00 metros.- Lado direito, confrontando com a data nº 16-A, com 25,00 metros.- Lado esquerdo, confrontando com a data nº 15, com 25,00 metros. Fundos, confrontando com o Jardim Santa Helena, com 6,00 metros.- Data nº 15, da quadra nº 7-A, com 250,00 m2.:- Frente para a rua Santa Cecília, com 10,00 metros.- Lado direito, confrontando com a data nº 15-A, com 25,00 metros.- Lado esquerdo, confrontando com a data nº 16, com 25,00 metros. Fundos, confrontando com as datas nrs. 6 e 4, do Jardim Helena, com 10,00 metros.- Data nº 16, da quadra nº 7-A, com 250,00 m2.:- Frente para a rua Santa Cecília, com 10,00 mts.- Lado direito, confrontando com a data nº 15, com 25,00 metros.- Lado esquerdo, confrontando com a data nº 17, com 25,00 metros. Fundos, confrontando com a data nº 8, com 10,00 mts.- Data nº 19, da quadra nº 7-A, com 250,00 m2.:- Frente para a rua Santa Cecília, com 10,00 metros.- Lado direito, confrontando com a data nº 18, com 25,00 metros.- Lado esquerdo, confrontando com a data nº 20, com 25,00 metros.- Fundos, confrontando com a data nº 22, com 10,00 metros.- Data nº 21, da quadra nº 7-A, com 292,26 m2.:- Frente para a rua Santa Eliza, com 6,00 mts.- Concordância da esquina com raio de 6,00 m., com 9,42 mts.- Frente para a rua Santa Madalena, com 19,00 mts.- Lado esquerdo, confrontando com a data nº 22, com 25,00 mts.- Fundos, confrontando com a data nº 20, com 12,00 mts.- Data nº 22, da quadra nº 7-A, com 250,00 m2.:- Frente para a rua Santa Eliza, com 10,00 metros.- Lado direito, confrontando com a data nº 21, com 25,00 metros.- Lado esquerdo, confrontando com a data nº 9, com 25,00 metros.- Fundos, confrontando com a data nº 19, com 10,00 mts.- Data nº 1, da quadra nº 8, com 292,26 m2.:- Frente para a rua Santa Rosa, com 6,00 metros. Concordância da esquina, com raio de 6,00 m., com 9,42 mts.- Frente para a rua Santa Margarida, com 19,00 mts.- Lado esquerdo, confrontando com a data nº 2, com 25,00 mts.- Fundos, confrontando com a data nº 20, com 12,00 mts.- Data nº 20, da quadra nº 8, com 292,26 m2.:- Frente para a rua Santa Adelaide, com 6,00 metros.- Concordância

vide outra fôlha . . .

# CARTÓRIO CANZIANI

## REGISTRO DE IMÓVEIS

2.º DISTRITO DA COMARCA DE LONDRIÑA -- PARANÁ -- BRASIL

AVENIDA PARANÁ, 427  
(Edifício Metrópole)  
SALA N.º 5 - FONE: 2-0392  
CAIXA POSTAL, 1123



Senhor de Rudin Canziani  
Ofício Vitalício

Sub Oficiais: JOANA VIEIRA  
JUREMA NEVES CANZIANI

Escritores: MARIZA PETERLINI  
ANNETE BENERICH  
ESTER PITTA ZANETTE  
IVONE MÁXIMO  
ELZA FRANCISCHINI

Talão N.º .....

Folha N.º .....

Certifico que no Livro .....

foi .....

hoje, sob n.º .....

(CONTINUAÇÃO) . . .

Concordância da esquina com raio de 6,00 m., com 9,42 mts.- Frente para a rua Santa Margarida, com 19,00 metros. Lado direito, confrontando com a data n.º 19, com 25,00 mts.- Fundos, confrontando com a data n.º 1, com 12,00 mts.- Data n.º 1, da quadra n.º 9, com 292,26 m2.- Frente para a rua Santa Adelaide, com 6,00 metros. Concordância da esquina com raio de 6,00 mts., com 9,42 mts.- Frente para a rua Santa Margarida, com 19,00 metros.- Lado esquerdo, confrontando com a data n.º 2, com 25,00 metros. Fundos, confrontando com a data n.º 20, com 12,00 metros.- Data n.º 20, da quadra n.º 9, com 292,26 m2.- Frente para a rua Santa Rosa, com 6,00 metros.- Concordância da esquina com raio de 6,00 m., com 9,42 mts.- Frente para a rua Santa Margarida, com 19,00 mts.- Lado direito, confrontando com a data n.º 19, com 25,00 mts.- Fundos, confrontando com a data n.º 1, com 12,00 metros.- Data n.º 1, da quadra n.º 10, com 298,26 m2.- Frente para a rua "E" com 6,00 metros.- Concordância da esquina com raio de 6,00 mts., com 9,42 mts. Frente para a rua E, com 19,01 mts.- Lado direito, confrontando com a data n.º 2, com 25,00 metros.- Fundos, confrontando com a via com 12,43 metros.- Data n.º 1, da quadra n.º 13, com 491,32 m2.- Frente para a rua Santa Adelaide, com 39,29 metros.- Lado direito, confrontando com quem de direito.- Lado esquerdo, confrontando com a data n.º 2, com 25,00 metros. Fundos, confrontando com o lote n.º 50-E, com 46,57 metros.- Data n.º 2, da quadra n.º 13, com 250,00 m2.- Frente para a rua Santa Adelaide, com 10,00 mts.- Lado direito, confrontando com a data n.º 1, com 25,00 mts.- Lado esquerdo, confrontando com a data n.º 3, com 25,00 metros. Fundos, confrontando com área remanescente, com 10,00 metros.- Data n.º 3, da quadra n.º 13, com 250,00 m2.- Frente para a rua Santa Adelaide, com 10,00 metros.- Lado direito, confrontando com a data n.º 2, com 25,00 mts.- Lado esquerdo, confrontando com a data n.º 4, com 25,00 mts.- Fundos, confrontando com a data remanescente com 10,00 metros.- OBS.- Talão de Sisa n.º 0252382, datado de 3-05-1971, exp. pela Agência de Rendas desta cidade, isento de pagamento.- Obedecendo as demais cláusulas e condições constantes da mencionada -

vide verso...

escritura.-

NOME DA OUTORGADA DONATÁRIA:- COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, -  
com sede nesta cidade, representada por seu/Presidente, Nelson Ga-  
vetti, brasileiro, casado, industrial, aqui residente, na rua Pará,  
945, portador da cart. de ident. RG nº 152.589, exp. em Curitiba, -  
Capital deste Estado e CIC nº 15579919 - 9ª Região e por seu Dire-  
tor Financeiro, Luiz Carlos Scandelari, brasileiro, casado, econo-  
mista, residente nesta cidade, portador da cart. de ident. R.G. nº  
176.795, exp. em Curitiba e CIC nº 116128519 - 9ª Região.-

NOME DO OUTORGANTE DOADOR:- MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito  
público interno, no ato representado por seu Prefeito, dr. Dalton -  
Rossêca Paranaguá, brasileiro, casado, médico, residente nesta ciða  
de, na rua Pernambuco, 1.118, portador da cart. de ident. exp. pelo  
Min. da Marinha, sob nº 151.762, em 21-09-1.964; CIC 0036455099 -  
9ª Região.-

TÍTULO DE TRANSMISSÃO :- DOAÇÃO:-

FORMA E DATA DO TÍTULO:- Escritura pública de doação, lavrada nas notas da 4ª  
Tabelião desta cidade, sra. Cinira Malin Salinet, no livro nº 153-N,  
fls. 184, dia 13 de maio de 1971; e escritura pública de Re/ratifi-  
cação, lavrada nas mesmas notas, no liv. nº 153-N, fls. 240, dia 14  
de junho de 1971.

VALOR:- Cr\$50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros).

CONDIÇÕES:- As do título.-

O referido é verdade e dou fé.-

Londrina, 24 de junho de 1971.

OFICIAL DO REGISTRO

m  
P.



**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 AV. SENECA 270 - ED. TRADE CENTER  
 2º ANDAR - SALA 202 - TEL: (43) 322-1416  
 FAX: (43) 322-1183 - LONDRINA - PARANÁ  
 renato@sercomtel.com.br

**REGISTRO GERAL**

FICHA  
 Nº \_\_\_\_\_  
 RUBRICA  
 \_\_\_\_\_

**RENATO JABUR GOMES**  
 OFICIAL

Matrícula N.º 5.929

**IMÓVEL:** Data de terras nº 03 (três) da quadra nº 13 (treze), situada na VILA DA FRATERNIDADE 1ª parte, nesta cidade, medindo a área de 250,00 metros quadrados, sem benfeitorias, desta cidade e comarca de Londrina, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua Santa Adelaide, com 10,00 metros; lado direito, confrontando com a data nº 2, com 25,00 metros; lado esquerdo, confrontando com a data nº 4, com 25,00 metros; Fundos, confrontando com a data remanescente com a data nº 4, com 25,00 metros.

**PROPRIETÁRIO:** COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CNPJ nº 78.616.760/0001-15, com sede nesta cidade.

**TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrição nº 28.567 do 2º Ofício desta comarca, Dou fé. Londrina, 10 de Novembro de 2.000.

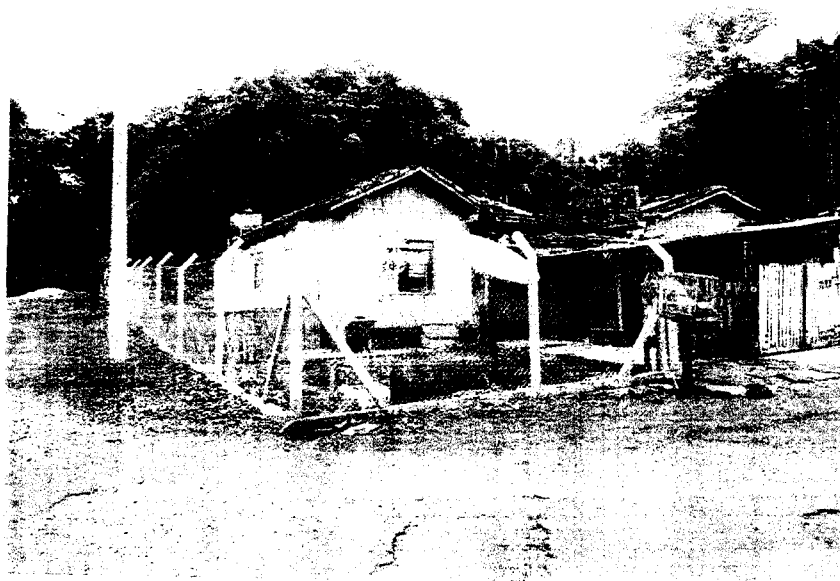
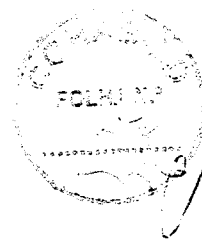
**R-1-5.929 - DOAÇÃO:** Prenot. sob nº 9938 - Protocolo 1-B: Consoante Escritura Pública de Doação lavrada às fls. 163 do Livro nº 672 das Notas do 1º Tabelionato desta cidade, datada de 03 de Agosto de 2.000, COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, acima qualificada, neste ato representada por seu Diretor Presidente Aguinaldo José da Rosa e por seu Diretor Executivo Michael Deeb Jannani, na escritura qualificadas, DOA o imóvel objeto desta matrícula a **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jorge Scaff, na escritura qualificado, pelo valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), sem condições. ITIV - Guia nº 740/2000 S/IMUNE. Foi me apresentado o FUNREJUS recolhido S/R\$20,00. Foi emitida a DOI. Custas D/1.710,00 VRC. (R\$128,25). Dou fé. Londrina, 10 de Novembro de 2.000.

**REGISTRO DE IMÓVEIS 4.º OFÍCIO**  
 A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTE CARTÓRIO  
 LONDRINA, 25 / 07 / 2013

Renato Jabur Gomes  
 Oficial







*Handwritten signature*

LOTE 3 – Neste lote está localizada a casa de nº 384. Está alugada e a inquilina não sabe o nome do proprietário.

*Handwritten signature*

85.00.0103  
103  
DOE 11  
PRIMEIRO OFÍCIO  
Fls. 74  
LONDRINA

**ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM:- COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA-COHAB-LD AO MUNICÍPIO DE LONDRINA, Estado do Paraná, NA FORMA COMO ABAIXO SE DECLARAM:**

S \* A \* I \* B \* A \* M quantos esta pública escritura bastante virem que aos 03 (três) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil (2000), nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Brasil, em Cartório perante mim, auxiliar e do 1º Tabelião, que esta subscreve, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber:- de um lado como **OUTORGANTE DOADORA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD**, sociedade anônima de econômica mista, criada pela Lei Municipal n. 1008, de 26-08-1965, com sede nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Pernambuco, n. 1002, devidamente inscrita no CNPJ n. 78.616.760/0001-15, neste ato representada pelo Diretor Presidente, AGUINALDO JOSE DA ROSA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. 701.495-3-PR e CIC n. 165.617.329-87, e por seu Diretor-Executivo, MICHAEL DEEB JANNANI, brasileiro, solteiro, maior, capaz, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n. 6.155.511-0-PR e CIC n. 954.968.319-20; ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Londrina, Pr. e, de outro lado, como **OUTORGADO DONATÁRIO, MUNICÍPIO DE LONDRINA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, sr. JORGE SCAFF, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n. 264.579-Pr e CIC n. 115.886.169-91, eleito conforme Termo de Posse, celebrado nesta cidade, em data 25-05-2000, em cumprimento a determinação judicial constante nos autos n. 308/2000, que fica fazendo parte integrante desta escritura, e arquivada no livro próprio n. 1-B, às fls. 86, destas mesmas notas, os presentes conhecidos de mim, mediante os documentos que me foram apresentados, do que de tudo o 1º Tabelião porta por fé. Em seguida, pela outorgante doadora, me foi dito que a justo título, é senhora, única e legítima possuidora, das datas de terras sob nr. 02 e 03 (dois e três), ambas da quadra n. 13 (treze), medindo a área de 250,00 metros quadrados, cada uma, situadas na VILA DA FRATERNIDADE, 1ª parte, nesta cidade, da subdivisão parcial do lote n. 49, da Gleba Patrimônio Londrina, neste Município e Comarca, sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: data n. 02, quadra 13: Frente para a Rua Santa Adelaide, com 10,00 metros; Lado direito, confrontando com a data n. 1, com 25,00 metros; Lado esquerdo, confrontando com a data n. 3, com 25,00 metros; Fundos confrontando com área remanescente, com 10,00 metros"; Atribuindo o valor de R\$-5.000,00 (cinco mil reais). Data n. 03, da quadra n. 13: Frente para a Rua Santa Adelaide, com 10,00 metros; Lado direito, confrontando com a data n. 2, com 25,00 metros; Lado esquerdo, confrontando com a data n. 4, com 25,00 metros; Fundos, confrontando com a data remanescente/com a data n. 4, com 25,00 metros"; Atribuindo o valor de R\$-5.000,00; Havida referidos imóveis pela outorgante doadora, em maior porção, conforme transcrição n. 28.567, em 24-06-71, do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, atualmente pertencente ao 4º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. Que, possuindo os imóveis acima descritos livres e desembaraçados de quaisquer dúvidas -



ou ônus, quites de impostos e taxas, pela presente escritura e nos melhores termos de direito, doava, como de fato e na verdade efetivamente doado têm, ao outorgado donatário, MUNICIPIO DE LONDRINA, Estado do Paraná, pelo que desde já cede e transfere ao mesmo donatário toda a posse, jús, domínio, direito e ações que exercia sobre os referidos bens, objeto desta escritura, para que deles mesmo donatário possa usar, gozar e livremente dispor como seus que ficam sendo, desta data em diante e por força desta escritura obrigando-se a doadora por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer sempre boa, firme e valiosa a presente escritura e a responder pela evicção de direito quando chamados à autoria. Que, o outorgado donatário, o MUNICIPIO DE LONDRINA, Estado do Paraná, ficará subrogados em todos os direitos e obrigações da outorgante doadora Companhia de Habitação de Londrina-COHAB-LD, decorrentes dos contratos de compromissos celebrados com terceiros. Que, a presente doação é feita da parte disponível dos bens dela doadora. Que, para efeitos fiscais atribui o valor de R\$-10.000,00 (Dez mil reais) aos bens ora doados. Pelo outorgado donatário, MUNICIPIO DE LONDRINA, Estado do Paraná, na forma representado, me foi dito que aceita a presente como se contém e declara, por estar ela de conformidade com o que por ele foi ajustado e contratado com a outorgante doadora, exibindo-me os seguintes documentos: I). A presente escritura foi distribuída sob n. 5026, do livro n. 2, de distribuição deste Ofício de Notas, em 03-08-2000, ao Distribuidor Judicial desta Comarca; II). Certidões Negativas de ônus reais e ações reais ou pessoais reipersecutórias nº 0287560001 e 02875 60002, expedidas aos 26-07-2000, pelo 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca; III) Certidão Negativa de Débito n. 014642000-14622007, expedida pelo INSS, ag. de Londrina, Pr, emitida em data de 08-06-2000, em nome da Companhia de Habitação de Londrina-COHAB-LD. IV)- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretária da Receita Federal n. 3.818.199, emitida em data de 06-07-2000, pela DRF em Londrina, Pr, em nome da outorgante doadora; V)- GR-PR n. 740/2000, onde consta contribuinte: Município de Londrina; transitante: Companhia de Habitação de Londrina-COHAB-LD; imóveis: datas 2 e 3, quadra 13, da Vila da Fraternidade, sem benfeitorias; Imune conforme guia emitida pela SEFA-CRE-PR pela 8a.DRF, A.R.Londrina, Pr; Pela outorgante doadora, me foi dito que inexistem quaisquer ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas aos imóveis ou quaisquer outros ônus incidentes sobre os mesmos, na forma do § 3º do art. 1º do Decreto Lei nº 93.240 de 09.09.86. As partes dispensam a Certidão da Prefeitura local e as demais certidões constantes da Lei n. 7.433/85, facultado pela Norma de Serviço, baixada através do ofício circular n. 07/96, da Corregedoria de Justiça do Paraná. Foi emitido a guia FUNREJUS, Foi emitida o DOI. E, de como assim o disseram do que dou fé. A pedido das partes lhes lavrei esta pública escritura, a qual lhes sendo feita, lida e em tudo achada conforme, aceitam assinando, dispensando do ato a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias, de acordo com o Capítulo XI.2.18 do Provimento 07/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, perante mim, Edvaldo Gonçalves Calsavara, auxiliar contratado que escrevi. Custas: 3.060,0 VRC. equivalente a R\$ 229,53. Em JOSE CEZARIO DA ROCHA JUNIOR, Tabelião a subs-

SECRETARIA DE URBANISMO OBRAS E VIACAO

FRENQUE AYRES DIAS  
Ass. civil desta 1a. Of. Pr

*[Handwritten signature]*  
 Michel Deob Swannami  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
 Aquino  
 Jorge Scarp  
 PREFEITO DO MUNICIPIO



Rec. M. J. Gomes Neto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Av. Duque de Caxias, 635  
Londrina - PR

Fone: (43)372-4000  
CEP: 86015-901

Cx. Postal: 262

Emissão: 04/02/2015 - 15:00

**CI/OFÍCIO PARA A DGBM**

No. Processo: 114647 /2014  
Requerente...: 330906- DIEGO JACOB RECAMAN BARROS

VILA DA FRATERNIDADE - Lei Municipal 905/1.964 (juntada a folhas 20) da qual transcrevemos o artigo primeiro: "É o Poder Executivo autorizado a inscrever no Patrimônio Municipal, e posteriormente dividir em datas, urbanizar e transferir terceiros, uma área de terras medindo 121.000m<sup>2</sup>, constante do lote nº49, da Gleba Patrimônio Londrina, havida pela transcrição nº14.109, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos do 2º Ofício desta Comarca de Londrina".

Com os adquirentes dos lotes o MUNICÍPIO firmou PROMESSA DE COMPRA E VENDA, com o caso em questão, na data de 29/07/1968 - Quadra 13 (XIII) - Lote 03, documentos de folhas 23 a 26.

A COHAB-LD foi constituída em 1.965. O Município doou em 1.971 a área de terras então após Registro, denominada VILA DA FRATERNIDADE para que a Companhia desse continuidade ao contido na Lei 905/1964.

Quanto ao pagamento das prestações do lote em referência, juntamos às folhas 50 e 51 relatório do Departamento de Cobrança de 05/08/1975 com a informação "quitado".

Os requerentes buscam a OUTORGA DE ESCRITURA DEFINITIVA AOS HERDEIROS LEGAIS DE MANUEL DE SOUZA e juntam entre outros documentos, cópia da matrícula 5.929 do 4º Ofício de Registro de Imóveis (folhs 16), com o devido registro de DOAÇÃO deste lote (e seu vizinho lote 02) ao MUNICÍPIO DE LONDRINA em 03/08/2000.

Juntamos a folhas 48 e 49 fotocópia da Escritura de Doação, se necessário, o Setor de Patrimônio do Município deve dispor em seus arquivos a via original da escritura com o carimbo do Registro de Imóveis, bem como a justificativa que levou a COHAB a doar e o Município a receber em doação estes lotes, cogita-se a intenção à época de continuidade da rua santa margarida, mas não encontramos qualquer documento nos arquivos desta Seção que confirme isso.

Atendendo o despacho do Presidente da COHAB-LD nas folhas 43, encaminhamos para a Procuradoria Jurídica, sendo que, após, deverá este processo ser devolvido na sua íntegra a Diretoria de Gestão de Bens Municipais.

Londrina, 04 de FEVEREIRO de 2015

Funcionário(a): NADIA KOSIENCZUK ROSA

Matrícula.....: 00.034-3

# VILA DA FRATERNIDADE

Escritura de Doação do Município para a COHAB em 03/05/1971 - LIVRO 153-N pág 184 4º R.I.

	CÓDIGO	Q	L	TERRENO m²	COMPRADOR	CPF	MATRÍCULA R.I. 2º OFÍCIO	rua	Nº	OBS
1	85.00.0001	1	1	250,00	ZICO DIONISIO ANUIU PARA ANTONIO DA SILVA	32815948915	28567			ESCRITURADO
2	85.00.0002	1	3	250,00	AMADOR FRANCISCO	23543345915	28567	R. SANTA ELISA		ESCRITURADO
3	85.00.0003	1	4	292,26	LIDIA BATISTA LIMA	84798700878	28567			ESCRITURADO
4	85.00.0004	1	10	250,00	TEMPLO ESPIRITA UMBANDA TUPINAMBA					NÃO ESCRITURADO
5	85.00.0005	1	11	224,87	MARIA VALDECI DOS SANTOS	23667958900	28567	R. SANTA CECILIA	308	ESCRITURADO
6	85.00.0006	1	12	327,25	ELIEZER MORAES DE SOUZA		14109	R. SANTA ELISA	223	NÃO ESCRITURADO
110	85.00.0109	1	2	250,00	CARMEN BOTAZOLLI		14109			NÃO ESCRITURADO
111	85.00.0110	1	6	250,00	PEDRO EVARISTO CANDIDO		14109			NÃO ESCRITURADO
112	85.00.0111	1	7	250,00	ALCIDES BORATO		14109			NÃO ESCRITURADO
113	85.00.0112	1	8	250,00	ESMÉRIO AUGUSTO DE AMARINS		14109			NÃO ESCRITURADO
114	85.00.0113	1	9	250,00	GERALDO JULIO DE AGUIAR		14109			NÃO ESCRITURADO
7	85.00.0007	2	4	275,00	GERALDO ALVES DE ALMEIDA	14424185915	28567	R. SANTA CECILIA	107	ESCRITURADO
8	85.00.0008	2	4A	275,00	RAIMUNDO DE SOUZA OLIVEIRA	16664604949	28567	R. SANTA CECILIA	95	ESCRITURADO
9	85.00.0009	2	5	250,00	BENEDITO VIEIRA DOS SANTOS		14109	R. SANTA CECILIA	119	NÃO ESCRITURADO
10	85.00.0010	2	6	250,00	RAIMUNDO PEREIRA		14109	R. SANTA CECILIA		NÃO ESCRITURADO
11	85.00.0011	2	7	250,00	BENTO PAULINO DA SILVA	1399209949	28567	R. SANTA CECILIA		ESCRITURADO
12	85.00.0012	2	8	250,00	IDERVAL DE OLIVEIRA	27949350949	28567	R. SANTA CECILIA	151	ESCRITURADO
115	85.00.0114	2	9	250,00	IGREJA CRISTÃ PRIMITIVA		14109			NÃO ESCRITURADO
116	85.00.0115	2	10	250,00	IGREJA CRISTÃ PRIMITIVA		14109			NÃO ESCRITURADO
13	85.00.0013	2	11	350,00	MARIA JANUARIA DE OLIVEIRA	434520861	29.983/1º			ESCRITURADO
14	85.00.0014	2	12	187,50	DEOCLECIANA MENDES DE OLIVEIRA		14109	R. SANTA APOLÔNIA	122	NÃO ESCRITURADO
117	85.00.0116	2	13	250,00	AMARO EVARISTO CÂNDIDO		14109			NÃO ESCRITURADO
15	85.00.0015	2	15	250,00	CIRO NEVES DOS SANTOS		14109	R. SANTA APOLÔNIA	102	ESCRITURADO
16	85.00.0016	2	16	250,00	JOSE CASIMIRO DA SILVA		14109	R. SANTA APOLÔNIA	92	NÃO ESCRITURADO
17	85.00.0017	2	18	250,00	ANTONIO VENTURA DE LIMA		14109	R. SANTA APOLÔNIA	72	NÃO ESCRITURADO
18	85.00.0018	2	19	250,00	MACARIOS CARVALHO DE FREITAS			R. SANTA APOLÔNIA		
19	85.00.0019	2	20	250,00	GERALDA ROSA DE MACEDO	32708211900	28567	R. SANTA APOLÔNIA	52	ESCRITURADO
20	85.00.0020	2	21	351,30	JOSEFA MARIS DE LIMA	32712251920	14109	R. SANTA APOLÔNIA	42	ESCRITURADO
21	85.00.0021	3	1	250,00	LAURA DA CUNHA LEITE	36600741953	14109	R. SATA CECILIA	321	ESCRITURADO
22	85.00.0022	3	8	250,00	ANTONIO NAIRNE	62951269	14109	R. SANTA APOLÔNIA	280	ESCRITURADO
118	85.00.0117	3	9	250,00	BENEDITO PEREIRA MORAES		14109			NÃO ESCRITURADO
119	85.00.0118	3	10	250,00	BENEDITO PEREIRA MORAES		14109			NÃO ESCRITURADO
23	85.00.0023	3	11	273,62	GUIOMAR LOPES FILHO		14109	R. SANTA APOLÔNIA		NÃO ESCRITURADO
120	85.00.0119	3	12	375,87	MOUZAR MENDES DE OLIVEIRA		14109			NÃO ESCRITURADO
24	85.00.0024	4	1	300,00	JOSE CERQUEIRA DE LIMA	23647558915	28567	R. SANTA APOLÔNIA		ESCRITURADO
121	85.00.0120	4	2	300,00	DAVID HENRIQUE DA SILVA		14109	R. SANTA APOLÔNIA		NÃO ESCRITURADO

25	85.00.0025	4	3	300,00	JOAO CAETANO MEDEIROS	14353520920	28567	R. SANTA APOLÔNIA	303	ESCRITURADO
122	85.00.0121	4	5	300,00	ANTONIO JOSÉ BONIFÁCIO		14109	R. SANTA APOLÔNIA		NÃO ESCRITURADO
123	85.00.0122	4	6	300,00	MANOEL JORGE DE OLIVEIRA		14109	R. SANTA APOLÔNIA		NÃO ESCRITURADO
124	85.00.0123	4	7	300,00	APARECIDO LOPES		14109	R. SANTA APOLÔNIA		NÃO ESCRITURADO
125	85.00.0124	4	8	300,00	ARTIMISIO PAULINO BATISTA		14109	R. SANTA APOLÔNIA		NÃO ESCRITURADO
126	85.00.0125	4	9	300,00	ANTONIO SILVA		14109	R. SANTA APOLÔNIA		NÃO ESCRITURADO
127	85.00.0126	4	10	300,00	LUIZ BARBOSA DA SILVA		14109	R. SANTA APOLÔNIA		NÃO ESCRITURADO
26	85.00.0026	4	11	300,00	JOSE BORGES		14109	R. SANTA APOLÔNIA		NÃO ESCRITURADO
27	85.00.0027	4	12	308,03	MARTINS DE SOUZA		14109	R. SANTA BARBARA		C/ PROBLEMA
28	85.00.0028	4	13	387,88	ROSALINO PEDRO MARTINO		14109			NÃO ESCRITURADO
29	85.00.0029	4	14	300,00	MANOEL CANDIDO DA SILVA	5690986968	28567	R. SANTA RITA	174	ESCRITURADO
30	85.00.0030	4	15	300,00	SEBASTIAO CABRAL DA CRUZ (ANUIU P/ AMELIA DOS SANTOS ROSA	14973685968	28567	R. SANTA RITA	184	ESCRITURADO
128	85.00.0127	4	16	300,00	JOÃO ALVES BARRETO		14109	R. SANTA RITA		NÃO ESCRITURADO
129	85.00.0128	4	17	300,00	MIGUEL JOAQUIM DA SILVA		14109	R. SANTA RITA		NÃO ESCRITURADO
130	85.00.0129	4	18	300,00	JOSÉ BISPO DOS SANTOS		14109	R. SANTA RITA		NÃO ESCRITURADO
131	85.00.0130	4	19	300,00	ZULMIRO RODRIGUES SILVA		14109	R. SANTA RITA		NÃO ESCRITURADO
31	85.00.0031	4	20	300,00	MANUEL BERNARDES DOS SANTOS		14109	R. SANTA RITA	236	NÃO ESCRITURADO
32	85.00.0032	4	21	300,00	JOSE BISPO FATEL (INVENTARIO) ESCRITURADO PARA HERDEIROS		14109	R. SANTA RITA	246	ESCRITURADO
33	85.00.0033	4	22	300,00	PEDRO EVARISTO CANDIDO		14109	R. SANTA RITA	256	ESCRITURADO
132	85.00.0131	4	24	300,00	VICENTE MARTINS DE LIMA		14109	R. SANTA RITA		NÃO ESCRITURADO
34	85.00.0034	4	25	299,92	VICENTE GONÇALVES PEREIRA E ESPOSA MARIA JOANA PEREIRA	33196613968	28567	R. SANTA RITA	286	ESCRITURADO
35	85.00.0035	4	26	276,86	EUNICE AVELINA DAS MERCES/ HERDEIRO CARLOS GONÇALVES DE OLIVEIRA	43792618915	28.567/2º	R. SANTA RITA		ESCRITURADO
36	85.00.0036	4	27	501,15	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS		28.667/2º	R. SANTA APOLÔNIA		ESCRITURADO
133	85.00.0132	5	1	387,88	SARAPIÃO TAVARES DE SÁ		14.109/2º			NÃO ESCRITURADO
37	85.00.0037	5	2	300,00	MARGARIDA FERREIRA MARTINS	19908881949	28.567/2º	R. SANTA APOLÔNIA	169	ESCRITURADO
38	85.00.0038	5	4	300,00	ANTONIO CAMPOS SOBRINHO	14353369920	28567/2º	R. SANTA APOLÔNIA	149	ESCRITURADO
134	85.00.0133	5	5	300,00	LAZARO TOLEDO		14.109/2º	R. SANTA APOLÔNIA		NÃO ESCRITURADO
135	85.00.0134	5	6	300,00	MILTON CAMPOS		14.109/2º	R. SANTA APOLÔNIA		NÃO ESCRITURADO
39	85.00.0039	5	7	300,00	AURELIANO PEREIRA DA SILVA	34574778172	28.567/2º	R. SANTA APOLÔNIA	119	ESCRITURADO
40	85.00.0040	5	9	300,00	JOAO PAULO DA SILVA		14.109/2º	R. SANTA APOLÔNIA	99	NÃO ESCRITURADO
136	85.00.0135	5	10	300,00	EDUARDO DE ALENCAR MOTA		14.109/2º	R. SANTA APOLÔNIA		NÃO ESCRITURADO
41	85.00.0041	5	11	300,00	PAULINO CHANE - QUANDO A COHAB RECEBEU ESTES LOTES EM DOAÇÃO DA PREFEITURA, ESTE JÁ ESTAVA ESCRITURADO, POR ISSO NÃO CONSTOU NA ESCRITURA DE DOAÇÃO	116215329	14.109/2º	R. SANTA APOLÔNIA	79	ESCRITURADO
137	85.00.0136	5	12	300,00	MERCEDES DA SILVA ORLANDO		14.109/2º	R. SANTA APOLÔNIA		NÃO ESCRITURADO
42	85.00.0042	5	13	300,00	ALICE DA SILVA		28.567/2º	R. SANTA APOLÔNIA	59	ESCRITURADO
43	85.00.0043	5	14	267,00	MERCILIANA CLAUDINO ROSA	54314623934	28.567/2º	R. SANTA APOLÔNIA		ESCRITURADO
44	85.00.0044	5	15	469,35	JOVENCIA PEREIRA BITENCOURT	8626006934	28.567/2º	R. SANTA RITA	12	ESCRITURADO
45	85.00.0045	5	16	330,00	VALDIVINO VITORINO NETO	15690199915	28.567/2º	R. SANTA RITA	22	ESCRITURADO

46	85.00.0046	5	17	300,00	ROQUE ANDRADE XAVIER - QUANDO A COHAB RECEBEU ESTES LOTES EM DOAÇÃO DA PREFEITURA, ESTE JÁ ESTAVA ESCRITURADO, POR ISSO NÃO CONSTOU NA ESCRITURA DE DOAÇÃO		14.109/2º	R. SANTA RITA	32	ESCRITURADO
138	85.00.0137	5	18	300,00	RUFINA BRITO DOS SANTOS		14.109/2º	R. SANTA RITA		NÃO ESCRITURADO
47	85.00.0047	5	19	300,00	HOMERO DIAS DOS ANJOS	14308061920	28.567/2º	R. SANTA RITA	52	ESCRITURADO
139	85.00.0138	5	20	300,00	JOSIAS CARLOS PEREIRA		14.109/2º	R. SANTA RITA		NÃO ESCRITURADO
140	85.00.0139	5	21	300,00	NICANOR SILVEIRA RIBAS		14.109/2º	R. SANTA RITA		NÃO ESCRITURADO
48	85.00.0048	5	22	300,00	JUSTINIANO VIEIRA FIGUEREDO	13742659	28.567/2º	R. SANTA RITA	82	ESCRITURADO
141	85.00.0140	5	23	300,00	WALDEMAR DE ALENCAR		14.109/2º	R. SANTA RITA		NÃO ESCRITURADO
49	85.00.0049	5	24	300,00	ANTONIO CAETANO DOS SANTOS E HERDEIROS	17541620963	28.567/2º	R. SANTA APOLÔNIA	132	ESCRITURADO
50	85.00.0050	5	25	300,00	FLORIZA MARIA DOS SANTOS	23451947900	28.567/2º	R. SANTA RITA	112	ESCRITURADO
142	85.00.0141	5	26	300,00	JOSÉ OSMAN DA SILVA CARLOTO		14.109/2º	R. SANTA RITA		NÃO ESCRITURADO
143	85.00.0142	5	27	444,08	SEBASTIÃO SOARES DE ALECRINS		14.109/2º			NÃO ESCRITURADO
51	85.00.0051	6	1	250,00	EDIGAR ALVES RIBEIRO	20697775968	28.567/2º	R. SANTA RITA		ESCRITURADO
52	85.00.0052	6	1A	489,33	PEDRO FELIX DE MENEZES (FORMAL PART. ) PETROLINA BISPO DOS SANTOS		25.567/2º	R. SANTA RITA	63	NÃO ESCRITURADO
53	85.00.0053	6	2	250,00	MAJORITA ALVES DE MACEDO E HERDEIROS DE JOÃO ANTONIO MACEDO		28.567/2º	R. SANTA RITA		ESCRITURADO
54	85.00.0054	6	3	250,00	GERALDO GRACIANO DE CARVALHO	20681895934	28.567/2º	R. SANTA RITA		ESCRITURADO
55	85.00.0055	6	4	250,00	ELZIRA CALDEIRA DE LIMA	17544416968	28.567/2º	R. SANTA RITA		ESCRITURADO
144	85.00.0143	6	5	250,00	ANTONIO PONTES		14.109/2º	R. SANTA RITA		NÃO ESCRITURADO
56	85.00.0056	6	6	250,00	JOSE ISIDORO DE OLIVEIRA		14.109/2º	R. SANTA RITA		NÃO ESCRITURADO
57	85.00.0057	6	7	250,00	JOSE PORTUGAL DA SILVA	20988117991	28.567/2º	R. SANTA RITA		ESCRITURADO
59	85.00.0059	6	8	202,50	ALFREDO DE BRITO	23646632968	28.567/2º	R. SANTA RITA		ESCRITURADO
60	85.00.0060	6	9	330,58	JACINTA BATISTA ANUIU PARA ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA	6297498920	28.567/2º	R. SANTA RITA	145	ESCRITURADO
61	85.00.0061	6	10	328,68	JOSE DE LIMA		14.109/2º	R. SANTA MARGARIDA		NÃO ESCRITURADO
62	85.00.0062	6	11	265,04	IBLANDINA PEREIRA SILVA		14.109/2º	R. SANTA MARGARIDA		NÃO ESCRITURADO
63	85.00.0063	6	12	185,09	EDNEI DE OLIVEIRA TIMOTEO ANUIU PARA NILSON INACIO PEREIRA	23560401968	4/2945/4º	R. SANTA MARGARIDA	126	ESCRITURADO
64	85.00.0064	6	13	259,44	MANOEL FRANCISCO PEREIRA	15144844987	28.567/2º	R. SANTA MARGARIDA		ESCRITURADO
65	85.00.0065	6	14	266,21	JOÃO PEDRO FILHO	94715888268	28.567/2º	R. SANTA MARGARIDA		ESCRITURADO
66	85.00.0066	6	15	202,02	ADRIANO PEDRO VASCONCELOS (FALECIDO)		28.567/2º	R. SANTA MARGARIDA		NÃO ESCRITURADO
67	85.00.0067	6	16	242,33	HONORINA RIBAS COSTA		28.567/2º	R. SANTA MARGARIDA		ESCRITURADO
68	85.00.0068	7	1	318,43	MINERVINO CLEMENTE DA SILVA	8918031904	28.567/2º	R. SANTA BARBARA	92	ESCRITURADO
106	85.00.0106	7	2	250,00	LUIZ SEBASTIÃO SANTANA			R. SANTA RITA		NÃO ESCRITURADO
69	85.00.0069	7	3	250,00	MIGUEL ANTONIO ANUIU PARA TEREZINHA MENDES	8360758972	28.567/2º	R. SANTA RITA	203	ESCRITURADO
70	85.00.0070	7	4	250,00	JENER DE OLIVEIRA			R. SANTA RITA	213	NÃO ESCRITURADO
71	85.00.0071	7	5	250,00	BENEDITO SALES		14.109/2º	R. SANTA RITA	223	NÃO ESCRITURADO
72	85.00.0072	7	6	250,00	ANTONIO MENDONÇA DA SILVA		14.109/2º	R. SANTA RITA	235	NÃO ESCRITURADO
73	85.00.0073	7	7	250,00	JOSÉ MENDONÇA DA SILVA E VALDEVINA SANTOS DA SILVA	SIP 125289/2013		R. SANTA RITA		NÃO ESCRITURADO
74	85.00.0074	7	8	250,00	LAZARO VITA NERIS		14.109/2º	R. SANTA RITA	255	NÃO ESCRITURADO
75	85.00.0075	7	9	250,00	MANOEL PEREIRA DE SOUZA	10195432991	28.567/2º	R. SANTA RITA	265	ESCRITURADO



76	85.00.0076	7	10	250,00	SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA	10184082900	28.567/2º	R. SANTA RITA	275	ESCRITURADO
77	85.00.0077	7	11	250,00	ADILSON FRANCISCO		14.109/2º	R. SANTA RITA	285	NÃO ESCRITURADO
78	85.00.0078	7	12	250,00	JOAO BATISTA BARBOSA	6315399991	28.567/2º	R. SANTA RITA	295	ESCRITURADO
79	85.00.0079	7	13	292,26	JOSE CAZE DOS SANTOS	15098591953	28.567/2º	R. SANTA RITA	305	ESCRITURADO
80	85.00.0080	7	14	292,26	TOSHIYUKISUGAYAMA	87988892900	14.109/2º	R. SANTA MARGARIDA		ESCRITURADO
81	85.00.0081	7	15	250,00	JOSE XAVIER DUARTE	10185941915	28.567/2º	R. SANTA MARGARIDA	290	ESCRITURADO
82	85.00.0082	7	16	250,00	APARECIDO NOGUEIRA		28.567/2º	R. SANTA MARGARIDA	280	ESCRITURADO
83	85.00.0083	7	17	250,00	BENEDITO MARTINS BERNARDO	25700294915	28.567/2º	R. SANTA MARGARIDA	270	ESCRITURADO
84	85.00.0084	7	18	250,00	FABIANO PEREIRA ANUIU PARA JOSE MATHEUS	43667279	14.109/2º	R. SANTA MARGARIDA	260	ESCRITURADO
85	85.00.0085	7	19	250,00	JOAO FARIAS PEREIRA		10.109/2º	R. SANTA MARGARIDA	250	ESCRITURADO
86	85.00.0086	7	20	250,00	PEDRO MIRO DA MOTA	188253899	28.567/2º	R. SANTA MARGARIDA	240	ESCRITURADO
87	85.00.0087	7	21	250,00	JOAO PEDRO DE CAMARGO		14.109/2º	R. SANTA MARGARIDA	230	NÃO ESCRITURADO
88	85.00.0088	7	22	250,00	JOSE MARTINS DE SOUZA	6294740959	28.567/2º	R. SANTA MARGARIDA	220	ESCRITURADO
89	85.00.0089	7	23	250,00	JOSE RIBEIRO DOS SANTOS		14.109/2º	R. SANTA MARGARIDA	210	NÃO ESCRITURADO
90	85.00.0090	7	24	281,08	ADEMAR FERREIRA DE SOUZA		28.567/2º	R. SANTA BARBARA	126	ESCRITURADO
91	85.00.0091	7	25	251,00	JOSE GOMES DA SILVA	31362141968	28.567/2º	R. SANTA BARBARA	116	ESCRITURADO
98	85.00.0098	8	1	292,26	MANOEL DELMIRO DA SILVA		14.109/2º	R. SANTA MARGARIDA	261	NÃO ESCRITURADO
99	85.00.0099	8	20	292,26	ROMILCE GONÇALVES DE OLIVEIRA		14.109/2º	R. SANTA MARGARIDA	295	NÃO ESCRITURADO
100	85.00.0100	9	1	292,26	LIDIA RIBEIRO		14.109/2º	R. SANTA BARBARA	154	NÃO ESCRITURADO
101	85.00.0101	9	20	292,26	JOSE BEZERRA NETO	14424240959	28.567/2º	R. SANTA MARGARIDA	239	ESCRITURADO
102	85.00.0102	10	1	298,26	AGENOR CERQUEIRA		14.109/2º	R. SANTA BARBARA	153	NÃO ESCRITURADO
103	85.00.0103	13	1	279,52	VALDENORA RODRIGUES (FALECIDA) HERDEIROS		14.109/2º	R. SANTA MARGARIDA	360	ESCRITURADO
104	85.00.0104	13	2	250,00	APARECIDO VICTOR DA SILVA DOADO A PML em 03/08/2000		14.109/2º	R. SANTA RITA	374	NÃO ESCRITURADO
105	85.00.0105	13	3	250,00	MANOEL DE SOUZA LIMA (FALECIDO) doado a PML em 03/08/2000		14.109/2º	R. SANTA RITA	384	NÃO ESCRITURADO
92	85.00.0092	7A	15	250,00	ADELSON JOSE DE AZEVEDO	30076765920	28.567/2º	R. SANTA CECÍLIA		ESCRITURADO
93	85.00.0093	7A	15A	150,00	DILERMANDO ROCHA JUNIOR		28.567/2º	R. SANTA CECÍLIA		ESCRITURADO
94	85.00.0094	7A	16	250,00	EULALIA DE ARRUDA MOTTA	8622701972	28.567/2º	R. SANTA CECILIA	172	ESCRITURADO
107	85.00.0107	7-A	18	250,00	JOÃO BARBOSA			R. SANTA CECÍLIA		NÃO ESCRITURADO
95	85.00.0095	7A	19	250,00	IZAU VITOR DA SILVA - FALTA INVENTÁRIO		14.109/2º	R. SANTA CECILIA	202	ESCRITURADO
108	85.00.0108	7-A	20	292,26	ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA			R. SANTA MADALENA		NÃO ESCRITURADO
96	85.00.0096	7A	21	292,26	RAIMUNDO SIQUEIRA CAMPOS (FALECIDO) HERDEIROS		28.567/2º	R. SANTA ELISA	151	ESCRITURADO
97	85.00.0097	7A	22	250,00	TOSHIMITSU SUGUIYAMA anuiu JOSE AUGUSTINHO SILVA		28.567/2º	R. SANTA ELISA	137	ESCRITURADO
109	85.00.0058	6	7	250,00						





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Av. Duque de Caxias, 635  
Londrina - PR

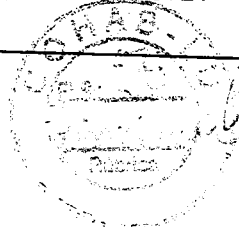
Fone: (43) 372-4000  
CEP: 86015-901

Cx. Postal: 262

Emissão: 25/02/2015 - 15:27

**CI/OFÍCIO PARA A DGBM**

No. Processo: 114647 /2014  
Requerente...: 330906- DIEGO JACOB RECAMAN BARROS



Ao Diretor Presidente:

Trata-se de pedido de escritura do imóvel localizado na QUADRA 13 - LOTE 03 - VILA DA FRATERNIDADE, formulado pelos herdeiros de MANOEL DE SCUZA LIMA.

Conforme informações constantes do processo, o imóvel em questão é de domínio do Município de Londrina, sendo este a pessoa jurídica legítima a outorgar a escritura requerida.

Conforme constou de fls. 41/42, o Município de Londrina reconhece o domínio sobre o imóvel, tendo encaminhado o presente processo para que a COHAB-LD informe sobre a quitação do contrato e transferência do bem ao Município.

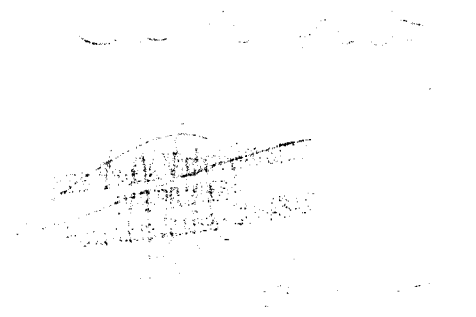
Como relatado pela responsável pela Seção de Comercialização e Registros à fl. 52, não há qualquer documento nos arquivos da Seção quanto a justificativa para que a área fosse doada ao Município de Londrina, acreditando que possam ser localizadas junto ao Setor de Patrimônio do Município, sendo cogitada a possibilidade de ter havido a intenção de doar a área para continuidade da rua Santa Margarida.

Considerando que existe a informação de que o contrato está quitado (fl. 51) e de que não foi escriturado até o momento (fl. 56), entendemos que o processo deverá ser devolvido ao Município de Londrina, com tais informações, inclusive quanto à cogitação de ter havido a doação para continuidade da rua Santa Margarida, para que esse possa fazer as demais análises quanto à possibilidade de deferimento ou não do pedido, uma vez que figura como proprietário da área.

Londrina, 25 de FEVEREIRO de 2015

Funcionário(a): LUDMEIRE CAMACHO MARTINS

Matrícula.....: 00.034-8





Av. Duque de Caxias, 635  
Londrina - PR

Fone: (43)372-4000  
CEP: 86015-901

Cx. Postal: 262  
Emissão: 25/03/2015 - 08:39

**CI/OFÍCIO PARA A DGBM**

No. Processo: 114647 /2014  
Requerente...: 330906- DIEGO JACOB RECAMAN BARROS

**Seção Regularização Fundiária:**

Primeiramente, esclareço que este Empreendimento Vila da Fraternidade não é enquadrado como de Regularização Fundiária.

Informo ainda que a documentação anexa e os despachos já proferidos as folhas 52 e 56 trazem informações corretas sobre a atual situação deste imóvel.

Atendendo a solicitação de diligência solicitada Pelo Diretor Presidente, apenas complemento as informações já trazidas ao processo, fazendo um breve resumo histórico deste Lote:

- Lei municipal 905/64 - autorizando o município a lotear e vender os lotes aos ocupantes, parcelado em até 60 meses, anexado cópia a fl. 20;
- Assinado Promessa de Compra e Venda entre município e Sr. Manuel de Souza em 23/03/1968, anexado cópia as fls. 23/26;
- Doado pelo município à Cohab-Ld em 24/06/1971, vários terrenos da Vila Fraternidade, inclusive o lote em questão, para que a Cohab-Ld administrasse o restante do Financiamento e ao seu final outorgasse a Escritura ao comprador, anexado cópia as fls. 27/38;
- Relatório interno da Cohab-Ld informando que este Lote está quitado, anexado cópia as fls. 50/51;
- Doado pela Cohab-Ld ao município os Lotes 02 e 03 da Quadra 13, anexado cópia as fls. 48/49;

Após efetuado diligências na Cohab, em toda a documentação da pasta do Jardim Fraternidade, nas 12 Atas do Conselho de Administração da Cohab anteriores a doação e junto a Diretoria de Gestão de Bens Municipais (PML), em seus arquivos, não conseguimos localizar nenhuma informação, justificativa ou Ata que nos trouxesse alguma informação relativa ao porquê da doação retornando este Lote ao município, somente informações verbais do IPPUL e DGBI, e uma mapa não aprovado, o qual anexo, de que havia uma projeção de rua sobre os Lotes 2 e 3 da Quadra 13.

Anexo também uma planta do projeto de Loteamento original aprovado e uma foto pelo Google da projeção da rua.

Antonio Lucimar  
Seção Regularização Fundiária

Londrina, 25 de MARCO de 2015

**Funcionário(a):** ANTONIO LUCIMAR FERREIRA LUIZ

**Matrícula.....:** 00.016-8

À Secretaria de Gestão

Considerando que as diligências feitas pela Companhia, conforme despachos exarados às folhas 52, 58 e 60, não foram encontradas informações que justifiquem a doação da área pela COHAB-LD, e também conclui-se que o solicitante não tem débitos relativos ao lote. Desta forma encaminhamos o processo à Secretaria Municipal de Gestão Pública, para análise da possibilidade do atendimento ao que está sendo requerido pelo Município.

Em, 26/03/2015

José Roberto Hoffmann

Diretor Presidente



**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE GESTÃO DA CONSULTORIA  
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

067  
/

DESPACHO Nº 0104/2015/GPPUMA/PGM

REF.: SIP 114647/2014 – Pedido de outorga de escritura para registro de imóvel
REQUERENTE: Herdeiros de Manoel de Souza Lima
CONSULENTE: Secretaria de Gestão Pública

Trata-se de pedido de outorga de escritura pública para registro do imóvel constituído pelo Lote nº 03, da Quadra 13, situado na Vila Fraternidade, nesta cidade, **adquirido por Manoel de Souza Lima junto ao Município, na data de 28/03/1968**, cujo preço total estaria integralizado, segundo a COHAB-Ld.

Por razões insuficientemente esclarecidas, o imóvel, que antes pertencia ao Município e fora **transferido à COHAB-Ld em 1971, retornou ao domínio público no ano de 2000**, através de uma doação sem encargo realizada pela Companhia ao Município, a qual informou que não dispõe de informações em arquivo acerca dos motivos pelos quais ocorreu essa doação, mas cogitou a possibilidade de o bem ter sido doado para prolongamento ou continuidade da rua Santa Margarida, transferindo, assim, ao órgão consulente o ônus de levantar maiores informações a respeito.

Embora o expediente nos tenha sido encaminhado pelo Sr. Secretário de Gestão para opinarmos acerca do retorno do imóvel ao patrimônio da COHAB-Ld a fim de que esse órgão dê andamento ao requerimento dos particulares (herdeiros do adquirente de direitos sobre o imóvel) é **certo que as razões pelas quais o imóvel foi doado ao Município não se encontram esclarecidas no processo**, fato que necessita ser melhor apurado para possibilitar a correta análise do caso e possível solução.

Ao mesmo tempo em que a COHAB-Ld não sabe explicar o porquê de ter doado o imóvel mesmo sabendo de sua sua aquisição por particular e quitação do preço, a Secretaria consulente, salvo melhor juízo, parece não ter realizado maiores diligências internas a fim de resgatar maiores informações acerca da necessidade/utilidade ou outras razões (motivos) do recebimento do bem, mesmo tendo sido cogitado pela Companhia Municipal que a alienação guardaria pertinência com possíveis obras na rua Santa Margarida.

Diante disso, retornamos o expediente ao órgão de origem, a fim de que efetue maior levantamento de informações a respeito dos motivos que ensejaram essa doação, consultando-se outros órgãos como o IPPUL, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Governo, sem prejuízo de melhor levantamento de dados junto às suas unidades internas e servidores que à época nelas atuavam, pois é necessário verificar se sobre o imóvel incidiu (ou incide) alguma diretriz viária ou se foi ou está prevista a implantação de algum serviço público no local, que justificassem a necessidade do bem integrar o domínio municipal.



068

Após, retornem-se para análise.

Em 14/05/2015.

  
Ellen Patrícia Chini  
Procuradora

Ciente. Em 14/05/2015

Renata Kawassaki Siqueira  
Procuradora Geral Adjunta de Gestão da Consultoria  
Gerente de Patrimônio Público, Urbanismo e Meio Ambiente

De: ASSESSORIA JURÍDICA  
Para: GER. ADMINISTRATIVA – LOTEAMENTOS E REGISTROS  
Data: 27/07/2000.

## PARECER JURÍDICO

A Gerência Administrativa solicita parecer sobre a possibilidade de doação dos lotes 02 e 03 da quadra 13, localizados na Vila Fraternidade, ao Município de Londrina, para dar andamento no processo de aprovação dos Conjuntos Pindorama I e II.

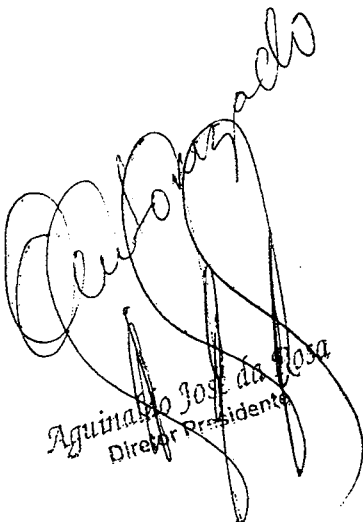
Primeiramente, vale a pena lembrar que a doação é um tipo de alienação, já que esta abrange todas as modalidades de transferência voluntária do domínio de um bem ou direito, a qual pressupõe a existência de um interesse público.

De acordo com a Lei de Licitações, a Administração poderá promover a doação de bens imóveis desde que seja para outro órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia avaliação, nos termos do art. 17, I, "b", da Lei 8.666/93, senão vejamos:

*Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*

*I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:*

*a) .....*



Aguiar José da Rosa  
Diretor Presidente

*b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo;"*

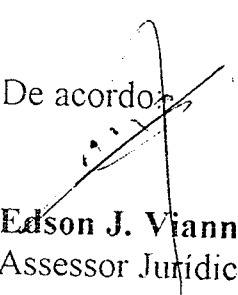
No entanto, cumpre salientar que, os imóveis objetos da alienação, quando foram doados pelo Município à COHAB-LD em 13/05/71, já haviam sido compromissados à venda, conforme conta da escritura pública lavrada às fls. 184 e seguintes do livro 153-N do 4º Ofício de Notas de Londrina, devendo ser respeitados eventuais direitos de terceiros por parte do Município.

Verifica-se, portanto, que a doação poderá ser efetivada, desde que precedida de avaliação prévia e autorização da autoridade máxima da COMPANHIA.

É o parecer, s.m.j.

  
**Valdir Demartine de Castro**  
OAB-PR 18.197

De acordo

  
**Edson J. Vianna**  
Assessor Jurídico

doação



PARECER 1265 /2015-PGM

**CONSULENTE:** Secretaria Municipal de Gestão Pública

**INTERESSADO:** Maria Antonia de Souza Bras, Rusivan de Souza Lima, Nilza de Souza Lima Silva e Arlete de Souza Lima

**REFERÊNCIA:** SIP nº. 114647/2014

**ASSUNTO:** Pedido de outorga de escritura de compra e venda de imóvel há anos compromissado a particular, doado pela COHAB-Ld ao Município.

**Ementa:** DIREITO ADMINISTRATIVO E CIVIL. *Imóvel compromissado a particular que foi doado à COHAB-Ld e posteriormente retornou ao domínio municipal mediante doação pura e simples. Ausência de demonstração das razões de interesse público que justificassem essa doação. Direito do adquirente à outorga da escritura pública, uma vez que efetuou o pagamento do preço. Possibilidade de o bem retornar à COHAB-Ld para à prática dos atos necessários à transmissão ao particular desde que atendidos os critérios legais para alienação de bem público.*

**1. Da Consulta**

A Secretaria Municipal de Gestão Pública nos encaminhou o presente processo, no qual os requerentes solicitam a outorga de escritura pública de compra e venda do **Lote nº 03, da Quadra 13, situado na Vila Fraternidade**, nesta cidade, adquirido diretamente do Município pelo sr. Manoel de Souza Lima (pai dos requerentes, já falecido), em **28/03/1968**, com pagamento em prestações mensais já integralizadas desde a década de 70.

A dúvida do órgão consulente é se o imóvel, que foi **doado pelo Município à COHAB em 14/06/1971** e posteriormente, **doado por essa Companhia ao Município em agosto de 2000** poderia retornar ao patrimônio da COHAB-Ld para providências em face do pedido, uma vez que **essa doação se deu na forma pura e simples, não havendo informações precisas acerca dos motivos pelos quais as entidades públicas teriam celebrado esse negócio jurídico.**





075/

O processo tramitou internamente na COHAB-Ld, que através dos setores ouvidos (departamento imobiliário, jurídico e seção de regularização fundiária) trouxe poucas informações referentes ao caso, imprecisas quanto à justificativa para o retorno do imóvel ao domínio do Município, chegando a cogitar um *possível prolongamento da rua Santa Margarida*, o que não foi confirmado por órgãos internos da Administração.

Através do Despacho nº 0104/2015/GPPUMA/PGM solicitamos ao órgão consulente que efetuasse maior levantamento das informações a respeito dessa doação, verificando, inclusive, se incidiria alguma diretriz viária sobre o imóvel ou se estaria prevista a implantação de algum serviço público no local que pudessem justificar a necessidade do bem retornar ao domínio municipal.

Após nova oitiva da DGBM e consulta efetuada ao IPPUL, esses órgãos não foram capazes de acrescentar maiores informações além das que já estavam consignadas no processo, tendo o IPPUL, na sequência 33 do SIP despachado no seguinte sentido:

*“Em resposta ao solicitado pela Gerência de Bens Imóveis Municipais - GBIM informamos que à época do parcelamento do Lote 49, da Gleba Patrimônio Londrina, que resultou no Empreendimento Vila Fraternidade, origem do Lote nº 03, da Quadra 13, adquirido por Manoel de Souza Lima junto ao Município, na data de 28/03/1968, este IPPUL, fruto da lei municipal nº 5.495/93, ainda não estava criado, não tendo, portanto, exarado qualquer documento que dissesse respeito aos lotes em questão. O mesmo aplica-se à situação de transferência à COHAB-Ld, no ano de 1971.*

*Posteriormente, não há qualquer menção de diretriz viária para os lotes em questão na Lei de Sistema Viário vigente no ano 2000 (data também mencionada no presente processo SIP 114.647/2014). A Lei Municipal de Sistema Viário, então vigente, é a Lei nº 7485/98.*

*Ao lado disso, consultando o arquivo de Diretriz Urbanísticas expedidas por este IPPUL, também não constam documentos exarados para os lotes citados.*



076

Envio à GBIM para os devidos encaminhamentos" (sem destaques no original).

Enfim, o imóvel foi compromissado pelo Município a particular em 1968, doado à COHAB-Ld em 1971, passando essa Companhia a deter toda a documentação referente à aquisição do bem e controle dos pagamentos realizados pelo particular.

Por motivos desconhecidos até então, o imóvel retornou ao patrimônio público em 2000 através de doação, sem encargo, e em face do pedido formulado pelos herdeiros do adquirente e análise dos fatos apurados, a Secretaria Municipal de Gestão Pública opinou no sentido de que o bem deva retornar à COHAB-Ld para adoção de providências visando a transferência da propriedade ao domínio particular.

## 2- Nosso Posicionamento

A documentação que integra o processo permite relacionar da seguinte forma os fatos que ao longo dos anos envolveram o imóvel em referência:

- Através da Lei nº 905/64 o Município foi autorizado a lotear e vender a terceiros, o Lote nº 49, da Gleba Patrimônio Londrina, dentro do qual se inseria o Lote nº 3 da Quadra nº 13, com área de 250 metros quadrados, compromissado a Manoel de Souza Lima na data de 28/03/1968, tendo sido celebrado instrumento de promessa de compra e venda para pagamento parcelado, na data de 29/07/1968, no qual, dentre outras avenças, constou que *o pagamento do preço seria efetuado em prestações mensais, as quais, uma vez integralizadas, ensejariam a outorga da escritura definitiva ao comprador* (docs. fls. 19-26).

- Com a criação da COHAB-Ld para tratar, a nível local, da política habitacional, o imóvel foi doado a essa Companhia em 1971 (fls. 27-38) a qual passou a manter em seus arquivos o controle das áreas vendidas a particulares situadas na Vila Fraternidade (fls.50-56), portanto, órgão competente para a outorga de escritura definitiva em favor dos adquirentes.

- A Cohab-Ld confirmou que as prestações mensais devidas pelo particular foram integralizadas, uma vez que no relatório do Departamento de Cobrança emitido em

05/08/1975 (fls. 50-51) aparece a informação "quitado", o que também se verifica pelos documentos de fls.17-18.

- Em 03/08/2000 foi firmada escritura pública de doação, sem encargo, ao Município, dos lotes nº 02 e 03 da quadra 13 da Vila Fraternidade, nela constando que o donatário "ficará subrogado em todos os direitos e obrigações decorrentes dos contratos de compromissos celebrados com terceiros" (fls. 48-49).

- Essa escritura foi registrada perante o 4º Ofício Imobiliário na data de 10/11/2000 (fls. 40), resultando no retorno do bem ao patrimônio público, não sendo possível, contudo, precisar para qual finalidade (fls. 52, 58, 60 e informações internas prestadas pelos órgãos da Secretaria Municipal de Gestão e pelo IPPUL dentro do SIP 114647-2014).

Independentemente dos atos praticados pelos órgãos envolvidos, o fato é que o adquirente do imóvel sempre agiu de boa-fé, cumprindo as obrigações assumidas por ocasião da promessa de compra e venda, efetuando o pagamento integral do preço e permanecendo na expectativa de ver reconhecido o direito à obtenção da escritura pública definitiva que efetivamente resultasse na aquisição da propriedade.

Além disso, o imóvel se encontra ocupado há décadas, com finalidade de moradia, não havendo, até então, nenhuma demonstração de que a Administração Municipal dele necessite para conferir-lhe alguma destinação pública.

A Secretaria Municipal de Gestão Pública, através do Despacho da lavra do Ilmo. Sr. Secretário (Sequência do SIP) posicionou-se, a respeito do assunto, do seguinte modo:

*"Conforme informações constantes nos autos, o imóvel em questão é de domínio do Município de Londrina, que antes da criação da COHAB, firmou com o Sr Manoel de Souza Lima, PROMESSA DE COMPRA E VENDA, do lote de terras em comento na data de 29/07/1968 (Quadra 13 (XIII) - Lote 03, documentos de folhas 23 a 26);*

*A área total da Vila Fraternidade foi doada pelo Município à COHAB em 1971, para que a referida Companhia desse continuidade ao contido na Lei 905/1964.*



078

*Consta nos autos, o registro por parte do Departamento de Cobranças da COHAB- LDA, que o adquirente quitou as prestações do imóvel;*

*Contudo, consta a informação que a COHAB - LDA acabou por doar a área ao Município, com a possibilidade de atender a possível prolongamento da Rua Santa Margarida, eis que não há registro junto à COHAB- LDA sobre as razões que motivariam a doação;*

*Ocorre que, o imóvel à época em que foi adquirido, não foi escriturado em nome do Sr Manoel de Souza Lima, situação esta que persiste até os dias atuais;*

*Assim, o imóvel estando em nome do Município, porém, integrou ao patrimônio de forma a deixar de reconhecer o negócio jurídico firmado com o adquirente, e portanto, entendo que o ato de doação da COHAB ao Município consiste em ato viciado, e portanto, nulo de pleno direito.*

*Entendo que o vício que fulmina o ato é insanável e não pode produzir seus efeitos legais e menos ainda, vir a prejudicar terceiros de boa fé.*

***Desta forma, decido pela reversão da doação, devendo ser elaborado o respectivo projeto de lei para viabilizar o retorno do imóvel ao patrimônio da COHAB para que essa, viabilize a escrituração pelo legítimo proprietário;***

***Antes porém, encaminhe-se à Procuradoria Geral para análise da presente decisão sob os aspectos legais.***

*Atenciosamente*

*Rogério Carlos Dias*  
*Secretário Municipal de Gestão Pública"*

Ou seja: o órgão gestor do patrimônio público entende que a doação feita pela COHAB-Ld ao Município sequer deveria ter ocorrido, seja em face do compromisso assumido com o particular há muitos anos, de outorga da competente

escritura pública de compra e venda ou pela ausência de razões de interesse público que motivariam a doação, bem como a permanência do bem sob o domínio público, propondo, para a solução do impasse, que ocorra a "reversão" da doação, a fim de que a COHAB-Ld possa praticar os atos que culminarão na escrituração do imóvel em favor do particular.

Oportuno deixarmos consignado que a decisão administrativa a respeito do caso compete exclusivamente ao órgão gestor do patrimônio público, razão pela qual não nos cabe adentrar na solução conferida, apenas indicar se legalmente é possível e se não haverá ofensa aos princípios que regem a atividade administrativa.

Pois bem. Se a doação do imóvel ao Município tivesse por fim a realização de eventuais obras ou serviços públicos que reclamassem, para sua viabilização, o uso desse bem (como chegou a ser cogitado, porém, não confirmado) cremos que não seria o caso de atendimento ao pleito formulado no presente processo, pois a continuidade do uso e ocupação pelo particular ficaria prejudicada, cabendo ao ente público arcar com o ônus de ressarcir ao adquirente as despesas inerentes à compra e benfeitorias realizadas, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, já que o particular aparenta ter agido de boa-fé e pelo negócio jurídico celebrado com o Município, tinha a expectativa de que, cumprindo as obrigações assumidas contratualmente, teria assegurada a aquisição da propriedade.

Aliás, se a escritura pública tivesse sido requerida anteriormente perante a COHAB-Ld, para o Município poder dar ao bem a destinação de interesse público que justificaria a sua retirada da esfera patrimonial do particular seria necessário promover as medidas inerentes ao processo expropriatório, efetuando o pagamento de indenização ao proprietário.

Como não foram apontados, até o momento, os motivos que justificariam a doação feita pela Companhia Municipal de Habitação e a necessidade/utilidade da permanência do bem no patrimônio do ente municipal, partindo-se do pressuposto de que o imóvel não servirá, na prática, para nenhuma finalidade pública parece-nos haver justificativa plausível para a Autoridade Administrativa, pautada nos critérios ou **princípios da razoabilidade/proporcionalidade**, decidir pelo retorno do imóvel à COHAB-Ld para que essa Companhia, responsável pela política habitacional no âmbito municipal, dê continuidade à análise do presente requerimento.



030

Pelo fato do bem se encontrar registrado em nome do Município, a sua **alienação** à COHAB-Ld exige o cumprimento das formalidades legais, verificando-se, preliminarmente, se é o caso de desafetação por meio de lei municipal, além do atendimento aos demais requisitos para a doação, previstos na Lei Orgânica do Município e Lei de Licitações.

Dispõe a LOM:

**Art. 78. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, obedecerá as normas gerais de licitação, instituídas por lei federal.**

Assim, são requisitos indispensáveis para a doação de bens públicos municipais: **existência de interesse público devidamente justificado e prévia submissão ao competente processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.**

Quanto a tal particularidade, prevê a Lei de Licitações:

**Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordina-se à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:**

**l – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada nos seguintes casos:(...)**

**b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i;**

...

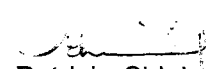
Portanto, desde que observados os requisitos legais para a alienação do bem imóvel, inclusive a possibilidade de dispensa de licitação, que deverá ser formalizada administrativamente e submetida à análise e parecer do setor de licitações, convênios e contratos administrativos da Gerência de Serviços Públicos desta Procuradoria, não visualizamos óbice ao retorno do bem ao patrimônio da COHAB-Ld a fim de que essa Companhia analise especificamente o pedido de escrituração do imóvel.



081

É o parecer.

Londrina, 16 de julho de 2015

  
Ellen Patricia Chini  
Procuradora do Município  
Matrícula 12.873-2

Recebido nesta data o Parecer nº 1265/2015–PGM. Ratifico-o.

Renata Kawassaki Siqueira  
Gerente de Patrimônio Público, Urbanismo e Meio Ambiente.

Recebido o Parecer nº 1265/2015-PGM em / 07/2015. Tendo em vista o contido na Portaria nº 20/2014- PGM, encaminho ao Gabinete para ratificação.

Renata Kawassaki Siqueira  
Procuradora-Geral Adjunta de Gestão da Consultoria

Ratifico o Parecer. Em / 07/2015.

Paulo Cesar Gonçalves Valle  
Procurador-Geral



# Prefeitura do Município de Londrina<sup>103</sup>

## Estado do Paraná

Folha de Informações e Despachos

Processo nº 114647/2014

Requerente: Herdeiros de Manoel de Souza Lima

Assunto: Pedido de outorga de escritura para registro de imóvel.

### JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PÚBLICO

A área de terras referente à alienação por investidura é a Data 3 da Quadra 13 da Vila Fraternidade, com 250,00 m<sup>2</sup>, conforme matrícula 5.929 do Cartório de Registro de Imóveis do 4º Ofício, da Comarca de Londrina.

A área a ser alienada é de domínio público e, fato este que permite, ao Executivo, alienar o imóvel com base no art. 17, caput, inciso I, alínea b da Lei nº 8.666/93, através de doação, tendo dispensada a licitação.

Justifica-se a doação pelos seguintes fatos e razões:

1 - O Município recebeu o imóvel em doação da Cohab-Ld em 03/08/2000, conforme a Escritura Pública de Doação lavrada às fls. 163 do Livro nº 672 do 1º Tabelionato de Notas de Londrina.

Nesta escritura, consta que o Município de Londrina sub-rogou-se em todos os direitos da doadora Cohab-Ld, decorrentes do contrato de compromisso celebrado com o Sr. Manoel de Souza Lima.

Conforme o ofício juntado às fls. 56 do Processo Administrativo SIIP 114647/2014 pela Cohab-Ld, o compromissário Manoel de Souza Lima quitou o financiamento junto à Companhia, motivo do pedido de escritura formulado por seus herdeiros às fls. 1 a 20 do mesmo processo.

2 - Não houve confirmação do motivo da doação do imóvel ao Município pela Cohab-Ld, conforme os ofícios juntados às fls. 56 e 60 do processo administrativo SIP 114647/2014 pela Cohab-Ld.

Conforme o despacho de sequência 44 do mesmo processo, emitido pela Assessoria Técnico-Administrativa do IPPUL, não há diretriz viária incidente sobre a data nº 02 da quadra 13 da Vila Fraternidade, de acordo com a Lei nº 12237/2015.

3 - Conforme o Parecer 1265/2015- PGM, “como não foram apontados até o momento, os motivos que justificariam a doação feita pela Companhia Municipal de Habitação e a necessidade/utilidade da permanência do bem no patrimônio do ente municipal, partindo-se do pressuposto de que o imóvel não servirá, na prática, para nenhuma finalidade pública, parece-nos haver justificativa plausível para a Autoridade Administrativa, pautada nos





# Prefeitura do Município de Londrina<sup>104</sup>

## Estado do Paraná

critérios ou **princípios da razoabilidade/proporcionalidade**, decidir pelo retorno do imóvel à Cohab-Ld para que essa Companhia, responsável pela política habitacional no âmbito municipal, dê continuidade à análise do presente requerimento”.

Dessa forma, não justificada a permanência do imóvel ao domínio do Município, considerando que o compromissário Manoel de Souza Lima adquiriu o imóvel de boa-fé, tendo quitado junto à Cohab-Ld todo o débito de financiamento, e uma vez constatada a problemática em relação à transferência dos pagamentos feitos junto à Companhia para o Município, acarretando, em consequência, transtornos ao doador e donatário quanto à outorga de escritura ao compromissário, a solução mais adequada ao caso é o retorno do imóvel à Cohab-Ld, possibilitando a esta a outorga de escritura definitiva ao compromissário.

4 – A doação do imóvel à Cohab-Ld contribuirá para a política urbana de habitação, na medida em que diminui o déficit habitacional.

Além disso, outro efeito é a geração de mais receita para o Município, por meio do recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e outros tributos.

Diante do exposto, é plenamente justificável a pretendida doação, por dispensa de licitação, configurando, assim, o real interesse público.

Londrina, 17 de agosto de 2017.

**Janderson Marcelo Canhada**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**De acordo.**  
**Em, 17/08/2017.**

**Marcelo Belinati Martins**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

OF nº 901/2017-SME

Londrina, 04 de setembro de 2017.

Ao Senhor  
**Marcelo Baldassarre Cortez**  
Presidente da COHAB  
Companhia de Habitação de Londrina  
Londrina - PR

Assunto: **Parecer sobre área na Vila da Fraternidade**

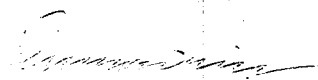
Prezado Senhor,

Em atenção ao solicitado na seq. 061 do processo SIP 114647/2014, sobre interesse da SME na data de terras nº 03 da quadra nº 13, situada na Vila da Fraternidade e considerando as dimensões da área, que são inviáveis para edificação de projeto de unidade escolar, esta SME manifesta não ter interesse no imóvel.

Este ofício será apensado no processo físico supra mencionado.

Sem mais para o momento, manifestamos votos de estima e consideração.

Cordialmente,

  
Rosana Daliner Acosta Marchese  
Assessoria Administrativa

  
Maria Tereza Paschoal de Moraes  
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Av. Duque de Caxias, 635  
Londrina - PR

Fone: (43) 372-4000  
CEP: 86015-901

Cx. Postal: 262  
Emissão: 03/10/2017 - 15:42

CI/OFÍCIO PARA A DGBM

No. Processo: 114647 / 2017  
Requerente...: 333296- DILSO JACOB SECAMAN BARROS

Retorno o presente Processo a Diretoria de Gestão de Bens Municipais, pois conforme justificativa as fls. 103/104 já foi definido pelo Secretário de Governo e pelo Prefeito a doação da área para a Cohab-Lo, não cabendo portanto consulta às Secretarias, devendo-se dar continuidade ao processo de doação.

Londrina, PR de OUTUBRO de 2017

Funcionário(a): ANTONIO LUCIMAR FERREIRA LUIZ

Matrícula.....: 30.018-6

ANTONIO LUCIMAR FERREIRA LUIZ  
Diretor Administrativo/Financeiro



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
**Estado do Paraná**

Ofício n.º 011 /2017 –SMAS/GAB

Londrina, 20 de novembro de 2017

Ao Senhor  
**Marcelo Baldassarre Cortez**  
Presidente do COHAB  
Companhia de Habitação de Londrina  
Londrina-PR

Prezado Senhor,

Em atenção ao solicitado na seq. 061 do processo SIP 114647/2014, sobre interesse da SMAS na data de terras n.º 03 da quadra n.º 13, na Vila Fraternidade e considerando as dimensões da área, que são inviáveis para edificação de projeto de unidade de CRAS, CREAS e ou Conselho Tutelar, esta SMAS manifesta não ter interesse no imóvel.

Sem mais para o momento, mantemo-nos à disposição para dirimir eventuais dúvidas e aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Nádia Oliveira de Moura**  
*Secretária Municipal de Assistência Social*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
Estado do Paraná

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 001/2018

Os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos designados pelo Decreto nº 1402/2017, em conformidade com o Artigo 150 da Lei Municipal nº 11.672/2012, assim avaliam o imóvel com as características e valor abaixo discriminados.

INTERESSADO (A) : DIEGO JACOB RECAMAN BARROS

SOLICITAÇÃO: PROCESSO Nº 114647/2014

PROPRIETÁRIO (A) : MUNICÍPIO DE LONDRINA

OBJETIVO DO LAUDO: Reavaliar o imóvel abaixo discriminado para possível alienação.

IMÓVEL AVALIANDO: Área de terras denominada Data 3 da Quadra 13 - Vila da Fraternidade com 250,00 m<sup>2</sup>, contendo uma casa mista padrão proletário com área construída de 58,02 m<sup>2</sup>.

TERRENO	
Logradouro :	Rua Santa Margarida
Área do terreno ( m <sup>2</sup> ) :	250,00
Uso :	RESIDENCIAL
Zonamento :	ZR-3 - ZONA RESIDENCIAL TRÊS
Tipo :	LOTE
Situação :	ESQUINA
Dimensões ( m ) :	
Forma :	IRREGULAR
Topografia :	PLANO
Superfície :	SÉCO
Infra-estrutura :	SEM ASFALTO
Restrição :	NÃO EXISTE



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

**METODOLOGIA:** Método Comparativo Direto de Dados de Mercado  
UTILIZAÇÃO DE TRATAMENTO POR FATORES

**ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO:** Laudo de avaliação completo, de caráter administrativo e uso restrito, com os seguintes graus de especificação, de acordo com a

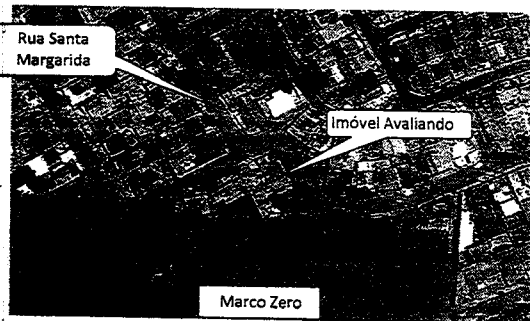
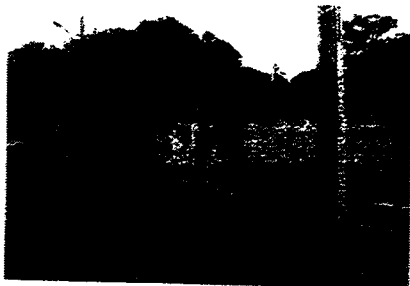
NBR 14.653 - 2 : AVALIAÇÃO DE BENS - IMÓVEIS URBANOS

Grau de fundamentação : GRAU II

Grau de precisão : GRAU III

Enquadramento global : GRAU II

85.00.0105



85.00.0105-

TE 3 - Neste lote está localizada a casa de nº 384. Está alugada e a inquilina não sabe o nome do proprietário.

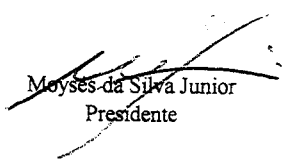
Plano 10/2014 - vista in loco.

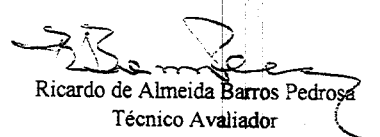



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
Estado do Paraná

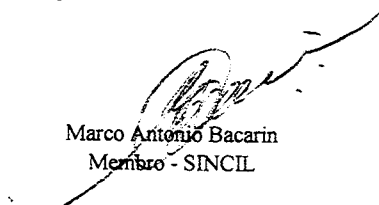
VALOR DO IMÓVEL AVALIANDO: **RS 72.800,00**  
( setenta e dois mil, oitocentos reais )

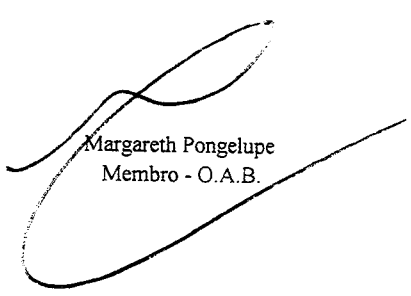
Londrina, 19 de janeiro de 2018

  
Moyses da Silva Junior  
Presidente

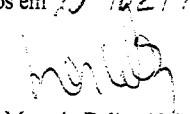
  
Ricardo de Almeida Barros Pedrosa  
Técnico Avaliador  
Engenheiro Civil  
CREA 13.954/D PR

  
Sebastião Vicente Amâncio  
Membro - S.M.F.

  
Marco Antonio Bacarin  
Membro - SINCIL

  
Margareth Pongelupe  
Membro - O.A.B.

Homologamos em 15/02/18

  
Marcelo Belinati Martins  
Prefeito do Município



**Prefeitura do Município de Londrina**  
**SIP - Sistema Integrado de Processos**  
**Relatório: Movimento de Processos**

Fonte: RelMov

**Nro./Ano Processo:** 114647 / 2014 **Tipo:** 02100116 **CI/OFÍCIO PARA A DGBM**

**Requerente:** 330906 **DIEGO JACOB RECAMAN BARROS**

**Endereço:** RUA ELIAS CESAR, Df , 55 **Telefone:** 33441800

**Observações:** Solicita a transferência de domínio diretamente aos herdeiros do proprietário (falescido) do lote de terras número 03 da Quadra 13 situada na Vila da Fraternidade, com área de 250m2 e matrícula 5.929 do 4º Ofício de Registro de Imóveis.

Em anexo:

- \* Procuração
- \* Documentos pessoais dos herdeiros
- \* Documento pessoal e certidão de óbito do proprietário
- \* Cópia da matrícula do imóvel
- \* Comprovante de quitação do imóvel
- \* Contratos de compra e venda do imóvel

**Local:** 021030 Diretoria de Gestão de Bens Municipais

**Seq.: 001 Situação:** Enviado

**Usuário/Data:** 126721 SEBASTIAO VICENTE AMANCIO

06/11/2014 10:24:00

**Informação:** À GBIM, para informar sobre o solicitado.

**Local:** 02103003 Gerência de Bens Imóveis Municipais

**Seq.: 002 Situação:** Enviado

**Usuário/Data:** M125865 ILDEO PEREIRA DA SILVA

06/11/2014 13:42:30

**Informação:** Conforme verificado, constatamos que a data 03 da quadra 13 foi transferida à Cohab-Ld, conforme Escritura de Doação lavrada às folhas nº 184, livro nº 153-N do Cartório do 4º Ofício de Notas e registrada sob nº 28.567 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício.

Diante do exposto, retorne-se ao Sr. Diretor de Gestão de Bens Municipais para conhecimento e determinação.

**Local:** 021030 Diretoria de Gestão de Bens Municipais

**Seq.: 003 Situação:** Enviado

**Usuário/Data:** 126721 SEBASTIAO VICENTE AMANCIO

07/11/2014 09:37:13

**Informação:** Diante do exposto, ao Expediente para ciência da solicitante que deverá procurar a COHAB-LD.

**Local:** 0210300301 Setor de Expediente - DGBM

**Seq.: 004 Situação:** Enviado

**Usuário/Data:** M152307 DAMARIS TERRA VOLSO

10/11/2014 14:38:04

**Informação:** Notificado em 07/11/2014 por email.

O requerente esteve junto a DGBM, e segundo as últimas informações obtidas no cartório, o imóvel pertence ao município.

**Local:** 021030 Diretoria de Gestão de Bens Municipais

**Seq.: 005 Situação:** Enviado

**Usuário/Data:** 126721 SEBASTIAO VICENTE AMANCIO

11/11/2014 10:06:33

**Informação:** À GBIM, para conhecimento e informar sobre o solicitado.

**Local:** 02103003 Gerência de Bens Imóveis Municipais

**Seq.: 006 Situação:** Enviado

**Usuário/Data:** M125865 ILDEO PEREIRA DA SILVA

12/11/2014 14:16:46

**Informação:** Conforme nova verificação, constatamos que é de domínio do Município de Londrina o imóvel denominado data nº 3 da quadra nº 13, medindo 250,00 m2, havida conforme registro nº 1-5.929 do Cartório de Registro de Imóveis do 4º Ofício.

Diante do exposto, retorne-se ao Sr. Diretor de Gestão de Bens Municipais para conhecimento e determinação.

**Local:** 021030 Diretoria de Gestão de Bens Municipais

**Seq.: 007 Situação:** Enviado

**Usuário/Data:** 126721 SEBASTIAO VICENTE AMANCIO

13/11/2014 08:10:46

05/07/2018 01:07:29

Page 1 of 16





**Prefeitura do Município de Londrina**  
**SIP - Sistema Integrado de Processos**  
**Relatório: Movimento de Processos**

Fonte: RelMov

**Nro./Ano Processo:** 114647 / 2014 **Tipo:** 02100116  
**Rêquerente:** 330906 DIEGO JACOB RECAMAN BARROS  
**Endereço:** **Telefone:**

**Observações:**

**Informação:** Diante do exposto, retorne-se a GBIM, para informar sobre o solicitado, informando ainda se existe ou existiu processo sobre o assunto.

**Local:** 02103003 Gerência de Bens Imóveis Municipais **Seq.:** 008 **Situação:** Enviado

**Usuário/Data:** M125865 ILDEO PEREIRA DA SILVA 13/11/2014 17:06:09

**Informação:** Informamos que desconhecemos a existência de outro processo contendo a mesma solicitação. Retorne-se ao Sr. Diretor de Gestão de Bens Municipais para conhecimento e determinação.

**Local:** 021030 Diretoria de Gestão de Bens Municipais **Seq.:** 009 **Situação:** Enviado

**Usuário/Data:** 126721 SEBASTIAO VICENTE AMANCIO 14/11/2014 08:19:41

**Informação:** Considerando que o imóvel foi quitado junto a COHAB-LD, encaminhe-se a referida, para informar sobre a quitação e a transferência do bem ao Município, uma vez que existia morador.

**Local:** 0250 Cohab-Ld **Seq.:** 010 **Situação:** Enviado

**Usuário/Data:** M0362 ALEXANDRE RODRIGUES PIRES 20/11/2014 16:03:07

**Informação:** Correção de tramitação

**Local:** 025010 Gabinete da Presidência - Cohab-Ld **Seq.:** 011 **Situação:** Enviado

**Usuário/Data:** M752 CYNARA VARGAS SCALASSARA 25/11/2014 09:22:04

**Informação:** À Diretoria Adm/Financeira  
Para levantamento dos documentos de transferência da PML para COHAB, bem como se existem objetivos específicos vinculados a esta transferência.  
Verificar se a área apresenta área constituída e quem ocupa.  
Encaminhar ao Jurídico para analisar a documentação do imóvel e da transferência, bem como a possibilidade de atender a solicitação dos possíveis herdeiros deste imóvel.

**Local:** 025020 Diretoria Adm-Financeira - Cohab-Ld **Seq.:** 012 **Situação:** Enviado

**Usuário/Data:** M752 CYNARA VARGAS SCALASSARA 25/11/2014 09:24:34

**Informação:** Encaminhe-se ao Departamento Imobiliário para prestar as informações solicitadas.

**Local:** 02502004 Departamento Imobiliário - Cohab-Ld **Seq.:** 013 **Situação:** Enviado

**Usuário/Data:** M0333 RONALDO ANTUNES DA SILVA 25/11/2014 10:02:03

**Informação:** A seção de Comercialização para as informações relativas ao imóvel se for de propriedade da Cohab e caso positivo como foi sua situação perante a Cohab.

**Local:** 0250200402 Seção de Comercialização e Registros - Cohab-Ld **Seq.:** 014 **Situação:** Enviado

**Usuário/Data:** M0343 NADIA KOSIENCZUK ROSA 04/02/2015 14:59:51

**Informação:** VILA DA FRATERNIDADE - Lei Municipal 905/1.964 (juntada a folhas 20) da qual transcrevemos o artigo primeiro: "É o Poder Executivo autorizado a inscrever no Patrimônio Municipal, e posteriormente dividir em datas, urbanizar e transferir a terceiros, uma área de terras medindo 121.000m<sup>2</sup>, constante do lote nº49, da Gleba Patrimônio Londrina, havida pela transcrição nº14.109, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos do 2º Ofício desta Comarca de Londrina".

Com os adquirentes dos lotes o MUNICÍPIO firmou PROMESSA DE COMPRA E VENDA, com o caso em questão, na data de



**Prefeitura do Município de Londrina**  
**SIP - Sistema Integrado de Processos**  
**Relatório: Movimento de Processos**

Fonte: ReIMov

**Nro./Ano Processo:** 114647 / 2014 **Tipo:** 02100116  
**Requerente:** 330906 DIEGO JACOB RECAMAN BARROS  
**Endereço:** **Telefone:**  
**Observações:**

29/07/1968 - Quadra 13 (XIII) - Lote 03, documentos de folhas 23 a 26.

A COHAB-LD foi constituída em 1.965. O Município doou em 1.971 a área de terras então após Registro, denominada VILA DA FRATERNIDADE para que a Companhia desse continuidade ao contido na Lei 905/1964.

Quanto ao pagamento das prestações do lote em referência, juntamos às folhas 50 e 51 relatório do Departamento de Cobrança de 05/08/1975 com a informação "quitado".

Os requerentes buscam a OUTORGA DE ESCRITURA DEFINITIVA AOS HERDEIROS LEGAIS DE MANUEL DE SOUZA e juntam em outros documentos, cópia da matrícula 5.929 do 4º Ofício de Registro de Imóveis (folhs 16), com o devido registro de DOAÇÃO deste lote (e seu vizinho lote 02) ao MUNICÍPIO DE LONDRINA em 03/08/2000.

Juntamos a folhas 48 e 49 fotocópia da Escritura de Doação, se necessário, o Setor de Patrimônio do Município deve dispor em seus arquivos a via original da escritura com o carimbo do Registro de Imóveis, bem como a justificativa que levou a COHAB a doar e o Município a receber em doação estes lotes, cogita-se a intenção à época de continuidade da rua santa margarida, mas não encontramos qualquer documento nos arquivos desta Seção que confirme isso.

Atendendo o despacho do Presidente da COHAB-LD nas folhas 43, encaminhamos para a Procuradoria Jurídica, sendo que, após, deverá este processo ser devolvido na sua íntegra a Diretoria de Gestão de Bens Municipais.

**Local:** 0250100101 Procuradoria Jurídica - Cohab-Ld

**Seq.:** 015 **Situação:** Enviado

**Usuário/Data:** M752 CYNARA VARGAS SCALASSARA

05/02/2015 15:15:41

**Informação:**

Segue o mesno para a Seção de Comercialização..na seguinte data

Em 05/02/2015

Ana Estela Vieira Narravo  
Procuradora Jurídica

**Local:** 0250200402 Seção de Comercialização e Registros - Cohab-Ld

**Seq.:** 016 **Situação:** Enviado

**Usuário/Data:** M0343 NADIA KOSIENCZUK ROSA

05/02/2015 17:11:25

**Informação:** Anexamos a folhas 53 a 56 planilha com a situação documental dos lotes, feita com base nos documentos existentes no arquivo.

**Local:** 0250100101 Procuradoria Jurídica - Cohab-Ld

**Seq.:** 017 **Situação:** Enviado

**Usuário/Data:** M190 LINDELMA FURTADO DE MELO CHIONPATO

25/02/2015 11:35:03

**Informação:** A Dra Ludmeire nesta data.

**Local:** 0250100101 Procuradoria Jurídica - Cohab-Ld

**Seq.:** 018 **Situação:** Enviado

**Usuário/Data:** M0348 LUDMEIRE CAMACHO

25/02/2015 15:31:13

05/07/2018 01:07:29



**Prefeitura do Município de Londrina**  
**SIP - Sistema Integrado de Processos**  
**Relatório: Movimento de Processos**

Fonte: RelMov

Nro./Ano Processo: 114647 / 2014 Tipo: 02100116  
Requerente: 330906 DIEGO JACOB RECAMAN BARROS  
Endereço: , Telefone:

Observações:

Informação: Ao Diretor Presidente:

Trata-se de pedido de escritura do imóvel localizado na QUADRA 13 - LOTE 03 - VILA DA FRATERNIDADE, formulado pelos herdeiros de MANOEL DE SOUZA LIMA.

Conforme informações constantes do processo, o imóvel em questão é de domínio do Município de Londrina, sendo este a pessoa jurídica legítima a outorgar a escritura requerida.

Conforme constou de fls. 41/42, o Município de Londrina reconhece o domínio sobre o imóvel, tendo encaminhado o presente processo para que a COHAB-LD informe sobre a quitação do contrato e transferência do bem ao Município.

Como relatado pela responsável pela Seção de Comercialização e Registros à fl. 52, não há qualquer documento nos arquivos da Seção quanto a justificativa para que a área fosse doada ao Município de Londrina, acreditando que possam ser localizadas junto ao Setor de Patrimônio do Município, sendo cogitada a possibilidade de ter havido a intenção de doar a área para continuidade da rua Santa Margarida.

Considerando que existe a informação de que o contrato está quitado (fl. 51) e de que não foi escriturado até o momento (fl. 56), entendemos que o processo deverá ser devolvido ao Município de Londrina, com tais informações, inclusive quanto à cogitação de ter havido a doação para continuidade da rua Santa Margarida, para que esse possa fazer as demais análises quanto à possibilidade de deferimento ou não do pedido, uma vez que figura como proprietário da área.

Local: 025010 Gabinete da Presidência - Cohab-Ld

Seq.: 019 Situação: Enviado

Usuário/Data: M0762 TATIANE DOS SANTOS

13/03/2015 09:17:18

Informação:

Inicialmente encaminha-se a seção de regularização fundiária para diligência.

Em 11/03/2015

Jose Roberto Hoffmann  
Diretor Presidente

Local: 0250300204 Seção de Regularização Fundiária - Cohab-Ld

Seq.: 020 Situação: Enviado

Usuário/Data: M0168 ANTONIO LUCIMAR FERREIRA LUIZ

25/03/2015 08:37:45

Informação: Seção Regularização Fundiária:

Primeiramente, esclareço que este Empreendimento Vila da Fraternidade não é enquadrado como de Regularização Fundiária. Informo ainda que a documentação anexa e os despachos já proferidos as folhas 52 e 56 trazem informações corretas sobre a atual situação deste imóvel.

Atendendo a solicitação de diligência solicitada Pelo Diretor Presidente, apenas complemento as informações já trazidas ao processo, fazendo um breve resumo histórico deste Lote:

- Lei municipal 905/64 - autorizando o município a lotear e vender os lotes aos ocupantes, parcelado em até 60 meses, anexado cópia a fl. 20;
- Assinado Promessa de Compra e Venda entre município e Sr. Manuel de Souza em 23/03/1968, anexado cópia as fls. 23/26;
- Doado pelo município à Cohab-Ld em 24/06/1971, vários terrenos da Vila Fraternidade, inclusive o lote em questão, para que a Cohab-Ld administrasse o restante do Financiamento e ao seu final outorgasse a Escritura ao comprador, anexado cópia as fls. 27/38;
- Relatório interno da Cohab-Ld informando que este Lote está quitado, anexado cópia as fls. 50/51;
- Doado pela Cohab-Ld ao município os Lotes 02 e 03 da Quadra 13, anexado cópia as fls. 48/49;



**Prefeitura do Município de Londrina**  
**SIP - Sistema Integrado de Processos**  
**Relatório: Movimento de Processos**

Fonte: RelMov

Nro./Ano Processo: 114647 / 2014 Tipo: 02100116  
Requerente: 330906 DIEGO JACOB RECAMAN BARROS  
Endereço: , Telefone:  
Observações:

Após efetuado diligências na Cohab, em toda a documentação da pasta do Jardim Fraternidade, nas 12 Atas do Conselho de Administração da Cohab anteriores a doação e junto a Diretoria de Gestão de Bens Municipais (PML), em seus arquivos, não conseguimos localizar nenhuma informação, justificativa ou Ata que nos trouxesse alguma informação relativa ao porquê da doação retornando este Lote ao município, somente informações verbais do IPPUL e DGBI, e uma mapa não aprovado, o qual anexo, de que havia uma projeção de rua sobre os Lotes 2 e 3 da Quadra 13.

Anexo também uma planta do projeto de Loteamento original aprovado e uma foto pelo Google da projeção da rua.

Antonio Lucimar  
Seção Regularização Fundiária

Local: 025010 Gabinete da Presidência - Cohab-Ld

Seq.: 021 Situação: Enviado

Usuário/Data: M268 ALZIRA SANTANA AZEVEDO

31/03/2015 12:26:48

Informação: Considerando que as diligências feitas pela Companhia, conforme despachos exarados às folhas 52, 58 e 60, não foram encontradas informações que justifiquem a doação da área pela COHAB-LD ao Município, e também conclui-se que o solicitante não tem débitos relativos ao lote. Desta forma encaminhamos o processo à Secretaria Municipal de Gestão Pública, para análise da possibilidade do atendimento ao que está sendo requerido pelo Município.

Em, 26/03/2015

José Roberto Hoffmann  
Diretor Presidente

Local: 02101001 Assessoria de Gabinete - SMGP

Seq.: 022 Situação: Enviado

Usuário/Data: M158615 ROZINEI DA SILVA

31/03/2015 17:28:01

Informação: À Assessoria de Gabinete para despacho

Local: 02101001 Assessoria de Gabinete - SMGP

Seq.: 023 Situação: Enviado

Usuário/Data: M158615 ROZINEI DA SILVA

13/04/2015 13:59:59

Informação: FID nº 028/2015 - Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Pública  
Data: 13/04/2015

De: Secretaria Municipal de Gestão Pública  
Para: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.  
Assunto: Processo SIP114647/2014 - Solicitação de transferência de propriedade do lote de terras nº 003 da quadra 13 da Vila da Fraternidade  
Requerente: Diogo Jacob Recoman Barros

- Trata-se de pedido de escritura do imóvel localizado na QUADRA 13 - LOTE 03 - VILA DA FRATERNIDADE, formulado pelos herdeiros de MANOEL DE SOUZA LIMA.



**Prefeitura do Município de Londrina**  
**SIP - Sistema Integrado de Processos**  
**Relatório: Movimento de Processos**

Fonte: RelMov

Nro./Ano Processo: 114647 / 2014 Tipo: 02100116  
Requerente: 330906 DIEGO JACOB RECAMAN BARROS  
Endereço: , Telefone:  
Observações:

Conforme informações constantes nos autos, o imóvel em questão é de domínio do Município de Londrina, que antes da criação da COHAB, firmou com o Sr Manoel de Souza Lima, PROMESSA DE COMPRA E VENDA, do lote de terras em comento na data de 29/07/1968 (Quadra 13 (XIII) - Lote 03, documentos de folhas 23 a 26);  
A área total da Vila Fraternidade foi doada pelo Município à COHAB em 1971, para que a referida Companhia desse continuidade ao contido na Lei 905/1964.  
Consta nos autos, o registro por parte do Departamento de Cobranças da COHAB- LDA, que o adquirente quitou as prestações do imóvel;  
Contudo, consta a informação que a COHAB - LDA acabou por doar a área ao Município, com a possibilidade de atender a possível prolongamento da Rua Santa Margarida, eis que não há registro junto à COHAB- LDA sobre as razões que motivariam a doação; Ocorre que, o imóvel à época em que foi adquirido, não foi escriturado em nome do Sr Manoel de Souza Lima, situação esta que persiste até os dias atuais;  
Assim, o imóvel estando em nome do Município, porém, integrou ao patrimônio de forma a deixar de reconhecer o negócio jurídico firmado com o adquirente, e portanto, entendo que o ato de doação da COHAB ao Município consiste em ato viciado, e portanto, nulo de pleno direito.  
Entendo que o vício que fulmina o ato é insanável e não pode produzir seus efeitos legais e menos ainda, vir a prejudicar terceiros de boa fé.  
Desta forma, decido pela reversão da doação, devendo ser elaborado o respectivo projeto de lei para viabilizar o retorno do imóvel ao patrimônio da COHAB para que essa, viabilize a escrituração pelo legítimo proprietário;  
Antes porém, encaminhe-se à Procuradoria Geral para análise da presente decisão sob os aspectos legais.

Atenciosamente

Rogério Carlos Dias  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Local: 0205 Secretaria de Governo

Usuário/Data: 128252 MARIA MARGARETE MALUTA

Informação: Retorne-se à Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Seq.: 024 Situação: Enviado

13/04/2015 14:14:53

Local: 021010 Gabinete do Secretário - SMGP

Usuário/Data: M158615 ROZINEI DA SILVA

Informação: FID nº 028/2015 - Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Pública  
Data: 13/04/2015

Seq.: 025 Situação: Enviado

13/04/2015 14:37:51

De: Secretaria Municipal de Gestão Pública  
Para: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.  
Assunto: Processo SIP114647/2014 - Solicitação de transferência de propriedade do lote de terras nº 003 da quadra 13 da Vila da Fraternidade  
Requerente: Diogo Jacob Recoman Barros

- Trata-se de pedido de escritura do imóvel localizado na QUADRA 13 - LOTE 03 - VILA DA FRATERNIDADE, formulado pelos herdeiros de MANOEL DE SOUZA LIMA.

Conforme informações constantes nos autos, o imóvel em questão é de domínio do Município de Londrina, que antes da criação da COHAB, firmou com o Sr Manoel de Souza Lima, PROMESSA DE COMPRA E VENDA, do lote de terras em comento na data de



**Prefeitura do Município de Londrina**  
**SIP - Sistema Integrado de Processos**  
**Relatório: Movimento de Processos**

Fonte: RelMov

Nro./Ano Processo: 114647 / 2014 Tipo: 02100116  
Requerente: 330906 DIEGO JACOB RECAMAN BARROS  
Endereço: , Telefone:  
Observações:

29/07/1968 (Quadra 13 (XIII) - Lote 03, documentos de folhas 23 a 26);

A área total da Vila Fraternidade foi doada pelo Município à COHAB em 1971, para que a referida Companhia desse continuidade ao contido na Lei 905/1964.

Consta nos autos, o registro por parte do Departamento de Cobranças da COHAB- LDA, que o adquirente quitou as prestações do imóvel;

Contudo, consta a informação que a COHAB - LDA acabou por doar a área ao Município, com a possibilidade de atender a possível prolongamento da Rua Santa Margarida, eis que não há registro junto à COHAB- LDA sobre as razões que motivariam a doação; Ocorre que, o imóvel à época em que foi adquirido, não foi escriturado em nome do Sr Manoel de Souza Lima, situação esta que persiste até os dias atuais;

Assim, o imóvel estando em nome do Município, porém, integrou ao patrimônio de forma a deixar de reconhecer o negócio jurídico firmado com o adquirente, e portanto, entendo que o ato de doação da COHAB ao Município consiste em ato viciado, e portanto, nulo de pleno direito.

Entendo que o vício que fulmina o ato é insanável e não pode produzir seus efeitos legais e menos ainda, vir a prejudicar terceiros de boa fé.

Desta forma, decido pela reversão da doação, devendo ser elaborado o respectivo projeto de lei para viabilizar o retorno do imóvel ao patrimônio da COHAB para que essa, viabilize a escrituração pelo legítimo proprietário;

Antes porém, encaminhe-se à Procuradoria Geral para análise da presente decisão sob os aspectos legais.

Atenciosamente

Rogério Carlos Dias  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Local: 0204 Procuradoria Geral do Município

Usuário/Data: M128740 RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA

Informação: À SMGP o despacho 104/2015-GPPUMA/PGM

Seq.: 026 Situação: Enviado

14/05/2015 17:35:56

Local: 021010 Gabinete do Secretário - SMGP

Usuário/Data: M158615 ROZINEI DA SILVA

Informação: À Assessoria de Gabinete para despacho

Seq.: 027 Situação: Enviado

15/05/2015 15:19:17

Local: 02101001 Assessoria de Gabinete - SMGP

Usuário/Data: M158615 ROZINEI DA SILVA

Informação: SMGP/GAB em:19/05/2015

Seq.: 028 Situação: Enviado

20/05/2015 17:37:18

À DGBM para que realize as diligências citadas no Despacho nº104/2015-GGPUMA/PGM.

-Ver se há viária futura;

-Ver se houve a quitação de fato dos lotes 2 e 3 da quadra 13 requeridos;

-Obter por despacho do IPPUL e obras visto o contido em mapa;

-Caso viária futura exista deve ser indenizado o requerente; e mantido o registro de propriedade ao Município.

Rogério Carlos Dias  
Secretário de Gestão Pública



**Prefeitura do Município de Londrina**  
**SIP - Sistema Integrado de Processos**  
**Relatório: Movimento de Processos**

Fonte: ReIMov

Nro./Ano Processo: 114647 / 2014 Tipo: 02100116

Rêquerente: 330906 DIEGO JACOB RECAMAN BARROS

Endereço: Telefone:

**Observações:**

Local: 021030 Diretoria de Gestão de Bens Municipais

Seq.: 029 Situação: Enviado

Usuário/Data: 126721 SEBASTIAO VICENTE AMANCIO

21/05/2015 10:27:08

Informação: À GBIM, para informar se foi atendido ao solicitado no despacho 0104/2015-GPPUMA/PGM.

Local: 02103003 Gerência de Bens Imóveis Municipais

Seq.: 030 Situação: Enviado

Usuário/Data: M148938 INA LOPES CAZELLA

22/05/2015 16:27:36

Informação: Solicito levantar todo o histórico sobre a doação,  
Verificar junto ao IPPUL se ha diretriz viaria sobre a rua.

Local: 02103003 Gerência de Bens Imóveis Municipais

Seq.: 031 Situação: Enviado

Usuário/Data: M142034 PAULO ROBERTO MUNHOZ

25/05/2015 12:02:43

Informação: Informamos que conforme relatório da Assessoria Jurídica da COHAD-LD de 27/07/2000 assinado pelo advogado Valdir Demartine de Castro OAB-PR 18.197, declarando que os imóveis citados nesta doação já haviam sido comprometidos a venda a terceiros, tanto a COHAB como o Município tinham conhecimento da situação dos lotes e o parecer e claro a decisão de doação e da autoridade máxima da Companhia, mas não houve a regularização dos lotes juntos aos compradores dos mesmos, a GBIM para deliberação.

Local: 02103003 Gerência de Bens Imóveis Municipais

Seq.: 032 Situação: Enviado

Usuário/Data: M148938 INA LOPES CAZELLA

29/05/2015 17:45:42

Informação: Considerando o despacho nº 0104/2015 GPPUMA/PGM, ao IPPUL, para manifestação.

Local: 022301 Assessoria Técnico-Administrativa -IPPUL

Seq.: 033 Situação: Enviado

Usuário/Data: M142379 CARLOS AUGUSTO DA SILVA

19/06/2015 17:40:27

Informação: Em resposta ao solicitado pela Gerência de Bens Imóveis Municipais - GBIM informamos que à época do parcelamento do Lote 49, da Gleba Patrimônio Londrina, que resultou no Empreendimento Vila Fraternidade, origem do Lote nº 03, da Quadra 13, adquirido por Manoel de Souza Lima junto ao Município, na data de 28/03/1968, este IPPUL, fruto da lei municipal nº 5.495/93, ainda não estava criado, não tendo, portanto, exarado qualquer documento que dissesse respeito aos lotes em questão. O mesmo aplica-se à situação de transferência à COHAB-Ld, no ano de 1971.

Posteriormente, não há qualquer menção de diretriz viária para os lotes em questão na Lei de Sistema Viário vigente no ano 2000 (data também mencionada no presente processo SIP 114.647/2014). A Lei Municipal de Sistema Viário, então vigente, é a Lei nº 7485/98.

Ao lado disso, consultando o arquivo de Diretriz Urbanísticas expedidas por este IPPUI, também não constam documentos exarados para os lotes citados.

Envio à GBIM para os devidos encaminhamentos.

Local: 02103003 Gerência de Bens Imóveis Municipais

Seq.: 034 Situação: Enviado

Usuário/Data: 126721 SEBASTIAO VICENTE AMANCIO

22/06/2015 08:10:41

Informação: Diante do exposto, encaminhe-se a PGM, para Parecer quanto ao solicitado e a reversão para a COHAB-LD.

Local: 0204 Procuradoria Geral do Município

Seq.: 035 Situação: Enviado

Usuário/Data: M128740 RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA

17/07/2015 10:19:41

À DGBM o parecer 1265/2015-PGM



**Prefeitura do Município de Londrina**  
**SIP - Sistema Integrado de Processos**  
**Relatório: Movimento de Processos**

Fonte: RelMov

Nro./Ano Processo: 114647 / 2014 Tipo: 02100116  
Rêquerente: 330906 DIEGO JACOB RECAMAN BARROS  
Endereço: , Telefone:

**Observações:**

**Informação:**

Local: 021030 Diretoria de Gestão de Bens Municipais

Seq.: 036 Situação: Enviado

Usuário/Data: 126721 SEBASTIAO VICENTE AMANCIO

20/07/2015 09:00:34

Informação: À GBIM, para dar continuidade ao processo.

Local: 02103003 Gerência de Bens Imóveis Municipais

Seq.: 037 Situação: Enviado

Usuário/Data: M148938 INA LOPES CAZELLA

14/08/2015 14:51:13

Informação: Considerando parecer 1265/2015-PGM, folha 7 em atendimento a LOM art. 78 e lei licitações 8.666/93 art. 17.  
Solicito encaminhar a comissão de avaliação para dar andamento no processo para devolução do terro a COHAB.  
Ao diretor para conhecimento e providências

Local: 021030 Diretoria de Gestão de Bens Municipais

Seq.: 038 Situação: Enviado

Usuário/Data: 126721 SEBASTIAO VICENTE AMANCIO

17/08/2015 08:31:00

Informação: Considerando a Cl.001/2015 - SMGP, encaminhe-se a C.A.B.I.M, par aavaliao o solicitado.

Local: 020980 Diretoria de Edificações Públicas

Seq.: 039 Situação: Enviado

Usuário/Data: M132004 RICARDO DE ALMEIDA B. PEDROSA (OBRAS)

23/12/2015 15:01:31

Informação: Foi elaborado laudo de avaliação sob nº148/2015, conforme cópia em anexo. A DGBM para os devidos fins.

Local: 021030 Diretoria de Gestão de Bens Municipais

Seq.: 040 Situação: Enviado

Usuário/Data: 126721 SEBASTIAO VICENTE AMANCIO

24/12/2015 09:45:04

Informação: A GBIM, para encaminhamento.

Local: 02103003 Gerência de Bens Imóveis Municipais

Seq.: 041 Situação: Enviado

Usuário/Data: M148938 INA LOPES CAZELLA

01/02/2016 17:39:14

Informação: Considerando parecer 1365/2015-PGM,  
Considerando as informações sequência 033 solicito ao IPPUL manifestão quando a área denominada Lote nº 03, Quadra 13, situada na Vila Fraternidade, se existe diretriz para a área.

Local: 0223 Instituto de Planejamento Urbano de Londri - IPPUL

Seq.: 042 Situação: Enviado

Usuário/Data: M220531 ROSANGELA PORTELLA TERUEL

02/02/2016 17:07:21

Informação: À Diretoria de Planejamento Urbano.

Local: 022330 Diretoria de Planejamento Urbano -IPPUL

Seq.: 043 Situação: Enviado

Usuário/Data: M014508 JESSICA SOARES RAMOS

03/02/2016 13:29:21

Local: 022301 Assessoria Técnico-Administrativa -IPPUL

Seq.: 044 Situação: Enviado





**Prefeitura do Município de Londrina**  
**SIP - Sistema Integrado de Processos**  
**Relatório: Movimento de Processos**

Fonte: RelMov

Nro./Ano Processo: 114647 / 2014 Tipo: 02100116

Requerente: 330906 DIEGO JACOB RECAMAN BARROS

Endereço: , Telefone:

Observações:

Usuário/Data: 100404 CLAUDIONE BRUSCHI DE MENEZES

17/03/2016 13:27:13

Informação: Ratificando o exposto na sequencia 33, não há diretriz viária incidente sobre a data nº02 da quadra 13 da Vila Fraternidade, de acordo com a Lei nº 12237/2015.

Envio à DGBM para encaminhamentos.

Local: 021030 Diretoria de Gestão de Bens Municipais

Seq.: 045 Situação: Enviado

Usuário/Data: M127850 VERA LUCIA DOS SANTOS

21/03/2016 13:41:41

Informação: À Gerência de bens Imóveis

Local: 02103003 Gerência de Bens Imóveis Municipais

Seq.: 046 Situação: Enviado

Usuário/Data: M148938 INA LOPES CAZELLA

22/03/2016 14:38:24

Informação: Considerando o parecer o IPPUL, solicito dar os devidos encaminhamentos para regularização do imóvel.

Local: 02103003 Gerência de Bens Imóveis Municipais

Seq.: 047 Situação: Enviado

Usuário/Data: M143600 IVAN CLEBER BUNHAK

23/03/2016 16:38:59

Informação: Encaminhamos minuta de Justificativa de Interesse Público (fls.87), a ser enviada à Secretaria de Governo. Criamos o processo SEI 19.008.003628/2016-91 (dispensa de licitação), vinculado ao SEI 19.008.003644/2016-83 (solicitação de consulta jurídica).

Local: 021010 Gabinete do Secretário - SMGP

Seq.: 048 Situação: Enviado

Usuário/Data: M158615 ROZINEI DA SILVA

23/03/2016 17:17:37

Informação: À Assessoria de Gabinete para despacho.

Local: 02101001 Assessoria de Gabinete - SMGP

Seq.: 049 Situação: Enviado

Usuário/Data: M332771 KAREN BETTINA IKEDA SOARES

07/04/2016 09:17:18

Informação: Segue despacho do Secretário de Gestão Pública, Sr Rogerio Carlos Dias Solicito alteração na Minuta de Justificativa, expondo os motivos da alienação, se houve erro no passado, o qual necessita ser justificado, a competência da ação, explicitar quem teria direito à alienação, se houve parecer do IPPUL e da Secretaria de Obras em virtude do imóvel estar em espaço do sistema viário e outros elementos que se fizerem necessários.

Local: 021030 Diretoria de Gestão de Bens Municipais

Seq.: 050 Situação: Enviado

Usuário/Data: 126721 SEBASTIAO VICENTE AMANCIO

11/04/2016 06:47:11

Informação: A GBIM, para informar sobre o solicitado.

Local: 02103003 Gerência de Bens Imóveis Municipais

Seq.: 051 Situação: Enviado

Usuário/Data: M125865 ILDEO PEREIRA DA SILVA

11/04/2016 14:11:02

Informação: Retorne-se ao servidor Ivan Cleber Bunhak para conhecimento do despacho anterior na sequência 49 e prosseguimento.

Local: 02103003 Gerência de Bens Imóveis Municipais

Seq.: 052 Situação: Enviado

Usuário/Data: M143600 IVAN CLEBER BUNHAK

11/04/2016 17:05:22

05/07/2018 01:07:29

Page 10 of 16



**Prefeitura do Município de Londrina**  
**SIP - Sistema Integrado de Processos**  
**Relatório: Movimento de Processos**

Fonte: RelMov

**Nro./Ano Processo:** 114647 / 2014 **Tipo:** 02100116  
**Requerente:** 330906 DIEGO JACOB RECAMAN BARROS  
**Endereço:** , **Telefone:**  
**Observações:**

**Informação:** Segue a minuta de justificativa às fls. 89 e 90, para encaminhamento à Secretaria de Governo para assinatura.

**Local:** 021010 Gabinete do Secretário - SMGP

**Seq.: 053 Situação:** Enviado

**Usuário/Data:** M332771 KAREN BETTINA IKEDA SOARES

15/04/2016 14:54:24

**Informação:** À Secretaria de Governo.  
Rogério Carlos Dias

**Local:** 0205 Secretaria de Governo

**Seq.: 054 Situação:** Enviado

**Usuário/Data:** M127043 MARTA GRACIANA PAROLIN BIATTO

13/01/2017 13:56:02

**Informação:** DESPACHO Nº 012/2017-GOV

Documento: SIP 114647/2014.

Requerente: COHAB

Assunto: Solicita transferência de domínio do Lote de terras nº 3, quadra 13, situada na Vila da Fraternidade

À Secretaria Municipal de Gestão Pública

Encaminhamos o SIP nº 114647/2014 para providências necessárias visando regularizar o presente Processo.

Londrina, 12 de janeiro de 2017.

Janderson Marcelo Canhada

SECRETÁRIO DE GOVERNO

**Local:** 021010 Gabinete do Secretário - SMGP

**Seq.: 055 Situação:** Enviado

**Usuário/Data:** M157643 MARIZA EMIKO YOSHINAGA

16/01/2017 15:32:13

**Informação:** Despacho da SMGP:  
"À DGBM para avaliar se há pendências por parte desta diretoria/Secretaria."  
Em 16/01/17.  
Margareth Socorro de Oliveira  
SMGP"

**Local:** 021030 Diretoria de Gestão de Bens Municipais

**Seq.: 056 Situação:** Enviado

**Usuário/Data:** 126721 SEBASTIAO VICENTE AMANCIO

25/01/2017 17:09:05

**Informação:** Informamos que o processo já foi avaliado pela GBIM/DGBM e encaminhado a SMG, para conhecimento e encaminhamento.  
A Secretaria Municipal de Gestão Pública, para conhecimento.

**Local:** 021010 Gabinete do Secretário - SMGP

**Seq.: 057 Situação:** Enviado

**Usuário/Data:** M157643 MARIZA EMIKO YOSHINAGA

27/01/2017 16:39:06

**Informação:** Despacho da SMGP:  
"Face ao despacho pela DGBM, seq. 56, retorne-se à SMG."  
Em 27/01/17.  
Margareth Socorro de Oliveira  
SMGP"

**Local:** 0205 Secretaria de Governo

**Seq.: 058 Situação:** Enviado

**Usuário/Data:** M127043 MARTA GRACIANA PAROLIN BIATTO

22/08/2017 12:02:05



**Prefeitura do Município de Londrina**  
**SIP - Sistema Integrado de Processos**  
**Relatório: Movimento de Processos**

Fonte: RelMov

Nro./Ano Processo: 114647 / 2014 Tipo: 02100116  
Requerente: 330906 DIEGO JACOB RECAMAN BARROS  
Endereço: Telefone:

**Observações:**

**Informação:** Segue Justificativa de Interesse Público devidamente assinada pelo Sr. Secretário de Governo e pelo Prefeito do Município para providências necessárias.

**Local:** 021030 Diretoria de Gestão de Bens Municipais

**Seq.: 059 Situação: Enviado**

**Usuário/Data:** M128201 CLAUDEMIR VILALTA

23/08/2017 17:59:34

**Informação:** Encaminhe-se à Gerência de Bens Imóveis Municipais para conhecimento e providências legais.

**Local:** 02103003 Gerência de Bens Imóveis Municipais

**Seq.: 060 Situação: Enviado**

**Usuário/Data:** M159069 EDSON LUIZ BARATTO

29/08/2017 17:42:15

**Informação:** Ao servidor Ivan para continuidade no processo.

**Local:** 02103003 Gerência de Bens Imóveis Municipais

**Seq.: 061 Situação: Enviado**

**Usuário/Data:** M143600 IVAN CLEBER BUNHAK

31/08/2017 14:25:12

**Informação:** À SME, para se manifestar.  
Encaminhar, após, à AMS e posteriormente, à SMAS.

**Local:** 0211 Secretaria de Educação

**Seq.: 062 Situação: Enviado**

**Usuário/Data:** M151637 CASSIA TALITA TERCIOTTI MORETTI

04/09/2017 09:07:55

**Local:** 02111003 Assessoria Administrativa - SME

**Seq.: 063 Situação: Enviado**

**Usuário/Data:** M318370 DANIELA ZANONI DE OLIVEIRA LIMA

06/09/2017 10:07:19

**Informação:** Transcrição do Ofício nº 901/2017-SME/AA:

"Ao Senhor  
Marcelo Baldassarre Cortez  
Presidente da COHAB  
Companhia de Habitação de Londrina  
Londrina - PR

Assunto: Parecer sobre área na Vila da Fraternidade

Prezado Senhor,  
Em atenção ao solicitado na seq. 061 do processo SIP 114647/2014, sobre interesse da SME na data de terras nº 03 da quadra nº 13, situada na Vila da Fraternidade e considerando as dimensões da área, que são inviáveis para edificação de projeto de unidade escolar, esta SME manifesta não ter interesse no imóvel. Este ofício será apensado no processo físico supra mencionado. Sem mais para o momento, manifestamos votos de estima e consideração.

Cordialmente,  
Rosana Daliner Acosta Marchese - Assessoria Administrativa  
Maria Tereza Paschoal de Moraes - Secretária Municipal de Educação"

Segue este SIP, junto com processo físico, à AMS, conforme indicado na seq. 061.

**Local:** 0221 Autarquia Municipal de Saúde

**Seq.: 064 Situação: Enviado**

05/07/2018 01:07:29

Page 12 of 16



**Prefeitura do Município de Londrina**  
**SIP - Sistema Integrado de Processos**  
**Relatório: Movimento de Processos**

Fonte: RelMov

Nro./Ano Processo: 114647 / 2014 Tipo: 02100116  
Requerente: 330906 DIEGO JACOB RECAMAN BARROS  
Endereço: Telefone:

**Observações:**

Usuário/Data: 129852 TACIANA MATZKEIT DA SILVA

12/09/2017 13:25:40

Informação: À DPGS/AMS em 12/09/2017.

Local: 022116 Dir. de Planejamento e Gestão em saúde - DPGS

Seq.: 065 Situação: Enviado

Usuário/Data: M149683 MARCIA SAYURI TANISAWA

12/09/2017 13:32:42

Informação: Recebido DPGS em 12/09/17.

Local: 022116 Dir. de Planejamento e Gestão em saúde - DPGS

Seq.: 066 Situação: Enviado

Usuário/Data: M149683 MARCIA SAYURI TANISAWA

21/09/2017 08:40:14

Informação: Retorne-se ao GAB em 21/09/17 com Of. 162/17 DPGS para assinatura e após encaminhar à SMAS conforme seq. 61 deste processo.

Ofício nº 162/2017 - DPGS/AMS Londrina, 18 de setembro de 2017.

Ao Senhor  
Marcelo Baldassarre Cortez  
Companhia de Habitação de Londrina - COHAB  
N E S T A

Assunto: Solicitação de manifestação de interesse em área na Vila Fraternidade

Prezado Senhor,

Em atenção ao solicitado no processo SIP 114647/2017 na seq. 61, sobre interesse da AMS no lote de terras nº03 da quadra nº 13, situada na Vila Fraternidade e considerando as dimensões da área, que são inviáveis para edificação de projeto de Unidade Básica de Saúde, esta AMS manifesta não ter interesse no imóvel.  
Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Carlos Felipe M. Machado  
DIRETOR SUPERINTENDENTE  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rosilene Aparecida Machado  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Local: 0221 Autarquia Municipal de Saúde

Seq.: 067 Situação: Enviado

Usuário/Data: 129852 TACIANA MATZKEIT DA SILVA

25/09/2017 17:00:13



**Prefeitura do Município de Londrina**  
**SIP - Sistema Integrado de Processos**  
**Relatório: Movimento de Processos**

Fonte: RelMov

<b>Nro./Ano Processo:</b> 114647 / 2014 <b>Tipo:</b> 02100116	
<b>Réquerente:</b> 330906    DIEGO JACOB RECAMAN BARROS	
<b>Endereço:</b> <b>Telefone:</b>	
<b>Observações:</b>	
<b>Local:</b> 0250 Cohab-Ld	<b>Seq.: 068 Situação:</b> Enviado 29/09/2017 14:52:17
<b>Usuário/Data:</b> M0362    ALEXANDRE RODRIGUES PIRES	
<b>Informação:</b> Correção de tramitação.	
<b>Local:</b> 025010 Gabinete da Presidência - Cohab-Ld	<b>Seq.: 069 Situação:</b> Enviado 29/09/2017 15:03:18
<b>Usuário/Data:</b> M0767    SHEYNE TALIMA BUENO LOPES	
<b>Informação:</b> À Diretoria Técnica, para ciência e análise.  29/09/2017  Marcelo Baldassarre Cortez. Diretor Presidente	
<b>Local:</b> 025030 Diretoria Técnica - Cohab-Ld	<b>Seq.: 070 Situação:</b> Enviado 29/09/2017 15:07:03
<b>Usuário/Data:</b> M0767    SHEYNE TALIMA BUENO LOPES	
<b>Informação:</b> Bruno  Segue para análise.	
<b>Local:</b> 02503002 Departamento Técnico - Cohab-Ld	<b>Seq.: 071 Situação:</b> Enviado 03/10/2017 10:59:13
<b>Usuário/Data:</b> M0727    BRUNO DE SOUZA LOPES	
<b>Informação:</b> Ao Diretor Administrativo-Financeiro: Para conhecimento da tramitação do processo e para os devidos encaminhamentos.	
<b>Local:</b> 025020 Diretoria Adm-Financeira - Cohab-Ld	<b>Seq.: 072 Situação:</b> Enviado 03/10/2017 15:53:07
<b>Usuário/Data:</b> M0168    ANTONIO LUCIMAR FERREIRA LUIZ	
<b>Informação:</b> Retorno o presente Processo a Diretoria de Gestão de Bens Municipais, pois conforme justificativa as fls. 103/104 já foi definido pelo Secretário de Governo e pelo Prefeito a doação da área para a Cohab-Ld, não cabendo portanto consulta às Secretarias, devendo-se dar continuidade ao processo de doação.	
<b>Local:</b> 021030 Diretoria de Gestão de Bens Municipais	<b>Seq.: 073 Situação:</b> Enviado 05/10/2017 11:06:18
<b>Usuário/Data:</b> M159069    EDSON LUIZ BARATTO	
<b>Informação:</b> À GBIM para continuidade, observando que em relação ao solicitado na sequência 061 parece estar faltando a manifestação da SMAS.	
<b>Local:</b> 02103003 Gerência de Bens Imóveis Municipais	<b>Seq.: 074 Situação:</b> Enviado 06/10/2017 16:54:56
<b>Usuário/Data:</b> M143600    IVAN CLEBER BUNHAK	
<b>Informação:</b> À Secretaria de Assistência Social	
<b>Local:</b> 0214 Secretaria Municipal de Assistência Social	<b>Seq.: 075 Situação:</b> Enviado 20/11/2017 17:08:24
<b>Usuário/Data:</b> M148709    PRISCILA POSSIDENTE MONTEIRO	
<b>Informação:</b> Encaminhe-se à COHAB-LD o Ofício 011/2017-SMAS/GAB, com o respectivo processo físico.  Ofício n.º 011 /2017 -SMAS/GAB    Londrina, 20 de novembro de 2017	



**Prefeitura do Município de Londrina**  
**SIP - Sistema Integrado de Processos**  
**Relatório: Movimento de Processos**

Fonte: RelMov

**Nro./Ano Processo:** 114647 / 2014 **Tipo:** 02100116  
**Requerente:** 330906 DIEGO JACOB RECAMAN BARROS  
**Endereço:** , **Telefone:**  
**Observações:**

Ao Senhor  
Marcelo Baldassarre Cortez  
Presidente do COHAB  
Companhia de Habitação de Londrina  
Londrina-PR

Prezado Senhor,

Em atenção ao solicitado na seq. 061 do processo SIP 114647/2014, sobre interesse da SMAS na data de terras n.º 03 da quadra n.º 13, na Vila Fraternidade e considerando as dimensões da área, que são inviáveis para edificação de projeto de unidade de CRAS, CREAS e ou Conselho Tutelar, esta SMAS manifesta não ter interesse no imóvel.  
Sem mais para o momento, mantemo-nos à disposição para dirimir eventuais dúvidas e aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Nádia Oliveira de Moura  
Secretária Municipal de Assistência Social

<b>Local:</b> 0250 Cohab-Ld	<b>Seq.:</b> 076 <b>Situação:</b> Enviado
<b>Usuário/Data:</b> M0362 ALEXANDRE RODRIGUES PIRES	23/11/2017 14:18:04
<b>Informação:</b> Correção de tramitação	
<b>Local:</b> 025020 Diretoria Adm-Financeira - Cohab-Ld	<b>Seq.:</b> 077 <b>Situação:</b> Enviado
<b>Usuário/Data:</b> M0168 ANTONIO LUCIMAR FERREIRA LUIZ	23/11/2017 14:54:43
<b>Informação:</b> Retorno novamente o presente processo a Diretoria de Gestão de Bens Municipais , reiterando a urgência na finalização do processo de doação da área em questão, manifestando novamente que às folhas 103 e 104 já existe a Justificativa de Interesse Público efetuada pelo Secretario de Governo com de acordo do Prefeito autorizando a doação à Cohab-Ld, inclusive com parecer jurídico favorável as fls. 74 a 81.	
<b>Local:</b> 021030 Diretoria de Gestão de Bens Municipais	<b>Seq.:</b> 078 <b>Situação:</b> Enviado
<b>Usuário/Data:</b> M159069 EDSON LUIZ BARATTO	23/11/2017 17:18:34
<b>Informação:</b> À GBIM para elaboração da minuta de PL e envio ao SMGP.	
<b>Local:</b> 02103003 Gerência de Bens Imóveis Municipais	<b>Seq.:</b> 079 <b>Situação:</b> Enviado
<b>Usuário/Data:</b> M143600 IVAN CLEBER BUNHAK	27/11/2017 11:56:38
<b>Informação:</b> Segue anexo o projeto de lei. Justificativa de interesse público às fls. 103-104. Laudo de avaliação nº 148/2015 às fls. 84-86.	



**Prefeitura do Município de Londrina**  
**SIP - Sistema Integrado de Processos**  
**Relatório: Movimento de Processos**

Fonte: RelMov

**Nro./Ano Processo:** 114647 / 2014 **Tipo:** 02100116  
**Requerente:** 330906 DIEGO JACOB RECAMAN BARROS  
**Endereço:** , **Telefone:**

**Observações:**

**Local:** 021010 Gabinete do Secretário - SMGP

**Seq.: 080 Situação:** Enviado

**Usuário/Data:** M128201 CLAUDEMIR VILALTA

05/12/2017 17:45:12

**Informação:** Ciente.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Governo para os encaminhamentos legais.

Atenciosamente,

Fábio Cavazotti e Silva  
Secretário de Gestão Pública  
FID 083/2017

**Local:** 0205 Secretaria de Governo

**Seq.: 081 Situação:** Pendente

**Usuário/Data:**



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

Ofício nº 520/2018-GAB.

Londrina, 28 de junho de 2018.

A Sua Excelência, Senhor  
Ailton da Silva Nantes  
Presidente da Câmara Municipal em exercício  
Londrina – Pr

**Assunto: Encaminha projeto de lei – doação de área para a COHAB-LD**

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a essa egrégia Casa Legislativa a inclusa propositura através da qual, pretende o Executivo autorização legislativa para que possa desafetar de uso comum do povo e/ou especial a área de terras de propriedade do Município, localizada na Vila da Fraternidade e autorizar sua doação à Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD. Justificativa anexa.

Atenciosamente,

**Marcelo Belinati Martins**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**